



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2019 Nº 5.510



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 3.611, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTE e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins - TCFATO, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São instituídos:

I - o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTE;

II - a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins - TCFA-TO.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I, II do art. 3º da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - empresa de médio porte e de grande porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos II e III do §1º do art. 17-D da Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 3º O CTE é obrigatório e gratuito para as pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a atividades:

I - potencialmente poluidoras;

II - de extração, produção, transporte e comercialização de:

a) produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente;

b) produtos e subprodutos da fauna e da flora.

§1º As atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais são as que constam do Anexo I a esta Lei.

§2º O CTE integra o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - SINIMA.

§3º O prazo para as pessoas físicas ou jurídicas requererem o CTE é de sessenta dias, a partir do início das atividades de que trata esta Lei.

§4º A pessoa física ou jurídica que exerça as atividades mencionadas neste artigo e que não estiver inscrita no CTE na forma desta Lei, incorrerá em infração punível com multa, na conformidade do art. 17-I da Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 4º Cumpre ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

I - gerir o CTE;

II - definir os procedimentos para o CTE;

III - manter atualizado o SINIMA;

IV - promover, em conjunto com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a integração dos dados do CTE e do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Art. 5º A TCFA-TO possui como fato gerador o exercício regular do poder de polícia atribuído ao NATURATINS para o controle e a fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Art. 6º O Contribuinte da TCFA-TO é aquele que exerce as atividades constantes do Anexo I a esta Lei, bem assim do Anexo VIII da Lei Federal 6.938/81.

Art. 7º São isentos do pagamento da TCFA-TO as entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas, aqueles que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais.

Art. 8º A TCFA-TO, será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil e o recolhimento efetuado em conta bancária vinculada ao NATURATINS, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 9º A TFA/TO é devida por estabelecimento e o valor a ser recolhido, nos termos do art. 8º desta Lei, será equivalente a 60% do valor devido ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA pela Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, relativamente ao mesmo período, assim definido no art. 17-D da Lei Federal 6.938, de 1981, com nova redação dada pela Lei 10.165 de 2000.

Parágrafo único. A TCFA-TO não recolhida nos termos desta Lei é cobrada na conformidade do disposto no art. 17-H, ambos da Lei Federal 6.938/81, com nova redação dada pela Lei 10.165/00.

Art. 10. Incumbe ao contribuinte da TCFA-TO entregar, até 31 de março de cada ano, o relatório das atividades exercidas no ano anterior, na conformidade do modelo definido pelo NATURATINS.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório previsto neste artigo sujeita o infrator à multa estabelecida no art. 17-C, §2º, da Lei Federal 6.938/81.

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	18
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	22
CASA CIVIL	22
CASA MILITAR	25
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	26
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	26
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	30
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	32
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	36
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	59
SECRETARIA DA SAÚDE	59
ADAPEC	66
AGETO	66
ATI	67
DETRAN	68
FAPT	68
IGEPREV	68
DEFENSORIA PÚBLICA	68
TRIBUNAL DE CONTAS	70
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	70
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	86

Art. 11. É o NATURATINS autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica e Termo de Adesão à Guia de Recolhimento de Receitas da União, tendo por objeto a arrecadação conjunta das taxas de controle e fiscalização ambiental, seja federal e estadual.

Art. 12. Os recursos arrecadados por intermédio da TCFA-TO destinam-se ao custeio das atividades de controle e fiscalização ambiental do NATURATINS.

Art. 13. Constitui crédito para compensação com o valor devido a título de TCFA-TO, até o limite de 40% e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento, em razão de taxa de fiscalização ambiental regularmente instituída pelo município do Estado.

§1º A restituição, administrativa ou judicial, da taxa de fiscalização ambiental municipal compensada com a TCFA-TO, qualquer que seja a causa que a determine, restaura o direito de crédito da entidade estadual contra o estabelecimento em relação ao valor compensado.

§2º É o NATURATINS autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica e Termo de Adesão com a utilização de documento próprio de arrecadação, tendo por objeto a arrecadação conjunta das taxas de controle e fiscalização ambiental estadual e municipal.

Art. 14. Não constitui crédito para compensação da TCFA-TO:

I - taxa de licenciamento;

II - preço público de venda de produtos;

III - outro valor a qualquer título, recolhido à União, ao Estado e a município.

Art. 15. É revogada a Lei 2.778, de 22 de novembro de 2013.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.611, de 18 de dezembro de 2019.

Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob fiscalização do NATURATINS

Código	Categoria	Descrição	PP/GU
01	Extração e Tratamento de Minerais	Pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento; lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	Alto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	Médio
03	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro, produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	Alto

Código	Categoria	Descrição	PP/GU
04	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	Médio
05	Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de pilhas, baterias e outros, acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	Médio
06	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	Médio
07	Indústria de Madeira	Serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	Médio
08	Indústria de Papel e Celulose	Fabricação de celulose e pastas mecânicas; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto
09	Indústria de Borracha	Beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	Pequeno
10	Indústria de Couros e Peles	Secagem e salga de Couros e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto
11	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintético; fabricação e acabamento de fios e tecidos, tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos, fabricação de calçados e componentes para calçados.	Médio
12	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno
13	Indústria do Fumo	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	Médio
14	Indústrias Diversas	Usinas de produção de concreto e de asfalto.	Pequeno
15	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos; fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras e ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	Alto
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueados e derivados de origem animal, fabricação de conservas, preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Médio
17	Serviços de Utilidade	Produção de energia termoeletrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.	Médio
18	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Transporte de cargas perigosas, transporte por dutos, marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto
19	Turismo	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	Pequeno
20	Uso de Recursos Naturais	Silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura; introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente; uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.	Médio

## LEI Nº 3.614, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS, e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, e determina ainda, as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do Poder Público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Art. 2º Estão sujeitas à Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.



MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA  
Diretora do Diário Oficial do Estado

Parágrafo único. Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica.

Art. 3º Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei e nas Leis Federais 12.305, de 2 agosto de 2010, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, bem assim pelos órgãos que integram o Estado do Tocantins.

## CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

II - acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

III - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

IV - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

V - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

VI - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VII - compostagem: processo de decomposição biológica controlada dos resíduos orgânicos, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições aeróbias e termofílicas, resultando em material estabilizado, com propriedades e características completamente diferentes daqueles que lhe deram origem;

VIII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;

IX - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

X - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XI - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nestas incluído o consumo;

XII - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou com Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, exigidos na forma desta Lei;

XIII - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XIV - gestão regionalizada: gestão integrada dos resíduos sólidos a partir de soluções regionalizadas, consorciadas ou compartilhadas intermunicipais, permitindo obter ganhos no planejamento, na prestação dos serviços públicos, na redução dos impactos ambientais adversos, na regulação, dentre outros aspectos relacionados com o manejo dos resíduos sólidos;

XV - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XVI - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

XVII - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

XVIII - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XIX - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XX - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

XXI - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

## CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS

Art. 5º A PERS reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Estadual, isoladamente ou em regime de cooperação com Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 6º São princípios da PERS:

I - a prevenção e a precaução;

II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 7º A PERS tem por objetivo:

I - a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - o estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - a adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V - a redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI - o incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - a gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - a capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X - a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Federal 11.445/2007;

XI - a prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - o fomento à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV - o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV - o estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Art. 8º A PERS tem os seguintes instrumentos:

I - os Planos de Resíduos Sólidos;

II - o Sistema Informatizado de Gestão de Resíduos Sólidos - SIGERS/TO;

III - os sistemas de informações estaduais e municipais, nos quais deverão estar inseridas as informações sobre a gestão de resíduos sólidos;

IV - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;

V - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VI - os incentivos econômicos, fiscais, financeiros e creditícios;

VII - os acordos setoriais e termos de compromissos;

VIII - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

IX - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

X - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;

XI - o estímulo à adoção de gestão regionalizada ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

XII - a pesquisa científica e tecnológica;

XIII - a educação ambiental;

XIV - os conselhos estaduais de meio ambiente e, no que couber, os de saneamento e de saúde.

#### CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos possuem a seguinte classificação:

I - quanto à origem da atividade:

a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) resíduos de limpeza urbana: os provenientes da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";

d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j";

e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico - os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";

f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a", do inciso II, deste artigo.



Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 25 desta Lei, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do *caput*, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

## TÍTULO II DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 10. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, é considerada a seguinte ordem de prioridade:

- I - não geração;
- II - redução;
- III - reutilização;
- IV - reciclagem;
- V - tratamento dos resíduos sólidos;
- VI - disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§1º É permitida a utilização de tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§2º A Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Municípios são compatíveis com o disposto no *caput* e no §1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei e na Lei Federal 12.305/2010.

Art. 11. Incumbe ao Estado do Tocantins e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, bem assim da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 12. Considerando as normas, diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, cumpre ao Estado do Tocantins:

I - promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos de lei complementar, conforme disposto no §3º do art. 25 da Constituição Federal;

II - controlar, monitorar e fiscalizar, por meio do órgão ambiental estadual competente, as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do *caput* deste artigo apoia e prioriza as iniciativas do Município relativas à gestão regionalizada a partir de soluções desta natureza, consorciadas ou compartilhadas intermunicipais, considerando-se aquelas entre dois ou mais Municípios.

Art. 13. Compete ao Estado do Tocantins e aos Municípios:

I - organizar e manter, de forma conjunta, o Sistema Informatizado de Gestão de Resíduos Sólidos - SIGERS/TO, articulado com o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.

II - fornecer ao órgão federal responsável pela coordenação do SINIR todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento, observados os dados e informações do SIGERS/TO.

## CAPÍTULO II DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os Planos de Resíduos Sólidos disciplinam os diferentes fluxos de resíduos, os agentes envolvidos na segregação, na origem, no acondicionamento, no armazenamento temporário, no recebimento, na coleta, na coleta seletiva, no transporte, no transbordo, no tratamento dos resíduos sólidos, na destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, assim como a regulação, o monitoramento, a avaliação, a fiscalização, o aperfeiçoamento, a prestação dos serviços e o controle social das ações de intervenção neles propostas.

Art. 15. São planos de resíduos sólidos:

- I - o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
- II - os Planos Regionais de Resíduos Sólidos;
- III - os Planos Microrregionais de Resíduos Sólidos e os Planos de Resíduos Sólidos de Regiões Metropolitanas ou Aglomerações Urbanas;
- IV - os Planos Intermunicipais de Resíduos Sólidos;
- V - os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- VI - os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos Planos de Resíduos Sólidos, bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização, atendido o disposto na Lei Federal 10.650, de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA.

### SEÇÃO II DO PLANO ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 16. O Plano Estadual de Resíduos Sólidos é o conjunto de diretrizes, estratégias e metas que orientam a implementação da PERS, estabelecendo as bases para a aplicação dos investimentos, a captação de recursos financeiros e outras propostas para sua implementação.

§1º O Plano Estadual de Resíduos Sólidos contempla diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos, bem como para as leis orçamentárias e outros planos governamentais específicos, identificando as fontes de custeio e financiamento.

§2º O Plano Estadual de Resíduos Sólidos é elaborado mediante processo de mobilização e participação social, podendo, para tanto, realizar consultas e audiências públicas.

§3º Após a elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos o produto final só poderá ser editado via Decreto.

Art. 17. O Plano Estadual de Resíduos Sólidos, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo, abrange todo o território do Estado e é elaborado com vigência de prazo indeterminado, com horizonte de atuação de 20 anos e revisões periódicas, em prazo não superior a quatro anos, tendo o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico, incluída a identificação dos principais fluxos de resíduos no Estado e seus impactos socioeconômicos e ambientais, permitindo uma visão sistemática dos serviços de limpeza urbana e da fonte, do volume e do manejo dos resíduos sólidos em todo o Estado do Tocantins;

II - proposição de cenários;

III - metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a diminuir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

IV - objetivos para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;

V - metas para a erradicação de lixões e respectiva recuperação e requalificação dessas áreas, bem assim para a inclusão social e a emancipação econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VI - diretrizes para a implantação de sistemas de coleta seletiva;

VII - programas, projetos e ações regionais e intermunicipais para o atendimento dos objetivos e metas previstas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

VIII - condicionantes técnicas para o acesso aos recursos do Estado, para a obtenção de seu aval ou para o acesso de recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade estadual, quando destinados às ações e programas relacionados com a PERS;

IX - medidas para incentivar e viabilizar a gestão regionalizada, consorciada ou compartilhada dos resíduos sólidos;

X - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

XI - procedimentos para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos, respeitadas as disposições estabelecidas em âmbito nacional;

XII - previsão, em conformidade com os demais instrumentos de planejamento territorial, especialmente o zoneamento ecológico-econômico, de:

a) zonas favoráveis para a localização de unidades de tratamento de resíduos sólidos ou de disposição final de rejeitos;

b) áreas degradadas em razão de disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos a serem objeto de recuperação ambiental;

XIII - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito estadual, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social.

### SEÇÃO III

#### DOS PLANOS REGIONAIS, MICRORREGIONAIS, DE REGIÕES METROPOLITANAS OU AGLOMERAÇÕES URBANAS

Art. 18. Além do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, o Estado do Tocantins poderá elaborar planos de resíduos sólidos direcionados às regiões, microrregiões, regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, conforme dispuser o regulamento.

§1º A elaboração e a implementação dos planos regionais, microrregionais de resíduos sólidos, ou de planos de regiões metropolitanas ou de aglomerações urbanas, em consonância com o previsto no *caput* deste artigo, dar-se-ão obrigatoriamente com a participação dos Municípios envolvidos e não excluem nem substituem qualquer das prerrogativas a cargo dos Municípios.

§2º Os planos regionais, microrregionais, de regiões metropolitanas ou de aglomerações urbanas de resíduos sólidos devem atender ao previsto para o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, sendo facultada sua ampliação por força das especificidades locais.

§3º Os planos regionais, microrregionais, de regiões metropolitanas ou de aglomerações urbanas de resíduos sólidos devem estabelecer soluções integradas para a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada, incluindo a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos e de outros tipos de resíduos, consideradas as peculiaridades locais.

§4º É facultada a divisão do Estado em regiões com vistas à elaboração de planos regionais de resíduos sólidos específicos para estas áreas.

Art. 19. Os planos regionais, microrregionais, de regiões metropolitanas ou de aglomerações urbanas de resíduos sólidos são elaborados com vigência por prazo indeterminado, com horizonte de atuação de vinte anos e revisões periódicas, preferencialmente acompanhando a jornada de participação popular.

### SEÇÃO IV DOS PLANOS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 20. Os Planos Intermunicipais e Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o §1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

III - constatação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico nos termos do art. 24 desta Lei ou ao sistema de logística reversa, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei Federal 11.445/2007;

VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, de que tratam os arts. 24 e 25 desta Lei, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a que se refere o art. 25 desta Lei a cargo do poder público;

IX - programas e ações:

a) de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

b) de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

c) para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

X - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XI - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei Federal 11.445/2007;

XII - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XIII - descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIV - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 25 desta Lei e dos sistemas de logística reversa;

XV - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVI - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XVII - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

§1º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei Federal 11.445/2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto neste artigo.

§2º Para Municípios com menos de 20.000 habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.

§3º O disposto no §2º deste artigo não se aplica a Municípios:

I - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

II - inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;

III - cujo território abranja, total ou parcialmente, Unidades de Conservação.

§4º A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do SISNAMA.

§5º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do *caput* deste artigo, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o art. 24 desta Lei em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e, se couber, do SNVS.

§6º Além do disposto nos incisos do *caput* deste artigo, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§7º O conteúdo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos é disponibilizado para o SINIR, e, eventualmente para o Sistema Informatizado de Gestão de Resíduos Sólidos - SIGERS/TO, na forma do Regulamento.

§8º A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

§9º Nos termos do regulamento, o Município que optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, assegurado que o plano intermunicipal preencha os requisitos estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Art. 21. A elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos previstos nesta Lei, é critério para se priorizar condição para os Municípios terem acesso a recursos do Estado, ou por este controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades estaduais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§1º São priorizados no acesso aos recursos do Estado referidos no *caput* os Municípios que:

I - optarem por gestão regionalizada ou soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;

II - implantarem o sistema de coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§2º São estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos do Estado na forma deste artigo.

Art. 22. Os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, compostos pelas atividades mencionadas no art. 3º, inciso I, alínea "c", e no art. 7º da Lei Federal 11.445/2007, deverão ser prestados em conformidade com os planos de saneamento básico previstos na referida lei e no Decreto Federal 7.217/2010.

Art. 23. No caso dos serviços mencionados no art. 22 desta Lei, os planos de resíduos sólidos deverão ser compatíveis com os planos de saneamento básico previstos na Lei Federal 11.445/2007, e no Decreto Federal 7.217/2010, sendo que o componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos deverá atender ao conteúdo mínimo previsto no art. 19 da Lei Federal 11.445/2007 e no art. 20 desta Lei.

## SEÇÃO V

### DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 24. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I do art. 9º;

II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem:

a) resíduos perigosos;

b) resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA;

IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do art. 9º e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA.

Art. 25. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - identificação das soluções regionalizadas, consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - periodicidade de sua revisão, considerado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do SISNAMA.

§1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA.

§2º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§3º São estabelecidos em regulamento:

I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 26. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 27. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

Art. 28. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA.

Parágrafo único. Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

### TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Poder Público, o setor econômico-social e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento e demais normas pertinentes.

Art. 30. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, as Leis Federais 11.445/2007 e 12.305/2010, e as disposições desta Lei e seu Regulamento.

Art. 31. Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores entre outros bem como os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada será implementada de forma individualizada e encadeada.

Art. 32. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 24 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente.

§1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 24 desta Lei da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§2º Nos casos abrangidos pelo art. 24 desta Lei, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público são devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis.

Art. 33. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou para os sistemas de logística reversa, com a devolução.

Art. 34. Os consumidores são obrigados, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, asseguradas as devidas condições de coleta, ou quando instituídos sistemas de logística reversa, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. No pertinente às infrações ambientais e penalidades, aos consumidores se aplicam as disposições dos §§2º e 3º do art. 62 do Decreto Federal 6.514/2008.

Art. 35. Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a obstar, minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Cabe aos responsáveis pelo dano ressarcir integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do *caput*.

### CAPÍTULO II DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 36. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes entre outros, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos neste Capítulo.

Parágrafo único. Os objetivos da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos estão previstos no parágrafo único do art. 30 da Lei Federal 12.305/2010.

Art. 37. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa;

IV - compromisso de, quando firmados acordos setoriais ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 38. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 39. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, ressalvadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;



II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no *caput* deste artigo são estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas, de papel ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o §1º deste artigo considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§3º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes ficam responsáveis pela realização da logística reversa no limite da proporção dos produtos que colocarem no mercado interno, conforme metas progressivas, intermediárias e finais, estabelecidas no instrumento que determinar a implementação da logística reversa.

§4º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI do *caput* deste artigo ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do *caput* e o §1º deste artigo, tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;

II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o §1º.

§5º Cabe aos consumidores efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do *caput* deste artigo e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa.

§6º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 4º e 5º.

§7º Compete aos fabricantes e os importadores dar destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do SISNAMA e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§8º Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§9º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 40. Os sistemas de logística reversa são implementados e operacionalizados por meio dos seguintes instrumentos:

I - acordos setoriais;

II - regulamentos expedidos pelo Poder Público;

III - termos de compromisso.

IV - deliberação do Conselho Estadual do Meio Ambiente.

Art. 41. Os acordos setoriais ou termos de compromisso podem ter abrangência nacional, regional, estadual ou municipal.

§1º Os acordos setoriais e termos de compromisso firmados em âmbito estadual têm prevalência sobre os firmados em âmbito regional ou municipal.

§2º Na aplicação de regras concorrentes consoante o §1º deste artigo, os acordos firmados com menor abrangência geográfica podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção ambiental constantes nos acordos setoriais e termos de compromisso firmados com maior abrangência geográfica.

Art. 42. Os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes de produtos e embalagens aos quais se refere o *caput* do art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 e de outros produtos, seus resíduos ou suas embalagens objeto de sistemas de logística reversa, não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o Estado, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as mesmas obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o Estado do Tocantins.

Parágrafo único. As obrigações a que se refere o *caput* incluem os dispositivos referentes às etapas de operacionalização, aos prazos, às metas, aos controles e aos registros da operacionalização dos sistemas de logística reversa, aos planos de comunicação, às avaliações e aos monitoramentos dos sistemas, às penalidades e às obrigações específicas imputáveis aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes.

Art. 43. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do §8º do art. 39 desta Lei, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§2º A contratação prevista no §1º deste artigo é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44. Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e na aplicação do art. 40, os consumidores são obrigados a:

I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no *caput*, na forma de lei municipal.

Art. 45. A coleta seletiva é realizada mediante a segregação prévia dos resíduos sólidos, conforme sua constituição ou composição.

§1º A implantação do sistema de coleta seletiva é instrumento essencial para se atingir a meta de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme disposto no art. 54 da Lei Federal 12.305/2010.

§2º O sistema de coleta seletiva será implantado pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e deverá estabelecer, no mínimo, a separação de resíduos secos e úmidos e, progressivamente, ser estendido à separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas, segundo metas estabelecidas nos respectivos planos.

§3º Para o atendimento ao disposto neste artigo, os geradores de resíduos sólidos deverão segregá-los e disponibilizá-los adequadamente, na forma estabelecida pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 46. Cumpre aos titulares do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em sua área de abrangência, definir os procedimentos para o acondicionamento adequado e disponibilização dos resíduos sólidos, objeto da coleta seletiva.

Art. 47. O sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos prioriza a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

Art. 48. A coleta seletiva pode ser implementada sem prejuízo da implantação de sistemas de logística reversa.

### CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

Art. 49. O sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos e a logística reversa prioriza a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

Art. 50. Os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos definirão programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Art. 51. As ações desenvolvidas pelas cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis no âmbito do gerenciamento de resíduos sólidos das atividades relacionadas no art. 24 desta Lei, devem estar descritas, quando couber, nos respectivos planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 52. É permitido ao Estado criar, por meio de regulamento específico, programa com a finalidade de melhorar as condições de trabalho e as oportunidades de inclusão social e econômica das catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

### CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 53. A educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos, instrumento da PERS, tem por objetivo planejar, coordenar, orientar e integrar as ações de educação ambiental, com vistas à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, bem como à gestão e ao gerenciamento integrado e ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Parágrafo único. A educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos obedece às diretrizes gerais fixadas na Lei Estadual 1.374/2003, na Lei Federal 9.795/1999, e no Decreto Federal 4.281/2002, bem assim as regras específicas estabelecidas na Lei Federal 12.305/2010 e no Decreto Federal 7.404/2010.

### CAPÍTULO V DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 54. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 55. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, conforme disposto no art. 38 da Lei Federal 12.305/2010.

Art. 56. As pessoas jurídicas referidas no art. 55 desta Lei são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do SISNAMA e, se couber, do SNVS, ressalvado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 25 desta Lei e demais exigências.

Art. 57. No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, ressalvadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

### CAPÍTULO VI DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - SIGERS/TO

Art. 58. Cabe ao Estado do Tocantins organizar e manter o Sistema Informatizado de Gestão de Resíduos Sólidos - SIGERS/TO, articulado com o Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, instituído pela Lei Federal 12.305/2010, e com demais sistemas de informação estaduais aderentes, nos termos do regulamento, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos à prestação dos serviços públicos e privados de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos;

II - promover o adequado ordenamento para a geração, armazenamento, sistematização, compartilhamento, acesso e disseminação dos dados e informações de que trata o inciso anterior;

III - permitir e facilitar o monitoramento, a fiscalização e a avaliação da eficiência da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos nos diversos níveis, inclusive dos sistemas de logística reversa implantados;

IV - possibilitar a avaliação dos resultados, dos impactos e o acompanhamento das metas dos planos e das ações de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos nos diversos níveis;

V - informar a sociedade sobre as atividades realizadas na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. Incumbe aos Municípios e às entidades privadas geradoras de resíduos sólidos fornecerem ao órgão estadual, responsável pela coordenação do SIGERS/TO, todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

### CAPÍTULO VII DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 59. O Estado poderá conceder benefícios e incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, às seguintes iniciativas:

I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo e na prestação de serviços;

II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - implementação de planos intermunicipais de resíduos sólidos;

V - gestão de resíduos sólidos em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

VI - estruturação e funcionamento de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VII - implementação de ações de educação ambiental e mobilização social direcionadas à gestão dos resíduos sólidos;

VIII - descontaminação de áreas, incluindo as áreas órfãs contaminadas;

IX - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias mais limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

X - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos que resultem na não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;

XI - capacitação tecnológica com o objetivo de criar, desenvolver ou absorver inovações para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos, e para a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

Parágrafo único. Os benefícios ou incentivos referidos no *caput* deste artigo são extensivos:

I - às empresas e entidades dedicadas à triagem, à reutilização, à reciclagem, a distintas formas de tratamento, bem como ao aproveitamento e à recuperação energética de resíduos sólidos produzidos no território estadual;

II - aos projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III - às empresas dedicadas à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos e às atividades a eles relacionadas.

Art. 60. A remuneração pela prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderá ser feita por meio de taxa, tarifa, contribuição ou outro preço público, em conformidade com o regime de prestação dos serviços ou de suas atividades, observada a legislação aplicável.

Art. 61. O Estado priorizará, nas aquisições e contratações governamentais, os bens, obras, serviços, processos e tecnologias que contribuam para a não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, considerando os critérios de consumo sustentável e de produção local ou regional.

Art. 62. As instituições públicas ou privadas que adicionalmente adotarem outras medidas complementares, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes desta Lei, terão prioridade na concessão de benefícios fiscais ou financeiros por parte dos órgãos e entidades de fomento integrantes da Administração Estadual.

Art. 63. O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar Federal 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e nos limites das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

#### TÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 64. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em quaisquer corpos hídricos, salvo descartes licenciados pelo órgão ambiental competente ou vigilância sanitária;

II - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - outras formas vedadas pelo poder público.

§1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes, da vigilância sanitária e, quando couber, da sanidade agropecuária.

§2º Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 65. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II - catação, observado o disposto no inciso V do art. 17 desta Lei;

III - criação de animais domésticos;

IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - outras atividades vedadas pelo Poder Público.

#### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei e de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei Federal 9.605/1998 e no Decreto Federal 6.514/2008.

Art. 67. O Estado terá o prazo de 365 dias a contar da data de publicação desta Lei para rever e adequar os critérios ambientais relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM para efeito de distribuição das parcelas municipais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, considerando a Lei Estadual 2.959 de 18 de junho de 2015.

Parágrafo único. O processo de revisão dos critérios ambientais e das respectivas fórmulas de cálculo dos índices e coeficientes a que se refere o disposto no *caput* deste artigo compreende e prioriza as seguintes providências relacionadas ao saneamento básico:

I - instituição de taxa, tarifa, contribuição ou outro preço público que assegure a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

II - elaboração e implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

III - disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - estabelecimento de sistema de coleta seletiva.

Art. 68. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada, consoante dispuser ato do Chefe do Poder Executivo, em prazo que observe o disposto no art. 54 da Lei Federal 12.305/2010.

§1º Para fazer jus à eventual prorrogação do prazo previsto no *caput* deste artigo, cabe aos Municípios, a critério de órgãos de controle, elaborar plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e instituir taxa, tarifa, contribuição ou outro preço público que assegure a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma do art. 29, inciso II da Lei Federal 11.445/2007.

§2º Os Municípios que optarem pela gestão regionalizada, soluções consorciadas ou compartilhadas com o objetivo de viabilizar a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos também poderão, a critério de órgãos de controle, ter o prazo previsto no *caput* prorrogado, sem prejuízo da adoção das medidas estabelecidas no §1º deste artigo.

§3º A gestão regionalizada a que se refere o §2º deste artigo deverá considerar arranjos territoriais entre Municípios, contíguos ou não, com o objetivo de compartilhar serviços, ou atividades de interesse comum, permitindo maximizar os recursos humanos, de infraestrutura e financeiros, de modo a gerar economia de escopo e de escala adequada para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, além de propiciar menor impacto para o meio ambiente e para a saúde humana.



Art. 69. A logística reversa relativa aos produtos de que tratam os incisos V e VI do art. 39 desta Lei, é implementada progressivamente, segundo cronograma estabelecido em instrumento próprio.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 3.615, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera os arts. 2º e 5º da Lei 2.275, de 29 de novembro de 2009, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º e 5º da Lei 2.275, de 29 de novembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A constituição da Companhia deve ocorrer no prazo de até 180 dias, por subscrição particular do capital ou por deliberação dos subscritores em escritura pública, na forma do *caput* e do §2º do art. 88 da Lei 6.404/76.

.....” (NR)

“Art. 5º É O Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00, necessários à implementação da Companhia de Gás do Tocantins - TOCANTINSGÁS e a consequente alteração na Lei que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o artigo anterior decorrem da anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da lei vigente que estimar a receita e fixar a despesa do Estado do Tocantins.” (NR)

Art. 2º Por deliberação do seu Conselho de Administração e tendo em vista as condicionantes de publicidade e do mercado poderá ser adotada outra marca ou nome fantasia para a Companhia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogados os arts. 6º e 7º da Lei 2.275, de 29 de dezembro de 2009.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 3.616, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei 1.385, de 9 de julho de 2003, que institui o Programa de Industrialização Direcionada - PROINDÚSTRIA, e adota outra providência.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.385, de 9 de julho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 4º .....

§9º O disposto na alínea “a” do inciso II deste artigo não se aplica ao estabelecimento industrial com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1011-2/01, frigorífico - abate de bovinos.

Art. 4º-A. É facultado ao estabelecimento industrial com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1011-2/01, frigorífico - abate de bovinos, optar pelo crédito presumido, nas saídas de produtos industrializados, de forma que a carga tributária efetiva do ICMS resulta da aplicação do percentual de:

I - nas operações internas de carne com osso, 3,5%, e de carne sem osso, 3,0%;

II - nas operações interestaduais de carne com osso, 3,5%, e de carne sem osso, 3,0%.

Art. 6º .....

§7º Os benefícios previstos na alínea “a” do inciso II do art. 4º e no art. 4º-A desta Lei aplicam-se somente nas operações com produtos industrializados pela própria empresa beneficiária.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 dias.

Art. 3º São revogados os seguintes dispositivos da Lei 1.385, de 9 de julho de 2003:

I - alínea “b” do inciso II do art. 4º;

II - alíneas “a” e “b” e o parágrafo único do *caput* do art. 4º -A.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 3.617, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Fundo Estadual de Transporte - FET, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Fundo Estadual de Transporte - FET, vinculado à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Parágrafo único. O FET tem por finalidade prover recursos financeiros destinados ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e à avaliação de obras e serviços relativos a transportes no Estado.

Art. 2º O FET é gerido pelo Conselho de Administração, composto pelos seguintes membros natos:

I - Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, que o presidirá;

II - Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura;

III - Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;

IV - Secretário de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

V - Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO;

VI - Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS;



VII - Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

VIII - Associação Brasileira dos Produtores de Soja (Aprosoja Brasil).

§1º Os membros do Conselho de Administração são representados por seus substitutos por ocasião de suas ausências ou impedimentos, legais ou regulamentares.

§2º A função de membro é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

§3º A presidência do Conselho Gestor indicará representante para desempenhar a função de Secretário Executivo.

Art. 3º Compete à presidência do Conselho Gestor do FET:

I - receber as doações de que trata esta Lei;

II - executar todos os atos de gestão administrativa, financeira e orçamentária do Fundo;

III - prestar contas, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

IV - desempenhar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei, observadas as disposições legais sobre o tema.

Art. 4º Compete ao Conselho de Administração do FET:

I - aprovar a programação financeira;

II - expedir normas e procedimentos destinados a adequar a operacionalização do FET às exigências decorrentes da legislação aplicável à matéria;

III - manter arquivo, com informações claras e específicas, das ações, dos programas e dos projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;

IV - manter organizados os demonstrativos de contabilidade e escrituração do Fundo;

V - elaborar e aprovar, no prazo de 90 dias contados da data de instituição do Fundo, o respectivo regimento interno.

Art. 5º Cumpre à Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO a execução das obras aprovadas pelo Conselho Gestor do FET.

Art. 6º Constituem fontes de receitas do FET:

I - dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento-Geral do Estado ou em créditos adicionais;

II - doações em espécie, auxílios e subvenções procedentes de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos congêneres firmados com a União, estados ou municípios;

IV - recursos decorrentes de juros e rendimentos de aplicações financeiras do próprio Fundo;

V - recursos provenientes da cobrança de taxas que a legislação lhe destinar;

VI - recursos apurados na forma do art. 7º desta Lei;

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. O FET utiliza conta própria para recebimento dos recursos provenientes das fontes de receitas expressas neste artigo, salvo disposição em contrário em instrumentos de pactuação.

Art. 7º Os contribuintes que promoverem as operações de saídas interestaduais ou com destino a exportação, bem como nas operações equiparadas a exportação, previstas no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar Federal 87, de 13 de setembro de 1996, ainda que não tributadas, de produtos de origem vegetal, mineral ou animal, deverão recolher o percentual de 0,2%, sobre o valor da operação destacada no documento fiscal, a conta do FET.

§1º A importância devida nos termos deste artigo é recolhida no prazo previsto em regulamento para o pagamento do ICMS quando se tratar de contribuintes localizados no território tocantinense.

§2º O disposto neste artigo não se aplica às remessas efetuadas por produtor rural, dentro do território do Estado, com destino a leilão, exposição ou feiras e respectivos retornos.

§3º O pagamento da contribuição do FET referente às operações mencionadas no *caput* deste artigo, não dispensa o remetente da mercadoria da observância das demais disposições estabelecidas na legislação tributária estadual.

§4º O recolhimento do percentual de que trata este artigo deve ser realizado independentemente da retenção e recolhimento do ICMS, devido em cada operação.

Art. 8º Ao contribuinte que deixar de efetuar o recolhimento da contribuição aplicam-se as mesmas penalidades previstas por igual infração relativamente ao ICMS.

Parágrafo único. Também o descumprimento de obrigações acessórias, estabelecidas na legislação para controle e acompanhamento dos valores da contribuição, fica sujeito à penalidade prevista para infração correlata.

Art. 9º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei serão:

I - destinados diretamente ao FET, que manterá conta bancária vinculada para suas movimentações;

II - utilizados, exclusivamente:

a) nas obras e serviços do sistema rodoviário estadual;

b) como contribuição do Estado, a título de contrapartida na celebração de convênio com a União, cuja finalidade seja obras e serviços do sistema rodoviário do Estado.

§1º Fica vedada a utilização dos recursos do FET para o pagamento de quaisquer despesas com pessoal.

§2º Os recursos do FET poderão ser utilizados para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 10. Cumpre ao Secretário de Estado Fazenda e Planejamento baixar os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos após 90 dias relativamente ao disposto em seu art. 7º.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 3.618, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000, que concede crédito fiscal presumido do ICMS nas operações que especifica

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

I - apropriar-se de crédito fiscal presumido de 75% sobre o valor apurado do ICMS;

.....

III - apropriar-se do crédito fiscal presumido de 75% sobre o valor apurado do ICMS, na operação própria com autopeças, pneumáticos, câmaras de ar, protetores de borracha, relacionados no Anexo XXI do Regulamento do ICMS.

Art. 2º .....

IV - .....

j) não realizar saídas em operações internas que ultrapassem a margem de 30% entre o valor da entrada e da saída.

Art. 3º .....

VI - realizar saídas em operações internas que ultrapassem a margem de 20% entre o valor da entrada e da saída.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos após 90 dias.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 3.619, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outra providência.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ .....

Art. 44. ....

XXXV - implantar e utilizar documentos fiscais eletrônicos, bem como, programas para geração e transmissão de arquivos, quando obrigatórios, nas condições e nos prazos previstos na legislação tributária;

Art. 45. ....

XXXVI - desenvolver, fornecer, instalar ou utilizar software destinado à emissão de documentos fiscais eletrônicos que não estejam em conformidade com a legislação tributária.

Art. 50. ....

XVI - .....

i) não implantação e não utilização de documentos fiscais eletrônicos, bem como, programas para geração e transmissão de arquivos, quando obrigatórios, nas condições e nos prazos previstos na legislação tributária.

.....”(NR)

Art. 2º O item 10 do Anexo IV da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

10	ATOS RELACIONADOS AO DIÁRIO OFICIAL	UFIR
10.1	Publicação de texto	0,05 por caractere
10.2	Publicação de tabela	0,14 por célula vazia
10.3	Página Inteira (18,6cm x 26,5cm)	350
10.4	½ Página (18,6cm x 13cm)	175
10.5	¼ Página (9cm x 13cm)	88

”(NR)

Art. 3º O item 14 do Anexo IV da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

14	ATOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRANTO	VALOR (R\$)
14.1	VEÍCULOS	
14.1.1	Atraso de licenciamento	36,86
14.1.2	Baixa de veículo	57,51
14.1.3	Baixa/inclusão de reserva e alienação	86,71
14.1.4	Bloqueio administrativo	26,54
14.1.5	Certidão sobre veículos	17,69
14.1.6	Comunicação de venda de veículo	17,69
14.1.7	Exame técnico pericial veicular	265,44
14.1.8	Gravação de motor (procura por cadastramento sem ônus)	49,99
14.1.9	Inclusão no RENAVAL	73,74
14.1.13	Inspeção veicular de segurança em motonetas e motocicletas, triciclos e quadriciclos	88,48
14.1.14	Inspeção veicular de segurança em veículos de passeio e utilitários	140,10
14.1.15	Inspeção veicular de segurança em veículos pesados	294,94
14.1.16	Lacração de veículo	44,25
14.1.17	Licenciamento anual	79,63
14.1.18	Mudança de característica	110,60
14.1.19	Mudança de categoria (veículos)	77,13
14.1.20	Multa de Certificado de Registro de Veículo - CRV	188,30
14.1.21	Multa por alteração não autorizada	188,30
14.1.22	Multa de inspeção veicular em motocicletas	132,73
14.1.23	Multa de inspeção veicular em veículos leves	202,77
14.1.24	Multa de inspeção veicular em veículos pesados	442,41
14.1.25	Placa especial (escolha dentre as placas livres)	176,96
14.1.26	Primeiro emplacamento	87,89
14.1.27	Regravação de chassi	92,32
14.1.28	Segunda via de Certificado de Registro de Veículo - CRV	169,59
14.1.29	Segunda via de Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV	36,86
14.1.30	Transferência de jurisdição de veículo	29,49
14.1.31	Transferência de propriedade	110,60
14.1.32	Vistoria domiciliar	198,80
14.1.33	Vistorias de regularização e transferência	165,00
14.1.34	Vistoria lacrada em veículo	198,80
14.1.35	Inspeção veicular ( aferição de gases, poluentes e ruídos em motonetas e motocicletas, triciclos e quadriciclos)	78,00
14.1.36	Inspeção veicular ( aferição de gases, poluentes e ruídos em veículos de passeio e utilitários)	118,00
14.1.37	Inspeção veicular ( aferição de gases, poluentes e ruídos em veículos pesados, compreendidas as caçambas, caminhões, carretas, ônibus, micro-ônibus e similares)	148,00
14.2	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH/CNH-D)	
14.2.1	Avaliação para fins pedagógicos	88,48
14.2.2	Certidão sobre condutores	17,69
14.2.3	Expedição de permissão internacional para dirigir	138,00
14.2.4	Inclusão de curso de capacitação de condutor em CNH	62,40
14.2.5	Mudança/Adição de categoria (CNH)	178,28
14.2.6	Primeira habilitação	221,21
14.2.7	Prova de atualização	26,54
14.2.8	Reconstituição de processo de CNH	138,00
14.2.9	Renovação de CNH	128,35
14.2.10	Reteste de CNH (prova de Legislação de Trânsito - LT e Prova de Direção - PD)	44,25
14.2.11	Segunda via de CNH	53,49
14.2.12	Transferência de jurisdição de candidato a CNH	221,21
14.2.13	Transferência de jurisdição de condutor	62,40
14.2.14	Troca para CNH definitiva	58,99
14.3	CREENCIAMENTO	
14.3.1	Anual de autoescola	320,89
14.3.2	Anual de despachante	320,89
14.3.3	Anual de empregado de despachante de autoescola	58,99
14.3.4	Anual de instituição financeira	1.769,63
14.3.5	Anual de médico ou de psicólogo para realização de exame de sanidade física e mental	320,89
14.3.6	Anual para clínicas médicas e psicológicas	375,00
14.3.7	Anual para funcionamento de Centro de Formação de Condutores "A", "B" e "AB"	320,89
14.3.8	Anual para instrutor de autoescola	58,99
14.3.9	Anual para oficinas	320,89
14.3.10	Anual para oficinas de desmonte	320,89

14.3.11	Anual para empresa prestadora de serviço de remoção, depósito e guarda de veículos	1.769,63
14.3.12	Anual para empresa prestadora de serviço de vistoria eletrônica	1.769,63
14.3.13	Anual para empresa prestadora de serviço em inspeção veicular ambiental	1.769,63
14.3.14	Anual para empresa prestadora de serviço de remarcação, gravação e regravação de chassis de motores	320,89
14.3.15	Anual para empresa prestadora de serviço em sucata e reciclagem	320,89
14.3.16	Anual para empresa prestadora de serviço de ferro velho	320,89
14.3.17	Anual para empresa do ramo de peças usadas	320,89
14.4	ATIVIDADES DE REBOQUE, REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS	
14.4.1	Remoção de motos, motonetas, triciclos e quadriciclos	150,42
14.4.2	Remoção de veículos de passeio e utilitários	214,51
14.4.3	Remoção de veículos pesados, compreendidas as caçambas, caminhões, carretas, ônibus, micro-ônibus e similares	398,17
14.4.4	Quilômetro excedente rodado para motos, motonetas, triciclos e quadriciclos (quando a remoção for superior a 25 km do pátio)	5,16
14.4.5	Quilômetro excedente rodado para veículos de passeio e utilitários (quando a remoção for superior a 25 km do pátio)	5,16
14.4.6	Quilômetro excedente rodado para veículos pesados, compreendidas as caçambas, caminhões, carretas, ônibus, micro-ônibus e similares (quando a remoção for superior a 25 km do pátio)	5,16
14.4.7	Diária de estadia para guarda de motos, motonetas, triciclos e quadriciclos	47,19
14.4.8	Diária de estadia para veículos de passeio e utilitários	69,31
14.4.9	Diária de estadia para veículos pesados, compreendidas as caçambas, caminhões, carretas, ônibus, micro-ônibus e similares	176,96
14.5	DIVERSOS	
14.5.1	Alteração no registro de entidades	320,89
14.5.2	Autorização para Placa de Experiência	88,48
14.5.3	Busca de documento no arquivo	17,69
14.5.4	Certidão negativa de multas	17,69
14.5.5	Correção de documento	44,25
14.5.6	Reemissão de Guias	7,37
14.5.7	Emissão de Nada Consta	7,37

”(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 dias quanto aos seus arts. 2º e 3º.

Art. 5º São revogados os subitens 10.6, 10.7 e 10.8 do item 10 do Anexo IV à Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 3.620, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos não Tributários do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (REFIS - TCE), destinado a promover a regularização de débitos decorrentes de sanções aplicadas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído, no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), o Programa de Recuperação de Créditos não Tributários do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - REFIS - TCE, destinado a promover a regularização de débitos decorrentes de multas aplicadas pelo Tribunal de Contas até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mesmo aqueles com exigibilidade suspensa, na forma desta Lei.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pelo Tribunal de Contas do Estado, por meio de sua Diretoria Geral de Controle Externo / Coordenadoria do Cartório de Contas.

Art. 2º Os débitos constituídos até 31 de dezembro de 2018, por decisão do Tribunal de Contas, sujeitos ou não a recurso, poderão ser pagos com a redução dos seguintes percentuais de juros e multa de mora:

I - 100% para pagamento em parcela única;

II - 70% para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

§1º Os descontos disciplinados neste artigo serão aplicados, exclusivamente, sobre os juros e multas de mora, não se aplicando ao valor principal do débito ou à sua correção monetária.

§2º O sujeito passivo que possuir débito já parcelado, ainda que por mais de uma vez, poderá repactuar-lo, e pagar o saldo remanescente, se houver, nos termos deste artigo.

§3º Os débitos parcelados nos termos do inciso II:

I - são atualizados monetariamente, nos termos do artigo 40 da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, até a data do parcelamento, e terá como data de vencimento o dia 20 de cada mês;

II - não podem conter parcela inferior a duzentos reais.

§4º Quanto aos débitos protestados ou ajuizados, o contribuinte que requerer os benefícios desta lei arcará com as custas cartorárias do protesto, bem como com as custas processuais e honorários advocatícios, sendo estes últimos recolhidos ao Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, mediante guia própria, salvo se beneficiado pela assistência jurídica gratuita.

Art. 3º A adesão ao Refis implica na suspensão ou extinção da ação de execução judicial e dos protestos, conforme se dê, respectivamente, o parcelamento ou pagamento integral, mediante requerimento do Tribunal de Contas do Estado aos órgãos responsáveis.

Art. 4º Os benefícios concedidos nos termos desta Lei não implicarão em restituição das quantias já pagas.

Art. 5º O débito objeto de parcelamento, quando em atraso por mais de trinta dias:

I - tem o parcelamento automaticamente rescindido, com o consequente cancelamento dos benefícios concedidos;

II - é recalculado sem a inclusão dos benefícios previstos nesta Lei, abatendo-se os valores efetivamente pagos em parcelas;

III - terá retomados o protesto e a execução judicial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 3.621, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2020-2023.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2020-2023 - PPA 2020-2023, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 80 da Constituição do Estado.

Art. 2º O PPA 2020-2023 é instrumento de planejamento governamental que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estadual para as despesas de capital, custeio e outros delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PPA

Art. 3º O PPA 2020-2023 organiza a atuação governamental em programas e ações Governo, definidas para o período de sua vigência, as quais se encontram expressas na dimensão estratégica do Plano, orientados pelos seguintes eixos temáticos:

- I - Saúde;
- II - Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- III - Segurança Pública, Assistência Social e Direitos Humanos;
- IV - Estrutura Produtiva e Sustentabilidade Ambiental;
- V - Infraestrutura, Desenvolvimento Regional e Rede de Cidades;
- VI - Gestão Pública, Participação Social e Diálogo Federativo.

Art. 4º O Plano Plurianual é elaborado em etapas interdependentes e complementares, que vão agregando e organizando as informações necessárias à sua construção de forma sintética, estruturados na seguinte sequência:

I - Dimensão Estratégica: etapa que precede e orienta a elaboração dos Eixos Temáticos, consistindo no conjunto de temas que orientam o planejamento, integrando os programas temáticos e os caminhos a serem percorridos para estabelecimento das políticas governamentais;

II - Dimensão Tática: define caminhos exequíveis para as transformações da realidade que estão anunciadas na Dimensão Estratégica, expressa em:

a) Programas temáticos: organizam as ações de Governo, articulando-as com a finalidade de concretizar os objetivos pretendidos, mediante o enfrentamento de problemas ou aproveitamento de oportunidades, com indicadores e metas;

b) Objetivos: expressam o resultado positivo que se espera alcançar com o programa;

c) Indicadores: apresentam medida que permite aferir, periodicamente, o alcance do objetivo de um programa ou a oferta de seus produtos, auxiliando o seu monitoramento e avaliação, e são detalhados em valor mais recente e período de referência;

d) Metas: constituem medida de alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa, regionalizadas ou não;

III - Dimensão Operacional: relaciona-se com a otimização na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade dos produtos entregues, sendo especialmente tratada em Ações Orçamentárias, as quais identificam as entregas de bens e serviços à sociedade, contribuindo para atender aos objetivos do Programa.

Parágrafo único. Não consta da dimensão tática o Programa de Manutenção do Estado, referente às ações de manutenção de recursos humanos, serviços de informática, transportes e a coordenação de serviços administrativos gerais do governo, por não prever objetivo, meta e indicador.

Art. 5º Integram o PPA 2020-2023 os seguintes anexos:

- I - Anexo I: Dimensão Estratégica, Tática e Operacional;
- II - Anexo II: Eixos Estratégicos e Programas Temáticos;
- III - Anexo III: Programa de Manutenção do Estado;
- IV - Anexo IV: Ações Prioritárias de Governo.

### CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO ESTADO

Art. 6º Os Programas e as Ações deste Plano devem ser observados nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

§1º Nos Programas Temáticos, a ação orçamentária está vinculada ao objetivo.

§2º No Programa de Manutenção do Estado, a ação orçamentária está vinculada ao respectivo programa.

§3º Na lei orçamentária anual, deverão ser detalhados os valores dos programas e das ações para o exercício de sua vigência.

Art. 7º O valor total dos programas, os enunciados dos objetivos e as metas não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

### CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

#### Seção I Da Gestão, do Monitoramento e da Avaliação

Art. 8º A gestão do PPA 2020-2023 consiste na implementação das ferramentas de execução, monitoramento e avaliação dos objetivos, indicadores, metas e valores globais, observando os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade.

Parágrafo único. O Poder Executivo manterá sistema integrado de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução e o alcance das ações e consequentemente dos objetivos, e o acompanhamento de suas metas e indicadores disponibilizados, em linguagem simples.

Art. 9º Com a finalidade de viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2020-2023, as atividades de monitoramento e avaliação visam aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, e propor o uso racional e qualitatativo dos recursos e efetividade das políticas públicas.

Art. 10. As ações especificadas no Anexo IV desta Lei serão objeto prioritário das atividades de execução, monitoramento e avaliação.

#### Seção II Da Revisão e da Alteração do Plano

Art. 11. A Revisão do PPA 2020-2023 refere-se à inclusão, exclusão ou alteração de programas, objetivos, indicadores, metas e ações.

§1º As revisões de que trata o *caput* deste artigo serão propostas pelo Poder Executivo, por meio dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais ou mediante Projeto de Lei específico.

§2º As alterações nas leis orçamentárias anuais podem ser incorporadas automaticamente a esta Lei.

Art. 12. A inclusão de ação orçamentária no Plano Plurianual 2020-2023 terá validade para o período de vigência do Plano.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O investimento plurianual, de que trata o §1º do art. 82 da Constituição do Estado, está incluído no valor total do programa para o período de 2020 a 2023.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual e em seus anexos estão detalhados os investimentos, de que trata o *caput* deste artigo, para o ano de sua vigência.

Art. 14. As emendas parlamentares individuais deverão estar em consonância com o Plano e detalhadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado, a qualquer momento, a alterar descrição dos indicadores, das metas e das ações e editar normas complementares para a execução desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Observação: Os anexos desta Lei constarão no Suplemento I a este Diário Oficial.



## LEI Nº 3.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Quadro II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2020.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO  
PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, na conformidade do §4º do art. 80 da Constituição Estadual, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I  
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total do Orçamento é estimada no valor de R\$ 10.815.232.616,00, na conformidade do Quadro I:

## Quadro I - Receita Total Estimada

CÓD. CATEGORIA E ORIGEM - ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00		
	Receitas Ordinárias do Tesouro	Receitas de Outras Fontes	TOTAL
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.060.473.657,00</b>	<b>2.402.117.091,00</b>	<b>8.462.590.748,00</b>
1.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.580.848.168,00	222.505.190,00	2.803.353.358,00
1.2 Contribuições	-	600.352.073,00	600.352.073,00
1.3 Receita Patrimonial	16.418.946,00	55.395.148,00	71.814.094,00
1.6 Receita de Serviços	4.415.417,00	38.273.001,00	42.688.418,00
1.7 Transferências Correntes	3.399.973.634,00	1.406.932.772,00	4.806.906.406,00
1.9 Outras Receitas Correntes	58.817.492,00	78.658.907,00	137.476.399,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>1.106.876.650,00</b>	<b>1.106.876.650,00</b>
2.1 Operações de Crédito	-	759.866.555,00	759.866.555,00
2.2 Alienação de Bens	-	7.776.900,00	7.776.900,00
2.3 Amortização de Empréstimos	-	15.869.000,00	15.869.000,00
2.4 Transferências de Capital	-	323.364.195,00	323.364.195,00
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>1.245.765.218,00</b>	<b>1.245.765.218,00</b>
7.2 Contribuições	-	1.245.765.218,00	1.245.765.218,00
7.9 Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS TOTAL (1+2+7)</b>	<b>6.060.473.657,00</b>	<b>4.754.758.959,00</b>	<b>10.815.232.616,00</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Parágrafo único. A receita total estimada decorre da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente, atendido o desdobramento constante do Quadro de que trata o caput deste artigo.

Seção II  
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 10.815.232.616,00, observada o detalhamento da programação constante do Quadro II:

PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Recursos de Todas as Fontes		
	Ordinários do Tesouro	Outras Fontes	TOTAL
<b>1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>410.679.056,00</b>	<b>2.370.000,00</b>	<b>413.049.056,00</b>
01010 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins	263.465.352,00	-	263.465.352,00
03010 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	143.518.150,00	1.600.000,00	145.118.150,00
04750 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas	3.695.554,00	770.000,00	4.465.554,00
<b>2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>587.713.417,00</b>	<b>76.333.406,00</b>	<b>664.046.823,00</b>
05010 Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	587.713.417,00	-	587.713.417,00
06010 Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURS-TO	-	64.823.282,00	64.823.282,00
06030 Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL	-	11.510.124,00	11.510.124,00
<b>3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>219.553.269,00</b>	<b>302.600,00</b>	<b>219.855.869,00</b>
07010 Procuradoria-Geral de Justiça	219.553.269,00	150.000,00	219.703.269,00
08050 Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins - FUMP	-	152.600,00	152.600,00
<b>4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>154.970.588,00</b>	<b>1.153.272,00</b>	<b>156.123.860,00</b>
49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins	154.970.588,00	472.500,00	155.443.088,00
50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP	-	680.772,00	680.772,00
<b>5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>3.145.197.805,00</b>	<b>1.334.345.588,00</b>	<b>4.479.543.393,00</b>
09010 Secretaria Executiva da Governadoria	22.860.940,00	-	22.860.940,00
09020 Casa Civil	3.640.592,00	-	3.640.592,00
09030 Polícia Militar do Estado do Tocantins	532.769.196,00	21.008.221,00	553.777.417,00
09040 Controladoria-Geral do Estado	10.398.808,00	-	10.398.808,00
09060 Procuradoria-Geral do Estado	121.020.842,00	-	121.020.842,00
09070 Casa Militar	11.261.996,00	-	11.261.996,00
09090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	79.636.403,00	16.273.810,00	95.910.213,00
11010 Secretaria da Comunicação	9.291.620,00	-	9.291.620,00
17010 Secretaria da Cidadania e Justiça	186.874.220,00	34.250.000,00	221.124.220,00
19010 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	7.841.808,00	-	7.841.808,00
23010 Secretaria da Administração	37.543.142,00	-	37.543.142,00
25010 Secretaria da Fazenda e Planejamento	360.657.411,00	49.800.000,00	410.457.411,00
27010 Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	519.443.124,00	1.046.162.132,00	1.565.605.256,00
31010 Secretaria da Segurança Pública	406.357.415,00	25.480.700,00	431.838.115,00
33010 Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura	25.621.940,00	30.821.400,00	56.443.340,00
37010 Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação	21.773.202,00	97.485.325,00	119.258.527,00
39010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	7.776.652,00	8.000.000,00	15.776.652,00
41010 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	31.345.616,00	5.064.000,00	36.409.616,00
45010 Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	749.082.878,00	-	749.082.878,00
<b>6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>1.542.359.522,00</b>	<b>3.340.254.093,00</b>	<b>4.882.613.615,00</b>
10070 Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO - FUCBMTO	-	1.298.690,00	1.298.690,00
10090 Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEPEC	20.000,00	-	20.000,00
10110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	-	16.029.000,00	16.029.000,00
10150 Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros - FUNFARDA/CBMTO	480.000,00	-	480.000,00
10170 Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM	-	7.400.000,00	7.400.000,00
10190 Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA/PM	2.000.000,00	-	2.000.000,00
10820 Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUR	8.170.092,00	14.500.000,00	22.670.092,00
10880 Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO	1.200.000,00	50.000,00	1.250.000,00
18370 Fundo para as Relações de Consumo - PROCON	-	9.745.493,00	9.745.493,00
18670 Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA	200.000,00	340.000,00	540.000,00
18910 Fundo Estadual Sobre Drogas	1.100.000,00	450.000,00	1.550.000,00
18920 Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES	-	27.620.000,00	27.620.000,00
20290 Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT	14.016.767,00	1.832.000,00	15.848.767,00
20300 Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	1.106.156,00	200.000,00	1.306.156,00
20330 Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS	41.500.070,00	1.868.000,00	43.368.070,00
20570 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	4.475.568,00	4.743.000,00	9.218.568,00
20600 Fundo de Desenvolvimento Econômico - FED	-	34.579.888,00	34.579.888,00
20610 Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM	5.022.312,00	6.260.000,00	11.282.312,00
20720 Fundo Cultural	14.016.767,00	-	14.016.767,00
24830 Fundo Financeiro	700.000,00	1.331.876.466,00	1.332.576.466,00
24830 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	13.279.282,00	13.279.282,00
24840 Fundo Previdenciário - FUNPREV	-	2.727.463,00	2.727.463,00
24840 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	202.869.146,00	202.869.146,00
24870 Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE	-	301.356.624,00	301.356.624,00
24950 Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP	-	4.801.200,00	4.801.200,00
26790 Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ	-	4.003.217,00	4.003.217,00
26800 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEOPTO	-	52.779.665,00	52.779.665,00
26810 Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO	4.745.796,00	-	4.745.796,00
30550 Fundo Estadual de Saúde - FES	1.179.852.609,00	510.910.900,00	1.690.763.509,00
32460 Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL	-	1.500.000,00	1.500.000,00
32470 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO	-	108.223.228,00	108.223.228,00
32480 Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO	-	5.000.000,00	5.000.000,00
34430 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	110.667.084,00	3.093.000,00	113.760.084,00
34490 Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	49.559.481,00	13.550.000,00	63.109.481,00
34510 Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS	8.757.358,00	808.000,00	9.565.358,00
34530 Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC	-	11.983.454,00	11.983.454,00
38250 Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM	-	3.000.000,00	3.000.000,00
38960 Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO	54.102.929,00	551.932.641,00	606.035.570,00
38970 Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	-	65.411.856,00	65.411.856,00
38990 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	4.620.697,00	2.912.880,00	7.533.577,00
40310 Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	34.605.836,00	100.000,00	34.705.836,00
40330 Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA	-	13.177.000,00	13.177.000,00
40590 Fundo Estadual de Recursos Naturais - FERN	-	3.100.000,00	3.100.000,00
42650 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	330.000,00	3.007.000,00	3.007.000,00
42660 Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	80.000,00	2.265.000,00	2.345.000,00
42890 Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	1.030.000,00	-	1.030.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.060.473.657,00</b>	<b>4.754.758.959,00</b>	<b>10.815.232.616,00</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Parágrafo único. A despesa de que trata este artigo compreende as seguintes esferas:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 7.258.935.961,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.556.296.655,00.

Art. 4º A Secretaria da Fazenda e Planejamento divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º As transferências constitucionais aos municípios serão contabilizadas como dedução de receitas e não necessitarão de dotação orçamentária.

### Seção III

#### Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 6º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 30% do total da despesa inicialmente fixada em cada esfera orçamentária referida no parágrafo único do art. 3º desta Lei, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - reserva de contingência;

II - excesso de arrecadação;

III - anulação de dotações orçamentárias;

IV - *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

V - produto de operações de crédito interno e externo.

Parágrafo único. Exclui-se do limite fixado no *caput* deste artigo a abertura de créditos adicionais suplementares para atender a despesas com pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, convênios, contrapartidas, operações de crédito, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, as ações e serviços públicos de saúde.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Integram esta Lei:

I - Anexo I: Receita - Quadros Consolidados e Detalhados da Receita - Administração Direta e Indireta;

II - Anexo II: Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária - Administração Direta e Indireta;

III - Anexo III: Despesa - Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada;

IV - Anexo IV: Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 8º A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive de Autarquias, Fundações e Fundos do Estado do Tocantins, serão operacionalizadas por meio do Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE/TO.

Art. 9º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 31, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei 2.007, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo, do subsolo e do espaço aéreo nas faixas de domínio e nas áreas lindeiras das rodovias estaduais e rodovias federais delegadas ao Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 2.007, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Lei estabelece o uso e a ocupação do solo, do subsolo e do espaço aéreo nas faixas de domínio e áreas adjacentes das rodovias estaduais e federais delegadas de modo a resguardar a segurança do trânsito rodoviário, a preservação do meio ambiente e o patrimônio público.

Art. 4º .....

III - área “*non aedificandi*”, ou áreas adjacentes são as faixas de terras com largura de 15 metros, contados a partir da linha que define a faixa de domínio da estrada, estabelecida pela Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

VIII - faixa de domínio, a área de terras determinada legalmente por decreto de utilidade pública para uso rodoviário sendo ou não desapropriada cujos limites foram estabelecidos de conformidade com a necessidade exigida no projeto de engenharia rodoviária. Nas rodovias que foram implantadas sem projeto e também naquelas que não possuem decreto de utilidade pública, adota-se como limite ou faixa de domínio a área contida entre o eixo da rodovia até a distância perpendicular de 40 metros para ambos os lados do início da rodovia até seu término, sendo que nas vias sem pavimentação o limite estabelecido será de 15 metros, para ambos os lados, partindo do eixo, do início da rodovia até seu término;

Art. 5º A largura da faixa de domínio das rodovias estaduais é definida no respectivo decreto declaratório de utilidade pública, de acordo com as características técnicas do projeto final de engenharia, e tendo as linhas limites paralelas ao eixo da rodovia.

Parágrafo único. No caso de serem construídas vias expressas ou duplicação de pistas, a largura mínima da faixa de domínio é de 100m, contados partindo do eixo para cada lado da pista.

### CAPÍTULO V DA PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO PARA USO DA FAIXA DE DOMÍNIO E ÁREAS ADJACENTES

Art. 11. As permissões e autorizações para ocupação e/ou utilização da faixa de domínio das rodovias estaduais e das rodovias federais delegadas, a título precário, é de competência exclusiva do órgão com circunscrição sobre as rodovias estaduais, segundo regulamento, resoluções e instruções normativas internas aprovadas pelo gestor do órgão, e é concedida às empresas e/ou pessoas físicas interessadas, por prazo determinado e de forma onerosa, observadas as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB:

I - por meio de Termo de Permissão Especial de Uso a faixa de domínio e as áreas adjacentes poderão ser utilizadas para:

a) adutoras e redes de esgoto;

b) dutos (gasoduto, oleodutos e polidutos);

c) linhas de transmissão ou distribuição de energia ou de comunicação;

d) bases de antenas de comunicação;

e) tubulações diversas;

f) acesso direto à rodovia;

g) outras que o órgão com circunscrição sobre as rodovias venha a autorizar;

II - por meio de Autorização Especial de Uso a faixa de domínio e as áreas adjacentes poderão ser utilizadas para:

a) para os dispositivos visuais, por qualquer meio físico destinado ao informe publicitário, de propaganda ou indicativo, cuja informação possa ser visualizada pelo usuário da rodovia correspondente;

b) para a ocupação de barracas, quiosques, reboques ou similares destinados à comercialização e/ou exposição de produtos;

c) para a realização de eventos;

d) outras que o órgão com circunscrição sobre as rodovias venha a autorizar.

Art. 14. A ocupação da faixa de domínio para plantio de qualquer tipo de cultura por terceiros, bem como a remoção e/ou utilização de recursos naturais do subsolo, do solo, da vegetação e/ou água, dependem de prévia permissão ou autorização do Órgão com circunscrição sobre as rodovias estaduais e licenças dos órgãos ambientais responsáveis, se for o caso, segundo regulamento e critérios técnicos e ambientais específicos.

Art. 16. O solicitante que desejar a execução de atividades na faixa de domínio que resultem alteração das propriedades do meio ambiente deve providenciar, também, sob a sua responsabilidade, as licenças ambientais competentes, na conformidade das resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA 01, de 23 de janeiro de 1986, e 237, de 19 de dezembro de 1997, e Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA 07, de 9 de agosto de 2005.

Parágrafo único. É vedada qualquer interferência nas áreas em processo de recuperação ambiental e em Área de Preservação Ambiental - APA e Área de Preservação Permanente - APP, salvo os casos permitidos por lei.

#### CAPÍTULO VI DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 17. A permissão e autorização para uso ou ocupação de faixa de domínio e de área adjacente de rodovia é concedida pelo prazo de até 5 (cinco) e 1 (um) ano(s), respectivamente podendo ser renovadas por períodos iguais e sucessivos, a critério do Órgão com circunscrição sobre as rodovias estaduais, mediante pedido formal do usuário ou ocupante, exceto quando:

I - descumprimento do disposto nesta Lei e seu regulamento, e nas resoluções e instruções técnicas do Órgão com circunscrição sobre as rodovias estaduais;

II - a superveniência de norma legal ou de fato administrativo que a torne formal ou materialmente inexecutável.

Art. 18. ....

Parágrafo único. Em se tratando de trajetos de rodovias em centros povoados urbanos já existentes, o Órgão com circunscrição sobre as rodovias estaduais providenciará estudos técnicos para a possível supressão destes do Sistema Rodoviário Estadual.

Art. 19. Os projetos de loteamentos realizados ao longo das rodovias estaduais e federais delegadas devem ser apresentados ao Órgão com circunscrição sobre as rodovias estaduais, para análise.

Art. 24. ....

XI - restabelecer, sem ônus para o Órgão com circunscrição sobre as rodovias estaduais, ao estado original a faixa de domínio e a área adjacente da rodovia, em caso de suspensão ou denunciado o Termo de Permissão Especial de Uso ou Termo de Autorização Especial de Uso.

Art. 29. ....

§1º As vistorias podem ser realizadas na presença dos interessados ou de seus representantes em dia, horário e local previamente designado.

#### CAPÍTULO XII DA TAXA DE VISTORIA E DA CONTRAPARTIDA PARA O USO E OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO

Art. 31. O valor a ser pago pelo uso da faixa de domínio e suas áreas adjacentes serão calculados de acordo com a Tabela constante no Anexo Único desta Lei, reajustável mensalmente pela variação do IGP-M, ou outro índice oficial adotado pelo Governo.

Art. 32. São isentos da contrapartida pela ocupação das faixas de domínio e áreas adjacentes:

Art. 35. O valor da contrapartida pelo uso das faixas de domínio e áreas adjacentes deve ser recolhido em conta específica, por meio de Documento de Arrecadação da Receita Estadual - DARE, emitido pelo Órgão com circunscrição sobre as rodovias estaduais.

§1º A falta de pagamento da contrapartida acarreta a não liberação da permissão ou autorização, ficando o solicitante impedido de executar quaisquer obras, serviços ou instalações na faixa de domínio e área adjacente.

§2º Não havendo o pagamento da contrapartida para renovação da permissão ou autorização, a ocupação passa a ser considerada irregular.

Art. 36. A receita arrecadada com a cobrança das taxas de vistoria e contrapartida pelo uso da faixa de domínio pode ser aplicada em despesas:

Art. 38. As infrações administrativas à presente Lei e à sua regulamentação poderão ser punidas com as seguintes sanções:

IV - interdição de ocupações nas faixas de domínio ou em terrenos adjacentes.

Art. 46. Constatada irregularidade na utilização da faixa de domínio e áreas adjacentes, após a emissão da notificação de interdição ou embargo inexecutáveis, é lavrado o auto de infração, contendo:

Art. 49. ....

§2º .....

II - da data da publicação da notificação administrativa no Diário Oficial do Estado.

§3º Decorrido o prazo estabelecido, sem a apresentação de recurso, restará confirmada a decisão para cumprimento imediato pelo infrator.

Art. 50. ....

§3º As decisões da Junta de Recursos da Faixa de Domínio do Órgão com circunscrição sobre as rodovias estaduais devem ser fundamentadas observando o que consta do auto de infração, da defesa prévia, do próprio recurso, além das provas coligidas e legislação pertinente.

Art. 58. Em caso de falecimento do infrator, os direitos e as obrigações transmitem aos seus herdeiros ou sucessores.

Art. 59. Os atuais ocupantes da faixa de domínio, inclusive os que já tiverem concluído os procedimentos administrativos junto ao Órgão com circunscrição sobre as rodovias estaduais, os titulares de serviços, obras ou permissão, em funcionamento ou não, têm o prazo de até 90 dias a contar da vigência desta Lei, nos respectivos moldes e condições nela previstos, para requererem a permissão e autorização, sob pena de incorrerem nas sanções previstas nesta legislação.

§2º Tanto no caso de regularização de que trata o caput deste artigo como no de desocupação de que trata o parágrafo anterior, tem o ocupante de respeitar as normas de defesa e preservação ambientais e se, porventura, for detectada qualquer tipo de degradação ao meio ambiente seja imediatamente providenciada a recuperação do dano, coordenado pelo órgão ambiental competente.

.....”(NR)

Art. 2º É acrescido o Anexo Único à Lei 2.007, de 17 de dezembro de 2008, na conformidade do disposto no anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogados os seguintes dispositivos da Lei 2.007, de 17 de dezembro de 2008:

- I - o art. 2º;
- II - parágrafo único do art. 7º;
- III - o art. 8º, 9º, 10 e 12;
- IV - os §§ 1º e 2º do art. 13;
- V - os §§ 1º, 2º e 3º do art. 16;
- VI - o inciso IX do art. 24;
- VII - o inciso IV do art. 32;
- VIII - os arts. 39 e 40.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 31, de 23 de dezembro de 2019.

“Anexo Único à Lei nº 2007, de 17 de dezembro de 2008.

PREÇOS PARA OCUPAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS POR TERCEIROS				
	Tipo de Ocupação	Unidade	Valor	Cobrança
1.	Ocupações ligadas diretamente à pista de rolamento:			
1.1.	Acesso a propriedade unifamiliar	Um	0,00	---
1.2.	Acesso a propriedade multifamiliar	Um	1.359,72	Única

2.	Acesso a estabelecimento comercial, industrial ou similar:			
2.1.	Com testada do terreno até 50 m	Um	0,00	---
2.2.	Com testada do terreno de 51 a 150 m	Um	1.359,72	Única
2.3.	Com testada acima de 150 m	Um	2.720,83	Única
2.4.	Ao pátio	m²	44,03	Anual
3.	Ocupação do tipo edificação/estrutura:			
3.1.	Com finalidade comercial até 25 m²	m²	0,00	---
3.2.	Com finalidade comercial acima de 25 m²	m²	53,67	Anual
3.3.	De estação de rádio para telefonia celular	m²	89,45	Anual
4.	Ocupação do tipo placa ou faixa:			
4.1.	Engenho publicitário simples	m²	88,07	Anual/Fração
4.2.	Engenho publicitário iluminado	m²	110,10	Anual/Fração
4.3.	Painel eletrônico	m²	110,10	Anual/Fração
5.	Ocupação Longitudinal			
5.1.	Enterrada/subterrânea por:			
5.1.1.	Cabo óptico	Km	5.441,67	Anual
5.1.2.	Duto	Km	5.441,67	Anual
5.1.3.	Rede de distribuição de energia, telefone, televisão a cabo ou similar	km	5.441,67	Anual
5.2.	Aérea/suspensa por:			
5.2.1.	Duto	Km	5.985,29	Anual
5.2.2.	Rede de distribuição de energia, telefone, televisão a cabo ou similar	km	5.985,29	Anual
6.	Ocupação transversal			
6.1.	Enterrada/subterrânea por:			
6.1.1.	Cabo óptico	Um	2.720,83	Anual
6.1.2.	Duto	Um	2.720,83	Anual
6.1.3.	Rede de distribuição de energia, telefone, televisão a cabo ou similar	Um	2.720,83	Anual
6.2.	Aérea/suspensa por:			
6.2.1.	Rede de distribuição de energia, telefone, televisão a cabo ou similar	Um	2.991,96	Anual
6.2.2.	Rede de transmissão de energia ou similar	Um	2.991,96	Anual

Nota:  
- A ocupação que não conste nesta tabela tem análise individualizada.  
- O preço para cada travessia é de 50% do valor de uma unidade de ocupação do mesmo tipo, sendo no sentido longitudinal.

**ATO Nº 2.631 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

o servidor SIDNEY PINTO RIBEIRO, matrícula 822581-2, para o exercício da Função Comissionada de Chefia do Núcleo de Papiloscopia - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 23 de dezembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.632 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

**DESIGNAR**

ÁLON NERY AMARAL, Secretário-Executivo, para responder pela Casa Militar, na Governadoria, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais do titular, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**EXTRATO Nº 16/2019.**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2019.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Estado de Santa Catarina.  
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.  
VIGÊNCIA: de 8 de novembro de 2019 a 7 de novembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 8 de novembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado do Tocantins, e Carlos Moisés da Silva, Governador do Estado de Santa Catarina.

**EXTRATO Nº 31/2019.**

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2017.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Araguatins.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 24/2017.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Cláudio Carneiro Santana, Prefeito Municipal de Araguatins.

**EXTRATO Nº 32/2019.**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2019.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Aguiarnópolis.  
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Ivan Paz da Silva, Prefeito Municipal Aguiarnópolis.

**EXTRATO Nº 33/2019.**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2018.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Arraias.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 21/2018.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Antônio Wagner Barbosa Gentil, Prefeito Municipal de Arraias.

**EXTRATO Nº 34/2019.**

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2017.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Brejinho de Nazaré.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 9/2017.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Miyuki Hyashida, Prefeita Municipal de Brejinho de Nazaré.

**EXTRATO Nº 35/2019.**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2018.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Cachoeirinha.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 19/2018.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Paulo Macêdo Damacena, Prefeito Municipal de Cachoeirinha.

**EXTRATO Nº 36/2019.**

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2017.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Colméia.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 7/2017.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Elzivan Noronha Rodrigues Silva, Prefeita Municipal de Colméia.

**EXTRATO Nº 37/2019.**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2018.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Couto Magalhães.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 16/2018.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Ezequiel Guimarães Costa, Prefeito Municipal de Couto Magalhães.

**EXTRATO Nº 38/2019.**

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2017.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Dianópolis.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 27/2017.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Gleibson Moreira Almeida, Prefeito Municipal de Dianópolis.

**EXTRATO Nº 39/2019.**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2018.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Fátima.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 25/2018.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Washington Luiz Vasconcelos, Prefeito Municipal de Fátima.

**EXTRATO Nº 40/2019.**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2018.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Formoso do Araguaia.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 20/2018.  
VIGÊNCIA: de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Wagner Coelho de Oliveira, Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia.

**EXTRATO Nº 41/2019.**

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2017.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Goiatins.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 19/2017.  
VIGÊNCIA: de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Antônio Luiz Pereira Silveira, Prefeito Municipal de Goiatins.

**EXTRATO Nº 42/2019.**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2019.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Itaguatins.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 4/2019.  
VIGÊNCIA: de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Maria Ivoneide Matos Barreto, Prefeita Municipal de Formoso do Itaguatins.

**EXTRATO Nº 43/2019.**

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2017.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Lajeado.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 6/2017.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Antônio Luiz Bandeira Júnior, Prefeito Municipal de Lajeado.

**EXTRATO Nº 44/2019.**

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2017.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Miracema do Tocantins.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2017.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Saulo Sardinha Milhomem, Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins.

**EXTRATO Nº 45/2019.**

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2017.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Miranorte.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 1/2017.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Antônio Carlos Martins Reis, Prefeito Municipal de Miranorte.

**EXTRATO Nº 46/2019.**

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2017.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Monte do Carmo.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 28/2017.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Arquivardes Avelino Ribeiro, Prefeito Municipal de Monte do Carmo.

**EXTRATO Nº 47/2019.**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2018.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Nova Olinda.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 22/2018.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e José Pedro Sobrinho, Prefeito Municipal de Nova Olinda.

**EXTRATO Nº 48/2019.**

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2015.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Palmas.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 16/2015.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Cinthia Alves Caetano Ribeiro, Prefeita Municipal de Palmas.

**EXTRATO Nº 49/2019.**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2018.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Palmeiras do Tocantins.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 11/2018.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Erinalva Alves Braga, Prefeita Municipal de Palmeiras do Tocantins.

**EXTRATO Nº 50/2019.**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2019.  
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Paraíso do Tocantins.  
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.  
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Moisés Nogueira Avelino, Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins.

**SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA****PORTARIA SEGOV Nº 95, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, respondendo pela Secretaria Executiva da Governadoria, assim designado nos termos do Ato nº 1.991 - DSG, Diário Oficial nº 5.420, de 15 de agosto de 2019, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e nos termos do parágrafo único do art. 3º, da Portaria CGE Nº 135, de 24 de julho de 2013 e da Instrução Normativa nº 003, de 16 de julho de 2014, resolve:

SUSPENDER, em razão de extrema necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora, abaixo relacionada, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

SERVIDOR	CPF	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
FABRICIA FUJIE NAKAMURA BORGES DA SILVA	012.270.271-92	1637145-2	18/12/2019 a 16/01/2020	2018/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA  
Chefe de Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva da Governadoria - Respondendo

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.243 - CSS, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 9, de 8 de novembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Estado de Santa Catarina a Assistente Administrativa MARIA NEIVA GOMES, matrícula 402348-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 3 de outubro de 2019 a 2 de outubro de 2020, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.266 - DISP, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada Especial de Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador - FC-CASAMILITAR-2 o servidor VALDEONNE DIAS DA SILVA, matrícula 59990-1, lotado na Casa Militar, na Governadoria.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.308 - CSS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

**C E D E R**

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Auxiliar Administrativa EVA PEREIRA BORGES, matrícula 381230-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.349 - CSS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

**C E D E R**

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Professora da Educação Básica LUCIANA MESSIAS LOPES BARROS, matrícula 925291-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.480 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 16, de 5 de novembro de 2015, resolve

**M A N T E R**

cedidos ao Município de Palmas os Militares adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ALBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 11209038-1;
2. MAÍRA SILVA GALVÃO, matrícula 11211091-1.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.482 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 12, de 11 de dezembro de 2018, resolve

**M A N T E R**

cedido ao Município de Tocantinópolis o Agente de Polícia DELVANI SOUZA DE PAULA, matrícula 59824-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.483 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 12, de 11 de dezembro de 2018, resolve

**M A N T E R**

cedidos ao Município de Tocantinópolis os servidores adiante indicados, Assistentes Administrativos, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para a origem:

1. EMÍLIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 581619-1;
2. WELIGHTON JESUS CAETANO DA SILVA, matrícula 635290-2.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.498 - CSS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 24, de 2 de janeiro de 2017, resolve

**M A N T E R**

cedida ao Município de Araguatins a Assistente de Serviços de Saúde THAMARA RIBEIRO CARVALHO ROCHA, matrícula 11597232-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.499 - CSS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**C E D E R**

à Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO a Assistente Administrativa PATRICIA WOLNEY GARCIA, matrícula 810284, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 25 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe



**PORTARIA CCI Nº 1.514 - CSS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 20, de 30 de dezembro de 2015, resolve

**MANTER**

cedidos ao Município de Pedro Afonso os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. EVA ALVES GOMES, matrícula 11191180-1, Técnica em Defesa do Consumidor;
2. ROBSON BEZERRA LIMA, matrícula 11148969-2, Agente de Segurança Socioeducativo.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.516 - CSS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 36, de 15 de maio de 2017, resolve

**MANTER**

cedida ao Município de Silvanópolis a Assistente Administrativa LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 868420-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.517 - CSS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 27, de 2 de janeiro de 2017, resolve

**MANTER**

cedido ao Município de Dianópolis o Assistente Administrativo ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY, matrícula 11169010-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.519 - CSS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve

**MANTER**

cedido ao Município de Miranorte o Assistente Administrativo FRANCISCO GASPAR SOUZA DA CRUZ, matrícula 139339-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.541 - CSS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

**MANTER**

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ANTÔNIO WALTER OLIVEIRA DA LUZ, matrícula 373816-2, Assistente Administrativo;
2. LUCIMAR BERNARDES PRESTES, matrícula 512907-2, Técnica em Contabilidade;
3. LUIZ CARLOS DA SILVA FEITOSA, matrícula 11179945-1, Assistente Administrativo;
4. MÁRCIO CARVALHO DA SILVA CORREIA, matrícula 1094530-6, Fiscal de Trânsito;
5. RAQUEL ELISABETE CORDEIRO VILARDI, matrícula 134720-1, Assistente Administrativa;
6. RICARDO VITÓRIA VARGUES, matrícula 189744-2, Assistente Administrativo.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.542 - CSS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

**MANTER**

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa THAMILY BATISTA REZENDE, matrícula 810093, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.543 - CSS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

**MANTER**

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os Profissionais do Magistério adiante indicados, Professores da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. HELSON RODRIGUES MARANHÃO, matrícula 708097-4;
2. LÚCIA REGINA FARIA VILELA, matrícula 814456-2;
3. VALDILENE DE SOUZAALMEIDADA FONTOURA, matrícula 628326-1.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe



**PORTARIA CCI Nº 1.564 - DISP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada Especial de Gestão - FC-SECAD-3 a servidora LIZIANE DE SOUZA AMARAL, matrícula 916678-10, lotada na Secretaria da Administração, a partir de 7 de janeiro de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.565 - CSS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

**C E D E R**

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins as servidoras adiante indicadas, Assistentes Administrativas, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ALAÍNE PATRÍCIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 741430-1;
2. LIZIANE DE SOUZA AMARAL, matrícula 916678-10.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.567 - EX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

NAYANE CIRQUEIRA GARCIA GODINHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, da Secretaria da Administração, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.570 - DISP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Chefia do Núcleo de Papiloscopia - FCSP-3 o servidor JOÃO BATISTA DE FARIA, matrícula 389060-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 23 de dezembro de 2019.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.571 - CSS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 18, de 2 de janeiro de 2017, resolve

**M A N T E R**

cedida ao Município de Tupiratins a Auxiliar de Enfermagem MARIA INÊS VERAS BARBOSA, matrícula 841022-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.572 - CSS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**M A N T E R**

cedido ao Superior Tribunal de Justiça o Analista Técnico-Jurídico LEANDRO PROPP DA SILVA, matrícula 1273981-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.573 - CSS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 16, resolve

**M A N T E R**

cedida ao Município de Palmas a Pedagoga FRANCILEURA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1216236-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**CASA MILITAR****PORTARIA Nº 009/2019/GAF/CAMIL, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Designa servidores para comissão de elaboração de Termo de Referência para aquisição de equipamentos de Controle de Acesso para as instalações do Palácio Araguaia.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o ATO Nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no DOE Nº 5.291, Portaria nº 802/GASEC, de 08 de maio de 2019;

Considerando que a Divisão de Segurança da Casa Militar é o setor responsável por gerir a segurança das dependências do Palácio Araguaia, bem como, ter total controle de acesso das pessoas que nele adentram;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para elaborar Termo de Referência para aquisição de Equipamentos de Vigilância Eletrônica Patrimonial e Controle de Acesso de Veículos e Pessoas para as dependências do Palácio Araguaia:

POSTO/GRAD.	RG	NOME	Mat.
TEN CEL QOPM	04.701/1	HEITOR JOSÉ COSTA LINS	865014
ST QPPM	03.201/2	ANTÔNIO LUIZ FERREIRA DIAS	799789

Art. 2º Determinar a entrega do Termo de Referência até o dia 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO - CEL QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

**PORTARIA Nº 010/2019/GAF/CAMIL, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Designa servidores para comissão de elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel para atender as demandas da Casa Militar.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o ATO Nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no DOE Nº 5.291, Portaria nº 802/GASEC, de 08 de maio de 2019;

Considerando que a Tecnologia da Informação é de extrema importância para o bom andamento das atividades desenvolvidas por esta Casa Militar;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para elaborar Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel para atender as demandas da Casa Militar:

POSTO/GRAD.	RG	NOME	Mat.
Servidor Civil	720.523	DIMITRI SANTOS CARDOSO	78788/4
3º SGT QPPM	06.019/2	PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUZA	92001/1

Art. 2º Determinar a entrega do Termo de Referência até o dia 15 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO - CEL QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

**PORTARIA Nº 011/2019/GAF/CAMIL, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Designa servidores para comissão de elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Medalhas de Condecoração Militar para a Casa Militar.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o ATO Nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no DOE Nº 5.291, Portaria nº 802/GASEC, de 08 de maio de 2019;

Considerando que a Medalha é uma comenda destinada a agraciar os responsáveis por colaborar no trabalho desempenhado pelo órgão, seja militar ou civil, pessoa física ou jurídica, interna ou externamente, tornando público e agradecendo a contribuição doada ao serviço desempenhado pela Casa Militar quando no cumprimento de sua missão;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para elaborar Termo de Referência para aquisição de Medalhas de Condecoração para atender as demandas da Casa Militar:

POSTO/GRAD.	RG	NOME	Mat.
CAP QOPM	04.726/1	PATRICIA CARVALHO ARAUJO GUIMARÃES	833876
3º SGT QPPM	05.808/2	RENATA BARBOSA MONTEIRO	109773

Art. 2º Determinar a entrega do Termo de Referência até o dia 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO - CEL QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA PGE/GAB Nº 151/2019.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51, da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS, número funcional 47100-1, ocupante do cargo de efetivo de Procurador do Estado, no período de 16/12/2019 a 14/01/2020, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 29/01/2011 a 28/01/2012, suspensa por meio da PORTARIA PGE/GAB Nº 110/2014, de 02/09/2014, publicado no Diário Oficial nº 4.207, de 04/09/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

NIVAIR VIEIRA BORGES  
Procurador-Geral do Estado

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1726/2019/GASEC, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 255/2019, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 07 dias do mês de novembro de 2019, anexado ao Processo nº 2019/30550/008768, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais a servidora pública MARISA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, Número Funcional 520734/2, Técnica em Enfermagem, CPF nº 413.987.931-91, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referência/padrão, constantes na Tabela VIII, do Anexo V da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	X-K	-	X-L	01/03/2014	01/03/2015
HORIZONTAL	X-L	-	XI-L	01/03/2016	01/03/2016
VERTICAL	XI-L	XII-J	XII-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1772/2019/GASEC**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Decreto Estadual Nº 5.942, de 6 de maio de 2019, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa para aquisição de 04 (quatro) discos rígidos (HD's);

CONSIDERANDO que aquisição do material se dará objetivando o atendimento da demanda apresentada pelo Núcleo de TI da Secretaria da Administração;

CONSIDERANDO que a contratação enquadra-se na hipótese estabelecida no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi garantido o menor preço;

CONSIDERANDO que após lançada a licitação no sistema de Compras Via Internet, sagrou-se vencedora a empresa WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME., CNPJ: 18.944.251/0001-90;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 212/2019, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para contratação direta da empresa, WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME., CNPJ: 18.944.251/0001-90, no valor total de R\$ 11.568,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais), com base na proposta existente nos autos - em epígrafe, para atendimento das necessidades da Secretaria da Administração.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1785/2019/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Tornar insubsistente o Ato nº 2.307 - NM, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.466, de 18 de outubro de 2019, que, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0007133-76.2017.827.0000, nomeou a senhora LYA CARLA DA COSTA ABREU, para o cargo efetivo de Inspetor de Recursos Naturais-Biologia, do Quadro-Geral do Poder Executivo, por não ter tomado posse dentro do prazo estabelecido pelo art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e suas alterações.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1793/2019/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/006438, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada VALDECY DIAS DE SOUSA, Número Funcional 344385/1, Técnica em Enfermagem, CPF nº 275.335.651-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VIII, do Anexo V e na Tabela V, do Anexo III da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-K	-	V-K	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-L	X-K	XI-K	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1794/2019/GASEC DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto nos art. 18 e 22 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo, posicionando - os nas correspondentes referências constantes dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas nos itens I e II deste artigo, a serem implementadas em folha de pagamento.

**I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**

ORD	NUM FUNC	VÍNC	SERVIDOR	CPF	REF. ATUAL	DATA DE PREENC DE REQUISITOS	Nº DO PROCESSO/SGD
1	975166	1	ALAIDE TERESA GOMES MACEDO	860.742.101-87	PN-II-D	01/10/2015	2019/27000/017917
2	336182	2	ALAILDA BARBOSA DOS SANTOS	265.765.205-06	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017602
3	520795	2	ANA BISPO DA SILVA	414.000.701-04	PN-III-D	01/10/2016	2019/27000/017632
4	614601	3	ANA LUCIA BATISTA	498.869.671-53	PBG-II-E	01/10/2015	2019/27000/018071
5	614601	3	ANA LUCIA BATISTA	498.869.671-53	PBG-II-F	01/10/2018	2019/27000/018071
6	771937	2	ANA MARIA CASTRO MELLO SILVA	628.727.021-72	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017421
7	496690	1	ANTONIA DA SILVA ALVES NEVES	389.410.661-15	PN-II-C	01/10/2015	2019/27000/017877
8	352667	2	ARLETE MARIA RODRIGUES SANTOS ABREU	279.648.093-34	PBG-II-F	01/10/2017	2019/27000/017682

9	568123	2	CLEIDES RODRIGUES DA COSTA SILVA	457.153.781-68	PN-II-D	01/10/2015	2019/27000/017773
10	564609	1	CLEUDES BISPO RODRIGUES VIEIRA	453.793.941-91	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017965
11	564609	1	CLEUDES BISPO RODRIGUES VIEIRA	453.793.941-91	PN-III-E	01/10/2018	2019/27000/017965
12	484602	2	DILVANI OLIVEIRA BORGES	386.943.951-34	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017693
13	413103	1	DIONITA ARAUJO AMORIM	330.464.411-34	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017668
14	413103	1	DIONITA ARAUJO AMORIM	330.464.411-34	PN-III-E	01/10/2018	2019/27000/017668
15	720668	2	EDITE TAVARES DA SILVA	598.525.181-00	PBG-II-F	01/10/2017	2019/27000/017661
16	573891	2	EDIVAN FRANCISCA LIMA MIRANDA	466.822.951-20	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017738
17	574380	1	ELENICE GOMES DA SILVA	466.895.161-72	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017838
18	597950	1	ELIANA ANDRADE DA CRUZ ARAUJO	485.410.011-72	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017427
19	597950	1	ELIANA ANDRADE DA CRUZ ARAUJO	485.410.011-72	PN-III-E	01/10/2018	2019/27000/017427
20	540836	1	ELIANA SANTANA DOS SANTOS	433.775.051-72	PN-III-D	01/10/2016	2019/27000/017229
21	342546	1	EVA MARIA LEAO DE SALES BRITO	271.761.503-20	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017839
22	502148	2	EVANICE MATOS GOMES	394.855.101-44	PBG-II-F	01/10/2017	2019/27000/017466
23	572199	1	GERCINA FRANCISCO GUMARAES	463.679.851-15	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017487
24	531975	2	GILDZIA MARQUES DE OLIVEIRA BELEM	426.069.851-68	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017600
25	531975	2	GILDZIA MARQUES DE OLIVEIRA BELEM	426.069.851-68	PN-III-E	01/10/2018	2019/27000/017600
26	285617	1	GRACIARA MILHOMEM COSTA	218.490.561-53	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017919
27	491886	1	GUILHERMINA AIRES BARBOSA MOTA	388.858.161-34	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017597
28	646535	3	HAYDEE XAVIER DA SILVA	530.889.051-04	PBG-II-E	01/10/2017	2019/27000/017774
29	118270	2	IRACI SILVEIRA DA SILVA	025.986.629-62	PBG-II-E	01/10/2017	2019/27000/017330
30	482540	2	ISABEL FERREIRA ROCHA LIMA	383.039.061-00	PBG-II-E	01/10/2017	2019/27000/017899
31	486428	4	IVAMAR DE CASTRO RIBEIRO MUNIZ	387.178.751-53	PBG-II-E	01/10/2017	2019/27000/017750
32	439372	1	IVONEIDE VIEIRA ROCHA BARBOSA	348.617.771-00	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017370
33	366630	1	IZABELA DA SILVA SUARTE	290.390.291-72	PN-III-D	05/12/2016	2019/27000/017920
34	530715	2	IZELDA TORRES BARBOSA GOMES	425.767.841-00	PN-III-C	15/02/2016	2019/27000/016967
35	722045	2	JACIRA PEREIRA DE AGUIAR	598.752.321-49	PN-III-D	01/10/2016	2019/27000/017699
36	533182	2	JOANA AIRES DE SOUZA PIRES	426.498.111-53	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017666
37	595606	2	JOANA NUNES DA SILVA	485.259.871-15	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017655
38	328355	1	JOAO CARLOS JORGE DA SILVA	260.888.351-68	PAC-IV-D	01/10/2015	2019/27000/018210
39	294382	1	JORDANIA MARIA SOARES DE SOUSA SANTOS	228.221.782-91	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017768
40	491308	2	LEIDE ALVES DA SILVA	388.809.381-34	PBG-II-C	01/10/2016	2019/27000/017604
41	196104	1	LOIZA HELENA FERREIRA	124.394.011-53	PBG-II-F	01/10/2016	2019/27000/017652
42	469832	1	MARIA ALBERTINA FRANCISCA GUMARAES	374.370.381-53	PAA-III-D	01/10/2015	2019/27000/017545
43	418745	2	MARIA ALVES TEIXEIRA ALMEIDA	332.971.851-04	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017401
44	400898	1	MARIA ANGELICA SOUZA	320.326.761-68	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017743
45	549815	1	MARIA ANTONIETA PEREIRA BRAGA	439.514.651-15	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017663
46	549815	1	MARIA ANTONIETA PEREIRA BRAGA	439.514.651-15	PN-III-E	01/10/2018	2019/27000/017663
47	556789	1	MARIA APARECIDA DE SOUZA TEIXEIRA	449.559.281-53	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/018035
48	857832	2	MARIA AUREA ARAUJO CUNHA SOARES	768.280.341-04	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/018209
49	533145	2	MARIA CARMELITA TEIXEIRA DIAS NOBRE	426.496.841-00	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017539
50	230756	1	MARIA CAROLINA DA COSTA CUNHA	165.358.711-34	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017761
51	498121	2	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO NEVES	389.522.541-04	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017878
52	486064	1	MARIA DAS DORES CARNEIRO BRITO	387.142.481-15	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017932
53	696289	1	MARIA DAS GRACAS JUSTINO ALMEIDA	578.983.836-72	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017592
54	311124	2	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE MORAIS CARDOSO OLIVEIRA	244.217.232-15	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017740
55	270560	2	MARIA DE JESUS SOUSA DA SILVA	199.034.721-53	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017792
56	567970	2	MARIA DJALMA DA SILVA VILA NOVA	457.145.331-00	PBG-II-E	01/10/2017	2019/27000/017962
57	529660	2	MARIA DO CARMO DE ALCANTARA SILVA	425.026.833-00	PBG-II-B	02/01/2016	2019/27000/017399
58	346357	4	MARIA DO CARMO GODINHO FRANCO	276.655.931-00	PBG-II-F	01/10/2017	2019/27000/017491
59	324179	2	MARIA DO CARMO NUNES DE CARVALHO	255.804.851-15	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/018211

60	172379	1	MARIA DO CARMO OTONI SILVA	090.762.981-49	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017791
61	697660	2	MARIA DO SOCORRO ROCHA COELHO	585.444.881-53	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017383
62	622191	2	MARIA DOS REIS AIRES DE SOUSA	508.067.261-72	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017540
63	476770	1	MARIA FATIMA BEZERRA DE SOUZA	379.937.391-87	PN-III-C	01/10/2017	2019/27000/017891
64	325111	1	MARIA ILMA AIRES GOMES	256.524.273-53	PN-III-D	01/10/2015	2019/27009/017760
65	848466	2	MARIA LUZENE FERREIRA NUNES	761.489.801-00	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017884
66	585479	1	MARIA NEUZA VIANA RODRIGUES	476.328.791-53	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017875
67	514280	3	MARIA SUELY RODRIGUES DA SILVA	409.266.211-49	PBG-II-E	01/10/2017	2019/27000/018033
68	536262	2	MARIA ZENAIDE AIRES DA SILVA SANTOS	430.518.471-00	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017594
69	941960	1	MARIA ZENITH TAVARES ALVES CARREIRO	832.191.371-72	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017637
70	345638	1	MARILZETE RIOS GOMES	276.149.053-34	PN-III-D	01/10/2016	2019/27000/017331
71	637984	1	MARINEIDES BESERRA DE CASTRO GOMES	526.678.471-72	PN-III-D	01/10/2016	2019/27000/017753
72	771445	2	MERCES DO BONFIM PEREIRA DOS SANTOS	628.693.291-72	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017595
73	446510	1	NEUZA JORGE DA SILVA SOUZA	354.858.411-04	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017973
74	353301	1	NILVA MARIA SOUSA MIRANDA	280.444.011-72	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017936
75	482150	1	NIVALDA RODRIGUES SOARES	382.993.481-53	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017641
76	538430	2	PERCILIA MONTEIRO BARROS SANTOS	431.571.651-00	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017993
77	482939	2	QUITERIA COSTA DE ALCANTARA OLIVEIRA	384.774.754-15	PBG-III-E	01/10/2017	2019/27000/017400
78	453836	2	ROSIANE RIBEIRO DA SILVA	360.813.961-34	PN-III-D	01/10/2016	2019/27000/017535
79	416141	1	SANDRA MARIA MARTINS COSTA	331.769.651-68	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/018025
80	559705	3	SINEIDE MARIA RODRIGUES MATOS	450.756.891-91	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017695
81	559705	3	SINEIDE MARIA RODRIGUES MATOS	450.756.891-91	PN-III-E	01/10/2018	2019/27000/017695
82	188454	5	SONIA CRISTINA RUZZA NOGUEIRA	109.403.728-19	PBG-II-F	01/10/2017	2019/27000/017327
83	246430	2	TEREZINHA DE JESUS MORAIS ALVES	181.963.903-78	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017765
84	374614	3	VALDEMI DOS REIS COELHO	296.897.591-91	PBG-II-F	01/10/2017	2019/27000/017598
85	486829	2	VERALUCIA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	387.487.621-72	PN-III-D	01/10/2015	2019/27000/017754
86	486829	2	VERALUCIA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	387.487.621-72	PN-III-E	01/10/2018	2019/27000/017754
87	266209	2	WASHINGTON FROTA MARTINS	197.098.201-25	PBG-II-F	01/10/2017	2019/27000/017949
88	550910	2	ZENILDE CIRQUEIRA MARTINS	440.154.451-04	PN-III-D	02/12/2016	2019/27000/018101

## II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORD	NUM FUNC	VINC	SERVIDOR	CPF	NÍVEL ATUAL	DATA DE PREENC DE REQUISITOS	Nº DO PROCESSO/SGD
1	496690	1	ANTONIA DA SILVA ALVES NEVES	389.410.661-15	PN-III-C	16/05/2016	2019/27000/017877
2	568123	2	CLEIDES RODRIGUES DA COSTA SILVA	457.153.781-68	PN-III-D	14/10/2016	2019/27000/017773
3	564609	1	CLEUDES BISPO RODRIGUES VIEIRA	453.793.941-91	PN-III-C	14/08/2015	2019/27000/017965
4	574380	1	ELENICE GOMES DA SILVA	466.895.161-72	PN-III-D	29/03/2016	2019/27000/017838
5	722045	2	JACIRA PEREIRA DE AGUIAR	598.752.321-49	PN-III-C	13/05/2015	2019/27000/017699
6	857832	2	MARIA AUREA ARAUJO CUNHA SOARES	768.280.341-04	PN-III-D	17/11/2017	2019/27000/018209
7	486064	1	MARIA DAS DORES CARNEIRO BRITO	387.142.481-15	PN-III-D	21/10/2015	2019/27000/017932
8	637984	1	MARINEIDES BESERRA DE CASTRO GOMES	526.678.471-72	PN-III-C	06/05/2015	2019/27000/017753
9	482939	2	QUITERIA COSTA DE ALCANTARA OLIVEIRA	384.774.754-15	PBG-III-D	12/05/2016	2019/27000/017400
10	709491	1	RITA IMACULADA SALETTI SILVESTRE	590.633.198-00	PN-III-C	15/03/2016	2019/27000/017657

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, será pago pelo Tesouro após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração



**PORTARIA Nº 1801/2019/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria, ou transferência para a reserva, por tempo de contribuição, já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/23000/0002531, constatou que a servidora tem direito às progressões funcionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional vertical para o padrão "IX", constante no Anexo III da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/03/2016, à servidora pública aposentada LOURDES FREIRE BANDEIRA VIEIRA, Número Funcional 401691/1, Assistente Administrativo, CPF nº 320.775.481-34, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1803/2019/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria, ou transferência para a reserva, por tempo de contribuição, já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/23000/0002279, constatou que a servidora tem direito às progressões funcionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional vertical para o padrão "IV", constante no Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/01/2015, à servidora pública aposentada MARIA EUNICE BORGES BRANDÃO, Número Funcional 353386/1, Assistente Administrativo, CPF nº 280.446.651-53, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1807/2019/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

DARLENE ROCHA CARVALHO, Assistente Administrativo, número funcional 435342/2, CPF: 346.700.922-00, oriunda da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 08 de janeiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1808/2019/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto nos art. 18 e 22 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o despacho anexado ao processo/SGD nº 2019/27000/017889, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MARIA RITA DE CASSIA PELIZARI LABANCA, Número Funcional 56823-1, Professora Normalista, CPF nº 005.530.118-55, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência, constante dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
HORIZONTAL	PN-I-F	02/05/2018
VERTICAL	PN-III-F	02/05/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 6606/2019GASEC**

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado a seguir relacionado, alusiva a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo, do Concurso Público para provimento de Cargos de Procurador do Estado:

SGD PROTOCOLO Nº: 2019/23009/075345  
INTERESSADO: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA  
ATO DE NOMEAÇÃO: 2.372 - NM, de 1º de novembro de 2019  
DIÁRIO OFICIAL Nº: 5.477, de 05 de novembro de 2019  
CARGO: Procurador do Estado  
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 18/12/2019 a 17/01/2020

Palmas, 10 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 6612/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/020551  
 INTERESSADO(A): EVELINE DAS NEVES SANTOS CORREIA  
 ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 807282/2  
 CPF: 689.043.634-20  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação  
 MUNICÍPIO: Araguaína  
 REGIONAL: Araguaína

Nos termos da informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Eveline das Neves Santos Correia, em virtude de ter completado o período aquisitivo referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício após 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, a qual assegurou o direito ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, somente aos que tenham completado o interstício necessário à concessão deste benefício até a referida data.

O tempo de serviço, decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de março de 1993, não foi computado em virtude de sua nulidade.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de dezembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
 Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
 PECUÁRIA E AQUICULTURA**

## PORTARIA Nº 0127/2019/SEAGRO/GASEC

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor CÉSAR HANNA HALUM, nomeado pelo Ato nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do Termo de Convênio nº 141/2019 celebrado com a Prefeitura Municipal de Natividade, bem como o suplente para o caso de impedimento e afastamento legal de algum dos titulares do Termo elencado a seguir:

1º FISCAL	2º FISCAL	SUPLENTE	INSTRUMENTO/ PROCESSO	OBJETO
Bruno Marcel Sanches Nº Funcional: 839520-7 CPF: 738.885.752-49	Nádia Alves de Brito Dias Nº Funcional: 12.145.78-2 CPF: 821.688.651-91	Simey Araújo Sousa Nº Funcional: 501302-4 CPF: 394.498.101-87	Termo de Convênio nº 141/2019 Proc. 2019.3300.0153	Fortalecer a agricultura familiar atendendo os produtores familiares do Distrito do Príncipe no Município de Natividade, por meio da aquisição de 01 (um) trator de pneus

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria de Agricultura Familiar como Supervisor do referido Termo de Convênio, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Convênio nº 141/2019.

Gabinete do Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2019.

César Halum  
 Secretário de Estado

## PORTARIA Nº 0128/2019/SEAGRO/GASEC

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor CÉSAR HANNA HALUM, nomeado pelo Ato nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do Termo de Colaboração nº 216/2019 celebrado com a Associação dos produtores vale da areia de Paranã, bem como o suplente para o caso de impedimento e afastamento legal de algum dos titulares, conforme dados a seguir:

1º FISCAL	2º FISCAL	SUPLENTE	INSTRUMENTO/ PROCESSO	OBJETO
Bruno Marcel Sanches Nº Funcional: 839520-7 CPF: 738.885.752-49	Nádia Alves de Brito Dias Nº Funcional: 12.145.78-2 CPF: 821.688.651-91	Simey Araújo Sousa Nº Funcional: 501302-4 CPF: 394.498.101-87	Termo de Colaboração nº 216/2019 Proc. 2019.3300.0366	Fortalecer a agricultura familiar atendendo os produtores por meio da aquisição de 01 (um) trator de pneus e (01) uma grade aradora.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Colaboração, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Colaboração para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria de Agricultura Familiar como Supervisor do referido Termo de Colaboração, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Colaboração nº 216/2019.

Gabinete do Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2019.

César Halum  
Secretário de Estado

#### PORTARIA Nº 0129/2019/SEAGRO/GASEC

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor CÉSAR HANNA HALUM, nomeado pelo Ato nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do Termo de Colaboração nº 214/2019 celebrado com a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Grota de Laje - Aspagnol de Xambioá, bem como o suplente para o caso de impedimento e afastamento legal de algum dos titulares, conforme dados a seguir:

1º FISCAL	2º FISCAL	SUPLENTE	INSTRUMENTO/ PROCESSO	OBJETO
Bruno Marcel Sanches Nº Funcional: 839520-7 CPF: 738.885.752-49	Nádia Alves de Brito Dias Nº Funcional: 12.145.78-2 CPF: 821.688.651-91	Simey Araújo Sousa Nº Funcional: 501302-4 CPF: 394.498.101-87	Termo de Colaboração nº 214/2019 Proc. 2019.3300.0163	Fortalecimento da agricultura familiar, por meio do atendimento aos agricultores familiares da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Grota de Laje - Aspagnol, do Município de Xambioá, com a aquisição de 01 (um) trator de pneus e implementos agrícola.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Colaboração, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Colaboração para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria de Agricultura Familiar como Supervisor do referido Termo de Colaboração, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Colaboração nº 214/2019.

Gabinete do Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2019.

César Halum  
Secretário de Estado

#### PORTARIA Nº 0130/2019/SEAGRO/GASEC

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor CÉSAR HANNA HALUM, nomeado pelo Ato nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do Termo de Colaboração nº 217/2019 celebrado com a Associação de Moradores e Produtores do Povoado Ribeirãozinho, bem como o suplente para o caso de impedimento e afastamento legal de algum dos titulares, conforme dados a seguir:

1º FISCAL	2º FISCAL	SUPLENTE	INSTRUMENTO/ PROCESSO	OBJETO
Bruno Marcel Sanches Nº Funcional: 839520-7 CPF: 738.885.752-49	Nádia Alves de Brito Dias Nº Funcional: 12.145.78-2 CPF: 821.688.651-91	Simey Araújo Sousa Nº Funcional: 501302-4 CPF: 394.498.101-87	Termo de Colaboração nº 217/2019 Proc. 2019.3300.0427	Fortalecimento da agricultura familiar por meio da aquisição de trator agrícola e grade aradora para atendimento a Associação de Moradores e Produtores do Povoado Ribeirãozinho - Amporr em Tocantinópolis.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Colaboração, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Colaboração para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria de Agricultura Familiar como Supervisor do referido Termo de Colaboração, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Colaboração nº 217/2019.

Gabinete do Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2019.

César Halum  
Secretário de Estado



## PORTARIA Nº 0131/2019/SEAGRO/GASEC

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor CÉSAR HANNA HALUM, nomeado pelo Ato nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do Termo de Convênio nº 119/2019 celebrado com a Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, bem como o suplente para o caso de impedimento e afastamento legal de algum dos titulares, conforme dados a seguir:

1º FISCAL	2º FISCAL	SUPLENTE	INSTRUMENTO/ PROCESSO	OBJETO
Eduardo Henrique da Rocha Pereira Nº Funcional: 11.149.345-2 CPF: 031.443.441-09	Marcos André Lopes Gonçalves Nº Funcional: 11.691.697-1 CPF: 034.436.943-90	Paulo Cesar Rodrigues de Lima Nº Funcional: 1.273.779-1 CPF: 085.946.398-21	Termo de Colaboração nº 119/2019 Proc. 2019.3300.0124	Apoio a reforma das Feiras da Cidade Alta e Baixa do Município de Miracema do Tocantins

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade como Supervisor do referido Termo de Convênio, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Convênio nº 119/2019.

Gabinete do Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.

César Halum  
Secretário de Estado

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018.  
PROCESSO: 2018.3300.000268  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA.  
CNPJ: 25.089.137/0001-95  
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - SANEATINS  
CNPJ: 25.089.509/0001-83  
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 087/2018, por mais 12 (doze) meses a partir da data em que irá se findar o prazo do Contrato, ou seja, a partir de 22 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.  
VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2020.  
ASSINATURA DO ADITAMENTO: 20 de dezembro de 2019  
SIGNATÁRIO: CÉSAR HALUM - Secretário de Estado - pela Contratante; THADEU ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA PINTO E UBRATAN TABAJARA PAIVA DINIZ - pela Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES

## PORTARIA-SEDUC Nº 2945, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição ao respectivo titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis.

1. ADRIANA DE MOURA BANDEIRA, número funcional 803562-5, CPF: 668.007.903-97, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2019, em substituição ao servidor EDINALDO DIAS DOS SANTOS, número funcional 72075-2, CPF: 008.843.281-55, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Padre Césare Lélli, no Município de Palmeiras do Tocantins, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. VALDENORA PEREIRA LIMA, número funcional 434386-1, CPF: 345.427.523-72, Professor Normalista, para ministrar 72 horas aulas mensais, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2019, em substituição ao servidor EDINALDO DIAS DOS SANTOS, número funcional 72075-2, CPF: 008.843.281-55, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Padre Césare Lélli, no Município de Palmeiras do Tocantins, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

## PORTARIA-SEDUC Nº 2946, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1936, de 15 de agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.422, de 19 de agosto de 2019, na parte que designou a Professora da Educação Básica, CLAUDIA SENARIA GOMES DE MORAIS, número funcional 665888-4, CPF: 549.782.383-15, para ministrar 51 aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019	no período de 1º de agosto a 16 de dezembro de 2019

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

## PORTARIA-SEDUC Nº 2947, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

WIRES DOS REIS MARINHO, Professora da Educação Básica, número funcional 457672-1, para exercer a função de Secretário Geral da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral XV de Novembro, no Município de Tocantinópolis, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis, a partir de 5 de novembro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes



## PORTARIA-SEDUC Nº 2948, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DESIGNAR

CLAUDIA SENARIA GOMES DE MORAIS, Professora da Educação Básica, número funcional 665888-4, para exercer a função de Secretária-Geral do Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, nesta Capital, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, a partir de 17 de dezembro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2017/27000/000760

Nº CONTRATO: 023/2017

ADITIVO Nº: 03

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: DONIZETE DA ROCHA COELHO

CPF: 297.833.051-15

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo, prorrogação de prazo por um período de 6 (seis) meses, e da Cláusula Quarta - Dos Valores - Parágrafo Primeiro, reajustamento de valor com base no índice IGPM, do contrato nº 023/2017, referente à locação do prédio para abrigar a Diretoria De Regional De Ensino De Guaraí - TO.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 023/2017 fica prorrogado de 15 de novembro de 2019 até o dia 15 de maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 15/11/2019

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Donizete da Rocha Coelho - Representante Legal da Contratada

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2019

Processo nº: 2019/27000/010941

Doadora: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Donatária: Município de Brasilândia. CNPJ: 37.420.718/0001-47

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e com encargos. Valor: R\$ 670.606,32 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos)

Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93

Data de assinatura: 25/06/2019

Signatários: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, pela DOADORA. RICARDO FERREIRA DIAS, pela DONATÁRIA

## ANEXO ÚNICO

PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
305665	MXW1351	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 57 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVALM 166536911 CHASSI 9BWR882W89R942487, PLACA MXW1351. C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRA RO 24 E RODAS DIANTEIRA RO 06, ESTOFAMENTO EM NYLON COR PRETA, COM ALMOFADA ACOLCHOADA NO ACENTO. MOTOR Nº D1A034075	R\$ 203.000,00
313587	MXA0622	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E1T160664, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVALM 206073569 CHASSI 9532452R4AR030309, PLACA MXA0622.	R\$ 136.290,32
370075	MXD9975	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE34811**7145830*, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVALM 469732458 CHASSI 93ZL68C01D8441619 PLACA MXD9975.	R\$ 134.816,00
381783	OLK2651	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 152CV, CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, MODELO VOLARE V8L, MARCA MARCOPOLLO, MOTOR 89065804 RENAVALM 00532535340, CHASSI 93PB58M1MDC046320, PLACA OLK2651 ANO MODELO 2013/2013.	R\$ 196.500,00

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2019

Processo nº: 2019/27000/012595

Doadora: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Donatária: Município de Santa Tereza do Tocantins. CNPJ: 25.086.844/0001-28

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e com encargos. Valor: R\$ 474.779,32 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93

Data de assinatura: 25/06/2019

Signatários: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, pela DOADORA. JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, pela DONATÁRIA

## ANEXO ÚNICO

PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
313551	MXE5612	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR D1A040124, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVALM 213062704 CHASSI 9532452R6AR026696, PLACA MXE5612.	R\$ 136.290,32
370724	MWU8593	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POTÊNCIA DE 115CV POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 27 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2011/12 MOTOR E1T175776, MODELO VOLARE V8L MARCA MARCOPOLLO, RENAVALM 466478534 CHASSI 93PB51G1MCC040434 PLACA MWU8593.	R\$ 139.989,00
305583	MXC6867	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVALM 164766340 CHASSI 9BWR882W39R940615, PLACA MXC6867. C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRA RO 24 E RODAS DIANTEIRA RO 06, ESTOFAMENTO EM NYLON COR PRETA, COM ALMOFADA ACOLCHOADA NO ASSENTO MOTOR Nº D1A033757.	R\$ 198.500,00

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/2019

Processo nº: 2019/27000/012594

Doadora: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Donatária: Município de Pedro Afonso. CNPJ: 02.070.589/0001-20

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e com encargos. Valor: R\$ 940.238,32 (novecentos e quarenta mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93

Data de assinatura: 25/06/2019

Signatários: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, pela DOADORA. JAIRO SOARES MARIANO, pela DONATÁRIA

## ANEXO ÚNICO

PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
305631	MXC 9777	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 57 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVALM 166582530 CHASSI 9BWR882W19R938457, PLACA MXC9777. C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRA RO 24 E RODAS DIANTEIRA RO 06, ESTOFAMENTO EM NYLON COR PRETA, COM ALMOFADA ACOLCHOADA NO ACENTO. MOTOR Nº D1A033396	R\$ 203.000,00
313570	MXA 0752	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E1T160199, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVALM 206080590 CHASSI 9532452R3AR028969, PLACA MXA0752.	R\$ 136.290,32
370100	MXE 0595	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE34811**7146598*, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVALM 469778773 CHASSI 93ZL68C01D8441742 PLACA MXE0595.	R\$ 134.816,00
371190	MXE0615	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE34811**7146598*, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVALM 469778024 CHASSI 93ZL68C01D8441601 PLACA MXE0615.	R\$ 134.816,00
381756	OLK 2671	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 152CV, CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, MODELO VOLARE V8L, MARCA MARCOPOLLO, MOTOR 89071413 RENAVALM 00532536592, CHASSI 93PB58M1MDC046307, PLACA OLK2671 ANO MODELO 2013/2013.	R\$ 196.500,00

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 007/2019

Processo nº: 2019/27000/013102  
 Doadora: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Donatária: Município de Colméia. CNPJ: 02.070.746/0001-05  
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e com encargos. Valor: R\$ 982.519,32 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)  
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93  
 Data de assinatura: 25/06/2019  
 Signatários: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, pela DOADORA. ELZIVAN NORONHA RODRIGUES SILVA, pela DONATÁRIA

## ANEXO ÚNICO

PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
305573	MWZ2028	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVAL 164730834CHASSI 9BWR882W09R941348, PLACA MWZ2028. C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRAARO 24 E RODAS DIANTEIRAARO 06, ESTOFAMENTO EM NYLON COR PRETA, COM ALMOFADA ACOLCHOADA NO ACENTO. MOTOR Nº D1A033951	R\$ 198.500,00
336109	MWN8327	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E11T161273, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAL 253941598 CHASSI 9532452R7AR034533, PLACA MWN8327.	R\$ 155.620,00
336119	MWN7217	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E11T160981, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAL 253776627 CHASSI 9532452R7AR032597, PLACA MWN7217.	R\$ 155.620,00
313661	MXA4212	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E11T160734, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAL 206530064 CHASSI 9532452R8AR030748, PLACA MXA4212.	R\$ 136.290,32
370723	MWU8433	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POTENCIA DE 115CV POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 27 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2011/12 MOTOR E11T176023, MODELO VOLARE V8L MARCA MARCOPOLO, RENAVAL 466578245 CHASSI 93PB51G1MCC040457 PLACA MWU8433.	R\$ 139.989,00
381752	OLK1941	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 152CV, CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, MODELO VOLARE V8L, MARCA MARCOPOLO, MOTOR 89074004 RENAVAL 00532468147, CHASSI 93PB58M1MDC046301, PLACA OLK1941 ANO MODELO 2013/2013.	R\$ 196.500,00

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 013/2019

Processo nº: 2019/27000/014417  
 Doadora: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Donatária: Município de Tupirama. CNPJ: 01.613.619/0001-34  
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e com encargos. Valor: R\$ 610.089,32 (seiscentos e dez mil, oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)  
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93  
 Data de assinatura: 25/06/2019  
 Signatários: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, pela DOADORA. HELISNATAN SOARES CRUZ, pela DONATÁRIA

## ANEXO ÚNICO

PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
305553	MWT8844	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVAL 164753699 CHASSI 9BWR882W79R941363, PLACA MWT8844. C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRAARO 24 E RODAS DIANTEIRAARO 06, ESTOFAMENTO EM NYLON COR PRETA, COM ALMOFADA ACOLCHOADA NO ASSENTO. MOTOR Nº D1A033952	R\$ 198.500,00
382123	OLH4192	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 170CV, CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS, MODELO F1C, MARCA IVECO CITYCLASS 70C17, MOTOR F1CE348117167022 RENAVAL 00532750306, CHASSI 93ZL86C01D8447691, PLACA OLH4192 ANO MODELO 2012/2013.	R\$ 139.000,00
313590	MXA0822	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E11T160736, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAL 206086806 CHASSI 9532452R7AR030661, PLACA MXA0822.	R\$ 136.290,32
365097	MXE1525	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE348117146013, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVAL 469857854 CHASSI 93ZL86C01D8441719 PLACA MXE1525.	R\$ 136.299,00

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 014/2019

Processo nº: 2019/27000/014395  
 Doadora: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Donatária: Município de Ponte Alta do Tocantins. CNPJ: 01.067.974/0001-55  
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e com encargos. Valor: R\$ 808.379,64 (oitocentos e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)  
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93  
 Data de assinatura: 25/06/2019  
 Signatários: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, pela DOADORA. KLEBER RODRIGUES DE SOUSA, pela DONATÁRIA

## ANEXO ÚNICO

PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
305597	MWZ5388	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 57 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVAL 166581186 CHASSI 9BWR882W29R938659, PLACA MWZ5388. C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRAARO 24 E RODAS DIANTEIRAARO 06, ESTOFAMENTO EM NYLON COR PRETA, COM ALMOFADA ACOLCHOADA NO ACENTO. MOTOR Nº D1A033426	R\$ 203.000,00
313646	MXF8063	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E11T160970, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAL 225364719 CHASSI 9532452R7AR031972 PLACA MXF8063.	R\$ 136.290,32
313575	MWZ 9542	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E11T160425, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAL 205743188 CHASSI 9532452RXAR028998, PLACA MWZ 9542.	R\$ 136.290,32
370070	MXD9865	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE348117146746, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVAL 469731893 CHASSI 93ZL86C01D8441802 PLACA MXD9865.	R\$ 136.299,00
381764	OLK2081	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 152CV, CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, MODELO VOLARE V8L, MARCA MARCOPOLO, MOTOR 89065006 RENAVAL 00532477120, CHASSI 93PB58M1MDC046083, PLACA OLK2081 ANO MODELO 2013/2013.	R\$ 196.500,00

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 015/2019

Processo nº: 2019/27000/014287  
 Doadora: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Donatária: Município de Luzinópolis. CNPJ: 01.631.059/0001-40  
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e com encargos. Valor: R\$ 749.857,32 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)  
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93  
 Data de assinatura: 25/06/2019  
 Signatários: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, pela DOADORA. GUSTAVO DAMACENO DE ARAÚJO, pela DONATÁRIA.

## ANEXO ÚNICO

PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
305580	OLK2091	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVAL 164776095CHASSI 9BWR882W79R940293, PLACA MWS8036. C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRAARO 24 E RODAS DIANTEIRAARO 06, ESTOFAMENTO EM NYLON COR PRETA, COM ALMOFADA ACOLCHOADA NO ACENTO. MOTOR Nº D1A033650.	R\$ 198.500,00
313540	MWU7183	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E11T159867, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAL 198960166 CHASSI 9532452R5AR026690, PLACA MWU7183.	R\$ 136.290,32
370719	MXG 7141	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POTENCIA DE 115CV POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2011/12 MOTOR E11T176006, MODELO VOLARE V8L MARCA MARCOPOLO, RENAVAL 465705766 CHASSI 93PB51G1MCC040474 PLACA MWU7183.	R\$ 218.567,00
381770	MWS8036	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 152CV, CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, MODELO VOLARE V8L, MARCA MARCOPOLO, MOTOR 89073794 RENAVAL 00532477774.	R\$ 196.500,00

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 016/2019

Processo nº: 2019/27000/014047  
 Doadora: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Donatária: Município de Mateiros. CNPJ: 26.753.129/0001-64  
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e com encargos. Valor: R\$ 671.279,32 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)  
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93  
 Data de assinatura: 25/06/2019  
 Signatários: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, pela DOADORA. JOÃO MARTINS NETO, pela DONATÁRIA

## ANEXO ÚNICO

PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
381778	OLK 1811	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 152CV, CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, MODELO VOLARE V8L, MARCA MARCOPOLO, MOTOR 89073739 RENAVAL 00532537239, CHASSI 93P858M1MD046037, PLACA OLK1811 ANO MODELO 2013/2013.	R\$ 196.500,00
370735	MWU 8233	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POTENCIA DE 115CV POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 27 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2011/12 MOTOR E1176636, MODELO VOLARE V8L MARCA MARCOPOLO, RENAVAL 466567260 CHASSI 93PB51G1MCC040920 PLACA MWU8233.	R\$ 139.989,00
313588	MXD 4312	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E1160292, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAL 210647124 CHASSI 9532452R5AR029685, PLACA MXD 4312	R\$ 136.290,32
305578	MWS 7641	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVAL 164768840CHASSI 9BWR882W29R940914, PLACA MWS7641. C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDEAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRAARO 24 E RODAS DIANTEIRAARO 06, ESTOFAMENTO EM NYLON COR PRETA, COM ALMOFADA ACOLCHOADA NO ASSENTO. MOTOR Nº D1A033851	R\$ 198.500,00

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 017/2019

Processo nº: 2019/27000/014791  
 Doadora: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Donatária: Município de Barra do Ouro. CNPJ: 01.612.818/0001-28  
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e com encargos. Valor: R\$ 479.279,32 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)  
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93  
 Data de assinatura: 25/06/2019  
 Signatários: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, pela DOADORA. RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA, pela DONATÁRIA

## ANEXO ÚNICO

PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
305594	MXF1454	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 57 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVAL 166538822 CHASSI 9BWR882W69R939345, PLACA MXF1454. C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDEAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRAARO 24 E RODAS DIANTEIRAARO 06, ESTOFAMENTO EM NYLON COR PRETA, COM ALMOFADA ACOLCHOADA NO ACENTO. MOTOR Nº D1A033471	R\$ 203.000,00
313582	MWZ 4722	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E11760286, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAL 204663199 CHASSI 9532452R6AR029324, PLACA MWZ 4722.	R\$ 136.290,32
370733	MWU8263	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POTENCIA DE 115CV POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 27 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2011/12 MOTOR E1176515, MODELO VOLARE V8L MARCA MARCOPOLO, RENAVAL 466569254 CHASSI 93PB51G1MCC040679 PLACA MWU8263.	R\$ 139.989,00

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 018/2019

Processo nº: 2019/27000/016814  
 Doadora: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Donatária: Município de Presidente Kennedy. CNPJ: 01.785.492/0001-30  
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e com encargos. Valor: R\$ 547.888,32 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)  
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93  
 Data de assinatura: 25/06/2019  
 Signatários: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, pela DOADORA. AILTON FRANCISCO DA SILVA, pela DONATÁRIA

## ANEXO ÚNICO

PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
313621	MXF3253	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E1160577, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAL 224762192CHASSI 9532452R0AR030050, PLACA MXF3253.	R\$ 136.290,32
382136	OLH1472	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 170CV, CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS, MODELO F1C, MARCA IVECO CITYCLASS 70C17, MOTOR F1CE348117166386 RENAVAL 00532466616, CHASSI 93ZL68C01D8447255, PLACA OLH1472 ANO MODELO 2012/2013.	R\$ 139.000,00
370064	MXE1625	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE348117146465, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVAL 469863420 CHASSI 93ZL68C01D8441799 PLACA MXE1625.	R\$ 136.299,00
370060	MXE1775	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE348117146465, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVAL 469875585 CHASSI 93ZL68C01D8441803 PLACA MXE1775.	R\$ 136.299,00

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 019/2019

Processo nº: 2019/27000/019849  
 Doadora: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Donatária: Município de Pugmil. CNPJ: 01.615.883/0001-07  
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e com encargos. Valor: R\$ 614.589,32 (Seiscentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)  
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93  
 Data de assinatura: 19/11/2019  
 Signatários: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, pela DOADORA. NAZARÉ AMÂNCIO DE SOUZA, pela DONATÁRIA

## ANEXO ÚNICO

PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
305643	MWT8723	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 57 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVAL 166587036 CHASSI 9BWR882W79R938429, PLACA MWT8723. C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDEAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRAARO 24 E RODAS DIANTEIRAARO 06, ESTOFAMENTO EM NYLON COR PRETA, COM ALMOFADA ACOLCHOADA NO ACENTO. MOTOR Nº D1A033119	R\$ 203.000,00
313660	MXA4032	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E1160674, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAL 206521359 CHASSI 9532452R5AR030397, PLACA MXA4032.	R\$ 136.290,32
382167	OLH3212	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 170CV, CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS, MODELO F1C, MARCA IVECO CITYCLASS 70C17, MOTOR F1CE348117166386 RENAVAL 00532704169, CHASSI 93ZL68C01D8447235, PLACA OLH3212 ANO MODELO 2012/2013.	R\$ 139.000,00
370747	MXE1075	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE348117146172, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVAL 469809949 CHASSI 93ZL68C01D8441723 PLACA MXE1075.	R\$ 136.299,00

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 020/2019

Processo nº: 2019/27000/013068  
 Doadora: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 Donatária: Município de Aguiarnópolis. CNPJ: 27.390.482/0001-90  
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e com encargos. Valor: R\$ 773.414,00 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e catorze reais)  
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93  
 Data de assinatura: 25/06/2019  
 Signatários: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, pela DOADORA. IVAN PAZ DA SILVA, pela DONATÁRIA

## ANEXO ÚNICO

PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
305640	MWX1551	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 57 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVAL 166593885 CHASSI 9BWR882W79R939418, PLACA MWX1551. C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDEAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRAARO 24 E RODAS DIANTEIRAARO 06, ESTOFAMENTO EM NYLON COR PRETA, COM ALMOFADA ACOLCHOADA NO ACENTO. MOTOR Nº D1A033515	R\$ 203.000,00



336121	MWN8307	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E1T161272 MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAL 253940400 CHASSI 9532452R2AR03433, PLACA MWN8307.	R\$ 155.620,00
370721	MMU7173	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POTENCIA DE 115CV POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 27 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2011/12 MOTOR E1T176431, MODELO VOLARE V8L MARCA MARCOPOLLO, RENAVAL 465704441 CHASSI 93PB51G1MCC040676 PLACA MMU7173.	R\$ 139.989,00
370711	MMU7163	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POTENCIA DE 115CV POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 27 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2011/12 MOTOR E1T175375, MODELO VOLARE V8L MARCA MARCOPOLLO, RENAVAL 465703038 CHASSI 93PB51G1MCC040645 PLACA MMU7163.	R\$ 139.989,00
371189	MXE0535	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE34811**7146180*, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVAL 469770562 CHASSI 93ZL68C01D8441691 PLACA MXE0535.	R\$ 134.816,00

## SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

## PORTARIA SEFAZ Nº 1.380/2019 SEFAZ/GASEC

O Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 23, inciso I, do Decreto nº 5.942, de 6 de maio de 2019, que trata da Execução Orçamentário-Financeira para o exercício 2019, tendo em vista os autos do processo administrativo nº 2018 25000 001165, a necessidade de contratação, a razão da escolha da instituição bancária, bem como a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

é fundamental a contratação, em caráter exclusivo, de instituição financeira oficial para:

a centralização e processamento dos créditos oriundos da folha de pagamento dos servidores estaduais ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Poder Executivo do Estado do Tocantins; da movimentação do Caixa Único do Estado, e de atividades essenciais e inerentes a instituições financeiras, mediante aporte no valor de R\$ 113.235.178,00 (cento e treze milhões, duzentos e trinta e cinco mil e cento e setenta e oito reais);

a remuneração dos serviços prestados ao Estado, em função da especificidade e ou do tipo, estimado em R\$ 11.510.205,00 (onze milhões, quinhentos e dez mil e duzentos e cinco reais);

os serviços contratados visam atender às necessidades do Estado do Tocantins de forma eficiente e eficaz, mantendo a continuidade dos serviços atualmente praticados e ofertados a servidores, contribuintes e fornecedores;

o Banco do Brasil S.A. mantém histórico de bons negócios e de relacionamento com o Estado, desde a criação do Tocantins, e é o banco oficial desde 1998, como dispõe o Decreto nº 635/1998, de 22.7.1998, à p. 723;

é notória a racionalização de custos, pois os valores acordados para remuneração da instituição estão em consonância aos valores praticados no momento pelo banco;

o Parecer Jurídico - nº 227/2019/Assejur, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Fazenda e Planejamento, opinando pela legalidade do procedimento de contratação vinculado ao Processo nº 2018 25000 001165, à pág. 289/292;

o Despacho "SCE/GAB" nº 1.744./2019 - no qual é aprovada a manifestação exarada no Parecer nº 310/2019, da Subprocuradoria de Consultoria Especial à p. 678/691, que após análise dos autos opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta do Banco do Brasil S/A, via Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. VIII, da Lei 8.666/93, desde que atendidas as recomendações mencionadas na aludida peça opinativa, nos termos da promoção daquela Especializada, as quais foram devidamente atendidas, resolve

Art. 1º Declarar dispensável o procedimento licitatório em referência, com fundamento no inciso VIII do art. 24, da Lei 8.666/93, em favor do Banco do Brasil S.A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, para o processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores estaduais ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Poder Executivo do Estado do Tocantins; da movimentação do Caixa Único do Estado e demais atividades essenciais e inerentes à atividade das instituições financeiras mediante aporte de R\$ 113.235.178,00 (cento e treze milhões, duzentos e trinta e cinco mil e cento e setenta e oito reais), e pagamento dos serviços prestados estimado em R\$ 11.510.205,00 (onze milhões, quinhentos e dez mil e duzentos e cinco reais) para o período de 60 (sessenta) meses de vigência do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 10 de dezembro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

## PORTARIA SEFAZ Nº 1.445, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Porto Nacional, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Adão Vilarinho Ferreira	260.899.981-68	328550-2	Monitoramento
2.	Adil de Araújo Sobral	485.599.385-91	598784-1	Plantão Fiscal
3.	Balbina Rufino da Silva	191.813.701-30	259230-1	Monitoramento
4.	Eraldo Goulart de Medeiros	548.922.529-72	664367-2	Monitoramento
5.	Fabiana Soares Mota	542.763.225-53	656620-1	Auditoria
6.	Jadson de Oliveira dos Santos	701.224.744-49	816568-1	Plantão Fiscal
7.	José Bartoldo Braga Aires	081.445.911-00	165399-1	Monitoramento
8.	Marlene Rodrigues Póvoa	347.311.301-82	436360-3	Monitoramento
9.	Nelio da Silva Rosal	212.206.201-06	276616-3	Auditoria
10.	Nilo Alves de Melo Junior	445.549.074-49	554483-1	Plantão Fiscal
11.	Valdiléne Alves Lima	451.448.501-20	561207-2	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

## PORTARIA SEFAZ Nº 1.446, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:



Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Ademir Oliveira Santos	093.138.772-87	174625-1	Plantão Fiscal
2.	Alessandra Franco Fonseca	375.243.991-20	471036-3	Plantão Fiscal
3.	Antônio José Pereira da Silva	261.126.632-87	329130-1	Auditoria
4.	Eliana Pereira	063.115.998-30	155000-1	Plantão Fiscal
5.	Jari Barbosa Braga	295.064.091-53	372423-1	Auditoria
6.	Kenid de Almeida Costa	408.184.203-59	513810-1	Plantão Fiscal
7.	Paulo Henrique Maranhão Vasconcelos	158.914.611-53	224628-3	Plantão Fiscal
8.	Raimundo Craveiro da Silva Junior	156.611.993-68	223314-1	Plantão Fiscal
9.	Rubens Marcelo Sardinha	949.013.418-04	1058223-2	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.447, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período indicado no mês de dezembro, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Período	Descrição
1.	Raimundo Nonato Parente Filho	431.066.681-72	537345-2	1º a 15 de dezembro	Auditoria
2.	Raimundo Nonato Parente Filho	431.066.681-72	537345-2	24 a 31 de dezembro	Auditoria
3.	Gildo Ferro Barbosa	505.723.694-68	619556-1	16 a 31 de dezembro	Auditoria
4.	Raimunda da Silva Santos	422.688.851-00	527583-3	1º a 16 de dezembro	Plantão Fiscal
5.	Gilsomar Alves Gomes	600.210.201-91	724789-1	1º a 11 de dezembro	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.448, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Antônio Carlos Evangelista Araujo	529.489.001-15	643870-1	Auditoria
2.	Claudia Maria da Ponte	362.099.533-87	455328-1	Plantão Fiscal
3.	Carlos Solimar Braga da Silva	493.044.965-00	607633-1	Auditoria
4.	Cejane Costa Soares	297.926.811-91	375590-1	Plantão Fiscal

5.	Décio Wander Braga	209.878.891-68	274966-2	Plantão Fiscal
6.	Dorcídes de Sousa Ribeiro	401.181.501-20	506221-1	Plantão Fiscal
7.	Dircelia Candido Martins Bernardo	451.187.521-91	560379-1	Monitoramento
8.	Euvaldo Carvalho dos Anjos	430.538.661-53	536572-2	Auditoria
9.	Frederico Dias Lampert	698.125.860-91	814419-1	Combustível
10.	Janete Ribeiro Dias	787.612.121-72	881986-1	Monitoramento
11.	João Abadio Oliveira e Silva	159.856.876-00	227253-2	Auditoria
12.	Leide Rodrigues Leal Parente	324.454.821-00	406494-3	Plantão Fiscal
13.	Nedson de Brito Ribeiro	341.974.275-49	430277-1	Auditoria
14.	Norma Luiza Soares Costa	479.976.725-91	590426-1	Plantão Fiscal
15.	Samuel Andrade dos Santos	530.855.825-68	646511-2	Auditoria
16.	Saulo Barreira Silva	414.604.051-53	522536-2	Plantão Fiscal
17.	Saturnino Lima Coelho	137.869.463-53	213631-1	Plantão Fiscal
18.	Sebastiao Batista da Silva	149.129.881-20	218781-1	Auditoria
19.	Severino Gonçalves da Costa Junior	695.003.474-15	812842-1	Combustível
20.	Tânia Regina Cintra Marques	354.321.951-00	444239-1	Auditoria
21.	Telma Henrique Pettine Dias	262.627.891-20	330970-1	Auditoria
22.	Vitor Antônio Moraes de Carvalho	771.317.387-00	861148-4	Auditoria
23.	Zenaide Alves Pereira	255.875.285-53	324465-1	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.449, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Miracema do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de dezembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Ben Hur Xavier	600.705.361-04	726210-1	Plantão Fiscal
2.	Fernando Sergio Farias de Oliveira	269.113.882-87	339092-1	Auditoria
3.	Jansen Naziasene Lima	160.946.201-78	227915-1	Plantão Fiscal
4.	Miriam Suzue Okura do Amaral	066.873.528-73	165644-3	Monitoramento
5.	Paulo Chan	758.187.871-68	842609-1	Plantão Fiscal
6.	Silene Lima de Oliveira	268.240.003-53	338373-1	Monitoramento

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.450, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, no período de 1º a 31 de dezembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Augusto Rodrigues Valente Neto	084.327.321-68	167943-2	Auditoria
2.	Everton Naves Siviero do Vale	605.212.281-15	731721-1	Auditoria
3.	José Itaraci Guimarães	383.600.635-91	482848-1	Auditoria
4.	Laibnis Rodrigues Oliveira Lima	495.754.305-49	610334-1	Auditoria
5.	Marcelene Souza Carvalho	374.394.991-15	470068-1	Plantão Fiscal
6.	Maria de Fátima Carvalho Cavalcante	576.756.271-72	689972-3	Plantão Fiscal
7.	Nelia Rodrigues Valente Ribeiro	280.942.801-82	354251-2	Plantão Fiscal
8.	Rander Alves de Oliveira	790.106.101-44	885189-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.451, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Araguatins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 31 de dezembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal	436.232.473-91	546255-2	Plantão Fiscal
2.	Cezar Augusto de Moraes	190.940.193-53	257518-2	Plantão Fiscal
3.	José Cordeiro de Melo Filho	357.061.983-49	449146-1	Plantão Fiscal
4.	Ernandes Almeida da Silva	206.853.273-53	273652-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.452, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 31 de dezembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1	Basílio Lopes de Oliveira Filho	387.164.881-72	486350-2	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.453, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de dezembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Ana Rosa Barbosa M. Santos	310.519.871-72	391636-1	Plantão Fiscal
2.	Carmoniza Gonzaga Campos	125.435.511-15	197170-2	Auditoria
3.	Garden de Araújo Leitão	243.433.661-20	309786-1	Auditoria
4.	Ieda Girardello Vargas	435.009.271-49	543175-1	Plantão Fiscal
5.	Jânio de Oliveira	650.626.989-87	794561-1	Plantão Fiscal
6.	Luiz Braga de Queiroz	190.393.871-68	257208-1	Auditoria
7.	Luiz Lopes de Souza	082.745.331-00	166264-2	Auditoria
8.	Maria Josenete Dalves Henrique	499.216.731-49	615605-2	Plantão Fiscal
9.	Rosinel de Fatima Camargo	429.920.281-34	536006-1	Plantão Fiscal
10.	Silvanio de Matos	032.302.361-49	127258-2	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.454, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Alvorada, da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de dezembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Antônio Fernandes Gomes	044.670.513-68	138591-1	Plantão Fiscal
2.	Dilson Humberto de Santana	763.040.861-72	850096-1	Plantão Fiscal
3.	Iara Amarilles Vieira Fonseca	217.272.791-15	283323-3	Auditoria
4.	Milton Bernardes	132.376.161-68	207527-1	Plantão Fiscal
5.	Wellington Luiz Batista	193.145.901-00	260360-3	Monitoramento

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.455, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Pedro Afonso, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 31 de dezembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Adevaldo de Sousa Rodrigues	128.725.391-15	201410-1	Plantão Fiscal e Monitoramento
2.	Donizeth Aparecido Silva	311.044.791-68	392940-1	Auditoria
3.	Enoque Monteiro Junior	397.426.441-87	504091-2	Plantão Fiscal e Monitoramento
4.	Maria Dalva da Silva Santos	556.176.111-00	668087-1	Plantão Fiscal e Monitoramento
5.	Maria da Silva Santos Macedo	284.864.631-49	573040-1	Plantão Fiscal e Monitoramento
6.	Wilton Ferreira Machado	355.281.681-04	446960-1	Plantão Fiscal e Monitoramento

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.456, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164 de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Colinas do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 31 de dezembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Alexandre Teixeira de Carvalho	857.469.917-91	972207-1	Plantão Fiscal
2.	Isaque Cairo Guimarães	548.238.975-87	663946-1	Plantão Fiscal
3.	Gloria Maria Prado dos Santos	292.914.613-34	371406-1	Plantão Fiscal
4.	Hyun Suk Lee	023.303.028-00	113168-1	Auditoria
5.	José Cirilo de Araújo Filho	572.385.028-87	681638-1	Plantão Fiscal
6.	Lúcio Soares Melo	109.715.562-53	188594-1	Plantão Fiscal
7.	Nelson Júnior da Silva	502.434.545-20	618357-1	Plantão Fiscal
8.	Santiago de Almeida	767.583.701-00	856517-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.457, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 31 de dezembro de 2019, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	CPF	Nº Funcional	Descrição
1.	Carlos José Assunção de Oliveira	473.688.376-68	583963-1	Auditoria
2.	Cleuber James Lustosa Nogueira	287.091.283-87	362545-1	Auditoria
3.	Edilmar Marques Araújo Carvalho	287.203.343-20	362673-1	Plantão Fiscal
4.	Emerson Oliveira da Silva	466.043.593-87	573040-1	Auditoria
5.	Euclides Divino de Oliveira	267.966.271-72	337850-1	Plantão Fiscal
6.	Franklin Bringel Coelho	296.255.992-15	374249-1	Auditoria
7.	Guilherme Morbeck Kunze	021.628.811-87	110106-1	Plantão Fiscal

8.	José Fernandes da Silva	228.768.474-34	295064-1	Auditoria
9.	José Marcone Lopes Nunes	356.439.945-34	449020-1	Auditoria
10.	Luciano Ferreira da Silva	323.437.444-91	404473-1	Auditoria
11.	Maria Cassia de Souza	061.467.831-53	153580-1	Auditoria
12.	Maria da Conceição Almeida de Sousa	226.498.593-34	292658-1	Auditoria
13.	Maria José Pires da Costa Miranda	183.628.423-34	247343-1	Auditoria
14.	Maxley Caetano Rolindo	520.420.731-72	629379-1	Auditoria
15.	Raimunda Noleto Santos Neta	176.789.512-72	242035-1	Plantão Fiscal
16.	Tânia Maria de Araujo	519.972.741-91	628946-1	Auditoria
17.	Valteir Pereira Nunes	094.583.441-15	177882-1	Auditoria
18.	Weremar Sales Dias Meier	450.329.551-91	558221-1	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.467, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de janeiro de 2020.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1.	Itajacy Barbosa da Silva	123.458.491-34	195240-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.468, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de dezembro de 2019.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1.	Adair Teodoro Terra	169.260.481-34	237210-1
2.	Itajacy Barbosa da Silva	123.458.491-34	195240-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.469, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

## DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 30 de novembro de 2019.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1.	Adair Teodoro Terra	169.260.481-34	237210-1
2.	Itajacy Barbosa da Silva	123.458.491-34	195240-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

## PORTARIA SEFAZ Nº 1475/2019/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO(A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Simara Miranda Souza CPF: 907.602.981-49 Matrícula: 1.023.322-9 Substituto do Fiscal: Leidiane Cardoso da Silva Oliveira CPF: 812.995.163-00 Matrícula: 919539-1	92/2019 2019/25000/000365	MIRAMAR IMÓVEIS LTDA.	Locação de imóvel para atender demanda extemporânea da Secretaria da Fazenda e Planejamento em Palmas/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 19/12/2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

## PORTARIA SEFAZ Nº 1476/2019/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: José Raimundo Bezerra Lima CPF: 499.306.641-49 Matrícula: 616361-1 Substituto do Contrato: Simara Miranda Souza CPF: 907.602.981-49 Matrícula: 1.023.322-9	090/2019 2019/25000/00477	CLARO S.A.	Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com disponibilização dos respectivos aparelhos na forma de comodato, visando atender as necessidades operacionais de comunicação da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 19/12/2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

## PORTARIA SEFAZ Nº 1479/2019/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:



FISCAIS	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO(A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: ANA FERREIRA ALVES MARTINS Matrícula: 76890-2 Fiscal Substituto: JACY MARY DUARTE CARDOSO Matrícula: 75950-0	57/2019 2018/25000/01165	BANCO DO BRASIL S/A.	Contratação de prestação de serviços financeiros exclusivos da folha de pagamento dos servidores do poder Executivo Estadual.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas 20/12/2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00201, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no Art. 2º, da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 35.8 - PNEUS PARA MOTOCICLETAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 23 de Dezembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00201, de 16 de Dezembro de 2019**

**BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS GRUPO E SUBGRUPO**

Grupo: PLÁSTICO, BORRACHA E SUAS OBRAS					
Subgrupo: PNEUS PARA MOTOCICLETAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Bunker Ita	59,40	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO CST	96,83	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Dacar	93,42	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Lion Technic	88,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Magion	110,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Mandrack	59,40	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Matrix	105,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Max Lander	96,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Metzelli	110,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Pirelli	135,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	96,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Remold	72,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Rinaldi	110,56	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Sanson	96,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Sorhom	59,40	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Technic	88,03	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Teiril	59,40	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Verubber	80,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.47	UN	PNEU 2.14X17 - DIANTEIRO Outras Marcas	126,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO BS-32	126,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Bunker Ita	100,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO CST	96,40	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Dacar	105,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Kime	82,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Lion Technic	93,75	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Magion	110,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Mandrack	110,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Matrix	113,33	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Max Lander	109,70	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Metzelli	120,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Pirelli	125,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	110,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Remold	87,25	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Rinaldi	122,96	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Sanson	109,70	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Soho Ita	83,45	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Sorhom	93,75	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Stroll	82,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Technic	110,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Teiril	93,75	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Verubber	96,35	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Vulcan	82,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.48	UN	PNEU 2.50-17 - DIANTEIRO Outras Marcas	140,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.49	UN	PNEU 2.50-17 - TRASEIRO CST	96,25	00201/2019	23/12/2019
35.8.49	UN	PNEU 2.50-17 - TRASEIRO Matrix	105,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.49	UN	PNEU 2.50-17 - TRASEIRO Max Lander	100,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.49	UN	PNEU 2.50-17 - TRASEIRO Metzelli	120,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.49	UN	PNEU 2.50-17 - TRASEIRO Pirelli	121,33	00201/2019	23/12/2019
35.8.49	UN	PNEU 2.50-17 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	118,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.49	UN	PNEU 2.50-17 - TRASEIRO Rinaldi	120,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.49	UN	PNEU 2.50-17 - TRASEIRO Sanson	104,35	00201/2019	23/12/2019
35.8.49	UN	PNEU 2.50-17 - TRASEIRO Verubber	96,25	00201/2019	23/12/2019
35.8.49	UN	PNEU 2.50-17 - TRASEIRO Outras Marcas	126,55	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Bunker Ita	98,45	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO CST	112,40	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Dacar	112,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Lion Technic	98,45	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Magion	112,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Mandrack	125,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Max Lander	115,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Metzelli	135,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Pirelli	150,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	350,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Remold	180,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Rinaldi	127,17	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Sanson	115,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Sorhom	98,45	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Technic	98,45	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Teiril	98,45	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Verubber	112,40	00201/2019	23/12/2019
35.8.50	UN	PNEU 2.75 - 17 - DIANTEIRO Outras Marcas	367,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.51	UN	PNEU 2.75 - 17 - TRASEIRO CST	118,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.51	UN	PNEU 2.75 - 17 - TRASEIRO Dacar	117,66	00201/2019	23/12/2019
35.8.51	UN	PNEU 2.75 - 17 - TRASEIRO Lion Technic	100,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.51	UN	PNEU 2.75 - 17 - TRASEIRO Magion	104,56	00201/2019	23/12/2019
35.8.51	UN	PNEU 2.75 - 17 - TRASEIRO Mandrack	145,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.51	UN	PNEU 2.75 - 17 - TRASEIRO Matrix	115,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.51	UN	PNEU 2.75 - 17 - TRASEIRO Max Lander	125,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.51	UN	PNEU 2.75 - 17 - TRASEIRO Metzelli	135,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.51	UN	PNEU 2.75 - 17 - TRASEIRO Pirelli	137,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.51	UN	PNEU 2.75 - 17 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	180,00	00201/2019	23/12/2019



35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Lion Technic	109,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Magion	125,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Mandrack	132,50	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Matrix	122,59	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Max Lander	125,33	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Metzelli	119,90	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Pirelli	187,50	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	125,33	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Remold	67,50	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Rinaldi	136,92	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Sanson	125,33	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Sorhom	87,33	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Technic	87,33	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Tenil	87,33	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Verubber	119,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.65	UN	PNEU 80100 - 18 - TRASEIRO Outras Marcas	143,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.66	UN	PNEU 9080 - 16 - DIANTEIRO CST	159,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.66	UN	PNEU 9080 - 16 - DIANTEIRO Magion	138,67	02/01/2019	23/12/2019
35.8.66	UN	PNEU 9080 - 16 - DIANTEIRO Matrix	128,70	02/01/2019	23/12/2019
35.8.66	UN	PNEU 9080 - 16 - DIANTEIRO Max Lander	144,15	02/01/2019	23/12/2019
35.8.66	UN	PNEU 9080 - 16 - DIANTEIRO Metzelli	140,75	02/01/2019	23/12/2019
35.8.66	UN	PNEU 9080 - 16 - DIANTEIRO Pirelli	149,17	02/01/2019	23/12/2019
35.8.66	UN	PNEU 9080 - 16 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	144,15	02/01/2019	23/12/2019
35.8.66	UN	PNEU 9080 - 16 - DIANTEIRO Rinaldi	157,50	02/01/2019	23/12/2019
35.8.66	UN	PNEU 9080 - 16 - DIANTEIRO Sanson	144,15	02/01/2019	23/12/2019
35.8.66	UN	PNEU 9080 - 16 - DIANTEIRO Verubber	140,75	02/01/2019	23/12/2019
35.8.66	UN	PNEU 9080 - 16 - DIANTEIRO Outras Marcas	180,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.67	UN	PNEU 9080 - 16 - TRASEIRO Magion	160,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.67	UN	PNEU 9080 - 16 - TRASEIRO Max Lander	140,51	02/01/2019	23/12/2019
35.8.67	UN	PNEU 9080 - 16 - TRASEIRO Pirelli	149,17	02/01/2019	23/12/2019
35.8.67	UN	PNEU 9080 - 16 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	140,51	02/01/2019	23/12/2019
35.8.67	UN	PNEU 9080 - 16 - TRASEIRO Rinaldi	151,50	02/01/2019	23/12/2019
35.8.67	UN	PNEU 9080 - 16 - TRASEIRO Sanson	140,51	02/01/2019	23/12/2019
35.8.67	UN	PNEU 9080 - 16 - TRASEIRO Outras Marcas	159,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO BS-32	131,50	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Bunker Ita	98,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO CST	120,27	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Dacar	122,17	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Kime	139,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Lion Technic	120,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Magion	125,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Mandrack	150,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Matrix	136,40	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Max Lander	80,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Metzelli	138,33	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Pirelli	179,50	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	140,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Remold	115,18	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Rinaldi	133,08	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Sanson	130,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Soho Ita	90,35	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Sorhom	93,31	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Stori	90,35	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Technic	119,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Tenil	93,31	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Verubber	120,27	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Vulcan	90,35	02/01/2019	23/12/2019
35.8.68	UN	PNEU 9090 - 18 - TRASEIRO Outras Marcas	175,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO BS-32	208,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Bunker Ita	180,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO CST	174,03	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Dacar	170,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Kime	107,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Lion Technic	160,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Magion	176,67	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Mandrack	229,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Matrix	235,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Max Lander	164,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Metzelli	202,70	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Pirelli	245,86	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	194,58	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Remold	142,50	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Rinaldi	186,65	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Sanson	194,58	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Soho Ita	107,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Sorhom	149,88	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Stori	107,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Technic	182,42	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Tenil	149,88	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Verubber	174,03	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Vulcan	107,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.69	UN	PNEU 9090 - 19 - DIANTEIRO Outras Marcas	248,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO BS-32	150,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Bunker Ita	159,89	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO CST	185,65	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Dacar	160,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Kime	107,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Lion Technic	159,89	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Magion	173,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Mandrack	159,89	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Matrix	160,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Max Lander	189,33	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Metzelli	185,65	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Pirelli	270,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	196,60	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Remold	109,67	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Rinaldi	179,33	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Sanson	196,60	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Soho Ita	107,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Sorhom	159,89	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Stori	107,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Technic	192,33	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Tenil	159,89	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Verubber	185,65	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Vulcan	107,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.70	UN	PNEU 9090 - 19 - TRASEIRO Outras Marcas	224,00	02/01/2019	23/12/2019

35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO BS-32	199,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Bunker Ita	165,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO CST	190,25	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Dacar	200,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Kime	102,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Lion Technic	140,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Magion	180,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Mandrack	200,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Matrix	215,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Max Lander	196,77	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Metzelli	201,33	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Pirelli	190,61	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Sportissimo-Twiste	196,77	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Remold	176,33	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Rinaldi	198,50	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Sanson	196,77	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Soho Ita	102,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Sorhom	157,50	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Stori	102,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Technic	162,50	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Tenil	157,50	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Verubber	190,25	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Vulcan	102,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.71	UN	PNEU 9090 - 21 - DIANTEIRO / TRASEIRO Outras Marcas	241,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Bunker Ita	149,50	02/01/2019	23/12/2019
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO CST	200,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Dacar	200,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Kime	200,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Lion Technic	158,67	02/01/2019	23/12/2019
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Magion	205,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Mandrack	140,00	02/01/2019	23/12/2019
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Matrix	230,67	02/01/2019	23/12/2019
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17 - DIANTEIRO Max Lander	206,98	02/01/2019	23/12/2019
35.8.72	UN	PNEU 10080 - 17			

35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Kime	146,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Lion Technic	150,83	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Magdon	194,33	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Mandrack	250,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Max Lander	159,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Pirelli	325,33	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	194,34	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Remold	160,83	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Rinaldi	239,67	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Sanson	194,34	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Soho Ira	146,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Sorhom	150,83	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Storil	146,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Technic	220,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Tenil	150,83	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Vulcan	200,83	00201/2019	23/12/2019
35.8.77	UN	PNEU 11090 - 17 - TRASEIRO Outras Marcas	338,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Bunker Ira	200,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO CST	136,25	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Dacar	120,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Lion Technic	187,67	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Magdon	206,34	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Mandrack	185,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Matrix	136,25	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Max Lander	238,46	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Metzelli	230,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Pirelli	226,17	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Sportissimo-Twiste	238,46	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Remold	129,67	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Rinaldi	248,76	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Sanson	238,46	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Sorhom	187,67	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Technic	205,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Tenil	187,67	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Verubber	236,25	00201/2019	23/12/2019
35.8.78	UN	PNEU 12080 - 18 - DIANTEIRO Outras Marcas	260,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Bunker Ira	200,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO CST	236,25	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Dacar	140,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Lion Technic	180,66	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Magdon	204,52	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Mandrack	180,66	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Matrix	220,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Max Lander	242,89	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Metzelli	236,25	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Pirelli	230,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	242,89	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Remold	214,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Rinaldi	250,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Sanson	242,89	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Sorhom	180,66	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Technic	205,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Tenil	180,66	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Verubber	236,25	00201/2019	23/12/2019
35.8.79	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Outras Marcas	299,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.80	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Bunker Ira	250,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.80	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Dacar	250,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.80	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Lion Technic	210,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.80	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Magdon	175,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.80	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Mandrack	250,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.80	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Remold	130,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.80	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Sorhom	250,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.80	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Technic	250,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.80	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Tenil	250,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.80	UN	PNEU 12090 - 18 - TRASEIRO Outras Marcas	250,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO SS-32	330,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Bunker Ira	234,67	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO CST	301,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Dacar	250,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Kime	218,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Lion Technic	234,67	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Magdon	330,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Mandrack	260,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Matrix	269,58	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Max Lander	309,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Metzelli	301,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Pirelli	350,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Sportissimo-Twiste	250,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Remold	151,67	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Rinaldi	326,33	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Sanson	309,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Soho Ira	218,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Sorhom	234,67	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Storil	218,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Technic	265,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Tenil	250,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Verubber	301,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Vulcan	218,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.81	UN	PNEU 13070 - 17 TRASEIRO Outras Marcas	376,16	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO SS-32	350,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Bunker Ira	271,72	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO CST	417,25	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Dacar	271,72	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Kime	255,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Lion Technic	369,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Magdon	350,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Mandrack	340,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Matrix	339,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Max Lander	375,40	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Metzelli	361,33	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Pirelli	489,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Sportissimo-Twiste	279,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Remold	166,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Rinaldi	386,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Sanson	375,40	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Soho Ira	255,00	00201/2019	23/12/2019

35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Sorhom	271,72	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Storil	255,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Technic	279,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Tenil	271,72	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Verubber	361,33	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Vulcan	255,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.82	UN	PNEU 14070 - 17 - TRASEIRO Outras Marcas	513,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.83	UN	PNEU 3.25-16 - TRASEIRO Outras Marcas	237,67	00201/2019	23/12/2019
35.8.83	UN	PNEU 3.25-16 - TRASEIRO Rinaldi	223,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.84	UN	PNEU 8090-21 - DIANTEIRO Outras Marcas	215,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.84	UN	PNEU 8090-21 - DIANTEIRO Rinaldi	195,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.85	UN	PNEU 11080-18 - TRASEIRO Outras Marcas	243,50	00201/2019	23/12/2019
35.8.85	UN	PNEU 11080-18 - TRASEIRO Rinaldi	232,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.86	UN	PNEU 12090-17 - TRASEIRO Outras Marcas	277,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.86	UN	PNEU 12090-17 - TRASEIRO Levotin	264,33	00201/2019	23/12/2019
35.8.87	UN	PNEU 8090-17 - DIANTEIRO Outras Marcas	168,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.87	UN	PNEU 8090-17 - DIANTEIRO Michellin	160,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.88	UN	PNEU 11080-14 - DIANTEIRO Outras Marcas	190,00	00201/2019	23/12/2019
35.8.88	UN	PNEU 11080-14 - DIANTEIRO Pirelli	175,00	00201/2019	23/12/2019

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PLÁSTICO, BORRACHA E SUAS OBRAS	
PNEUS PARA MOTOCICLETAS	
Outras Marcas	
Michellin	
SS-32	
Bunker Ira	
CST	
Dacar	
Kime	
Lion Technic	
Magdon	
Mandrack	
Matrix	
Max Lander	
Metzelli	
Pirelli	
Sportissimo-Twiste	
Remold	
Rinaldi	
Sanson	
Soho Ira	
Sorhom	
Storil	
Technic	
Tenil	
Verubber	
Vulcan	
Outras Marcas	
Levotin	

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00202, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no Art. 2º, da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 35.2 - PNEUS PARA AUTOMÓVEIS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 23 de Dezembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária



ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00202,  
de 16 de Dezembro de 2019.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS  
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: PLÁSTICO, BORRACHA E SUAS OBRAS			
Subgrupo: PNEUS PARA AUTOMÓVEIS			
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
		IN. VIGÊNCIA	
35.2.154	UN	PNEU 155/80 ARO 13 Firestone	208,00
35.2.154	UN	PNEU 155/80 ARO 13 Goodyear	208,00
35.2.154	UN	PNEU 155/80 ARO 13 Pirelli	259,00
35.2.154	UN	PNEU 155/80 ARO 13 Outras Marcas	271,95
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Firestone	202,50
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Goodyear	243,33
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Pirelli	223,05
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Outras Marcas	267,25
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Austone	182,30
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Bridgestone	240,00
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Clear	182,30
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Continental	209,97
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Cooper Cobra	182,30
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Dunlop	201,25
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Duran	182,30
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Fate	215,90
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Goodrich	240,00
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Goodride	182,30
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Hankook	220,00
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Kumho	182,30
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Maxi Spor	139,37
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Michelin	254,50
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Mickey Thompson	182,30
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Yokohama	240,00
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Toyo e Wanly	190,00
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 GT Radial	200,10
35.2.155	UN	PNEU 165/70 ARO 13 Roadstone	191,25
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Firestone	219,26
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Goodyear	257,87
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Pirelli	188,25
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Outras Marcas	351,00
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Austone	200,40
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Bridgestone	190,00
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Clear	200,40
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Continental	224,65
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Cooper Cobra	189,00
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Duran	215,20
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Fate	202,25
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Goodrich	220,00
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Goodride	223,00
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Hankook	201,67
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Kumho	225,00
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Maxi Spor	200,40
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Michelin	329,50
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Mickey Thompson	200,40
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Yokohama	285,00
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Toyo e Wanly	200,40
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Remold	90,00
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 GT Radial	200,40
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Roadstone	212,50
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Starfire	173,15
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Tomel	190,00
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Sallun	189,00
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 Fate Horizon II	173,15
35.2.156	UN	PNEU 175/70 ARO 13 JK	173,15
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Firestone	302,34
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Goodyear	296,45
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Pirelli	264,99
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Outras Marcas	376,00
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Austone	247,78
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Bridgestone	312,03
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Clear	247,78
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Continental	279,49
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Cooper Cobra	280,00
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Dunlop	281,63
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Duran	307,50
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Fate	266,77
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Goodrich	252,93
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Goodride	247,78
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Hankook	295,00
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Kumho	285,00
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Maxi Spor	220,00
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Michelin	351,67
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Mickey Thompson	247,78
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Yokohama	280,00
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Toyo e Wanly	260,00
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Fusion	230,00
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Mastercraft	270,00
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 GT Radial	257,50
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Roadstone	264,58

35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Starfire	209,55
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Tomel	255,00
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Sallun	260,00
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 Fate Horizon II	209,00
35.2.157	UN	PNEU 175/65 ARO 14 JK	209,00
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 Dunlop	309,50
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 Firestone	341,43
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 Goodyear	348,67
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 Pirelli	345,00
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 Outras Marcas	385,25
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 Fate	223,50
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 Michelin	394,46
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 Remold	900,00
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 Fusion	240,00
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 GT Radial	274,00
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 Starfire	223,67
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 Tomel	255,00
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 Sallun	265,00
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 Fate Horizon II	270,00
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 JK	261,75
35.2.158	UN	PNEU 175/70 ARO 14 Import	300,00
35.2.159	UN	PNEU 175/65 ARO 15 Firestone	327,50
35.2.159	UN	PNEU 175/65 ARO 15 Goodyear	403,00
35.2.159	UN	PNEU 175/65 ARO 15 Pirelli	362,48
35.2.159	UN	PNEU 175/65 ARO 15 Outras Marcas	425,00
35.2.159	UN	PNEU 175/65 ARO 15 Remold	900,00
35.2.159	UN	PNEU 175/65 ARO 15 GT Radial	322,32
35.2.159	UN	PNEU 175/65 ARO 15 Westlake	254,00
35.2.159	UN	PNEU 175/65 ARO 15 Sunfall	254,00
35.2.159	UN	PNEU 175/65 ARO 15 Wanly	254,00
35.2.159	UN	PNEU 175/65 ARO 15 Yeada	254,00
35.2.159	UN	PNEU 175/65 ARO 15 City Star	254,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Firestone	290,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Goodyear	363,76
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Pirelli	210,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Outras Marcas	336,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Austone	195,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Bridgestone	315,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Clear	230,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Continental	270,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Cooper Cobra	230,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Dunlop	230,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Duran	230,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Fate	291,25
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Goodrich	246,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Goodride	230,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Hankook	230,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Kumho	230,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Maxi Spor	230,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Michelin	257,80
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Mickey Thompson	230,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Yokohama	315,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Toyo e Wanly	230,00
35.2.160	UN	PNEU 185/60 ARO 13 Sunfall	188,75
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Firestone	340,00
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Goodyear	377,00
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Pirelli	309,62
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Outras Marcas	399,00
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Austone	240,00
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Bridgestone	325,00
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Clear	257,53
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Continental	328,08
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Cooper Cobra	257,53
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Dunlop	362,50
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Duran	250,00
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Fate	292,67
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Goodrich	275,53
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Goodride	257,53
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Hankook	280,00
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Kumho	289,00
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Maxi Spor	238,33
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Michelin	380,00
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Mickey Thompson	257,53
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Yokohama	325,00
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Toyo e Wanly	257,53
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Remold	900,00
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 GT Radial	280,00
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Westlake	216,25
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Sunfall	216,25
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Wanly	216,25
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Aptary	216,25
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Yeada	216,25
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 City Star	216,25
35.2.161	UN	PNEU 185/60 ARO 14 Conforse	300,00
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Pirelli	380,00
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Fate	285,00
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Continental	314,80
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Dunlop	295,00
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Goodyear	388,00
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Outras Marcas	413,00
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Goodrich	324,00
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Remold	900,00
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Fusion	280,00
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Mastercraft	270,00
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 GT Radial	227,68
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Roadstone	295,00
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Starfire	225,60
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Tomel	289,00
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Sallun	270,00
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 Fate Horizon II	222,50
35.2.162	UN	PNEU 185/65 ARO 14 JK	300,00
35.2.163	UN	PNEU 185/60 ARO 15 Firestone	400,00
35.2.163	UN	PNEU 185/60 ARO 15 Goodyear	431,00
35.2.163	UN	PNEU 185/60 ARO 15 Pirelli	393,67
35.2.163	UN	PNEU 185/60 ARO 15 Outras Marcas	428,05
35.2.163	UN	PNEU 185/60 ARO 15 Austone	300,97

35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Bridgestone	354,83	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Clear	339,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Continental	332,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Cooper Cobra	365,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Dunlop	344,80	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Dunan	349,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Fate	355,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Goodrich	350,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Goodride	300,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Hankook	325,25	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Kumho	367,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Maxi Spor	247,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Michelin	431,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Mickey Thompson	300,97	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Yokohama	324,85	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Toyo e Wanyu	330,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 GT Radial	310,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Roadstone	261,58	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Starfire	245,70	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Tomet	241,17	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Westlake	295,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Sunfull	230,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Wari	230,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Aptany	230,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Mazzini	230,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Yeada	230,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.163	UN	PNEU 185/60 APO15 Conforse	300,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.164	UN	PNEU 185/70 APO 13 88T Outras Marcas	360,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.164	UN	PNEU 185/70 APO 13 88T Firestone	320,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.164	UN	PNEU 185/70 APO 13 88T Dunlop	292,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.164	UN	PNEU 185/70 APO 13 88T Goodyear	320,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.164	UN	PNEU 185/70 APO 13 88T Prestige Fate	260,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.164	UN	PNEU 185/70 APO 13 88T Forcum	190,63	0202/2019	23/12/2019
35.2.165	UN	PNEU 187/70 APO 14 Outras Marcas	429,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.165	UN	PNEU 187/70 APO 14 Fate	322,25	0202/2019	23/12/2019
35.2.165	UN	PNEU 187/70 APO 14 Dunlop	318,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.166	UN	PNEU 185 APO 14 102R100 R Outras Marcas	447,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.166	UN	PNEU 185 APO 14 102R100 R Pirelli	475,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.166	UN	PNEU 185 APO 14 102R100 R Fate	375,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.167	UN	PNEU 185/65 R 13 Outras Marcas	210,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.167	UN	PNEU 185/65 R 13 GT Radial	200,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.168	UN	PNEU 185/60 R 13 Outras Marcas	210,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.168	UN	PNEU 185/60 R 13 GT Radial	200,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.169	UN	PNEU 185/40 R 17 Outras Marcas	293,47	0202/2019	23/12/2019
35.2.169	UN	PNEU 185/40 R 17 Westlake	279,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.169	UN	PNEU 185/40 R 17 Linglong	369,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.170	UN	PNEU 175/80 R 14 Outras Marcas	315,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.170	UN	PNEU 175/80 R 14 Linglong	350,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.171	UN	PNEU 185/55 R 14 Outras Marcas	285,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.171	UN	PNEU 185/55 R 14 GT Radial	175,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.171	UN	PNEU 185/55 R 14 Sunfull	175,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.171	UN	PNEU 185/55 R 14 Wari	175,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.172	UN	PNEU 185/55 R 15 Outras Marcas	350,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.172	UN	PNEU 185/55 R 15 Westlake	236,25	0202/2019	23/12/2019
35.2.172	UN	PNEU 185/55 R 15 GT Radial	320,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.172	UN	PNEU 185/55 R 15 Wari	236,25	0202/2019	23/12/2019
35.2.173	UN	PNEU 185/65 R 15 Outras Marcas	373,05	0202/2019	23/12/2019
35.2.173	UN	PNEU 185/65 R 15 Westlake	341,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.173	UN	PNEU 185/65 R 15 GT Radial	317,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.173	UN	PNEU 185/65 R 15 Roadstone	320,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.173	UN	PNEU 185/65 R 15 Starfire	247,32	0202/2019	23/12/2019
35.2.173	UN	PNEU 185/65 R 15 Tomet	310,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.173	UN	PNEU 185/65 R 15 Sunfull	232,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.173	UN	PNEU 185/65 R 15 Wari	320,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.173	UN	PNEU 185/65 R 15 Aptany	232,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.173	UN	PNEU 185/65 R 15 Mazzini	232,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.173	UN	PNEU 185/65 R 15 Yeada	232,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.173	UN	PNEU 185/65 R 15 City Star	232,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.174	UN	PNEU 185/70 R 14 Dunlop	350,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.174	UN	PNEU 185/70 R 14 Outras Marcas	353,32	0202/2019	23/12/2019
35.2.174	UN	PNEU 185/70 R 14 GT Radial	312,33	0202/2019	23/12/2019
35.2.174	UN	PNEU 185/70 R 14 Tomet	295,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.174	UN	PNEU 185/70 R 14 Sattan	300,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.174	UN	PNEU 185/70 R 14 Fate Horizon II	290,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.174	UN	PNEU 185/70 R 14 JK	224,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.175	UN	PNEU 185/55 R 17 Outras Marcas	334,42	0202/2019	23/12/2019
35.2.175	UN	PNEU 185/55 R 17 Linglong	318,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.176	UN	PNEU 185/55 R 16 Outras Marcas	350,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.176	UN	PNEU 185/55 R 16 Westlake	284,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.176	UN	PNEU 185/55 R 16 Sunfull	280,80	0202/2019	23/12/2019
35.2.176	UN	PNEU 185/55 R 16 Wari	280,80	0202/2019	23/12/2019
35.2.177	UN	PNEU 195/45 R 15 Outras Marcas	204,75	0202/2019	23/12/2019
35.2.177	UN	PNEU 195/45 R 15 GT Radial	200,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.177	UN	PNEU 195/45 R 15 Westlake	195,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.177	UN	PNEU 195/45 R 15 Wari	195,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.178	UN	PNEU 195/50 R 15 Outras Marcas	313,33	0202/2019	23/12/2019
35.2.178	UN	PNEU 195/50 R 15 GT Radial	310,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.178	UN	PNEU 195/50 R 15 Westlake	259,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.178	UN	PNEU 195/50 R 15 Wari	259,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.178	UN	PNEU 195/50 R 15 Aptany	259,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.178	UN	PNEU 195/50 R 15 City Star	259,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.179	UN	PNEU 195/50 R 16 Outras Marcas	411,53	0202/2019	23/12/2019
35.2.179	UN	PNEU 195/50 R 16 Westlake	286,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.179	UN	PNEU 195/50 R 16 GT Radial	344,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.179	UN	PNEU 195/50 R 16 Roadstone	351,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.179	UN	PNEU 195/50 R 16 Sunfull	286,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.179	UN	PNEU 195/50 R 16 Aptany	286,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.180	UN	PNEU 195/55 R 15 Dunlop	350,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.180	UN	PNEU 195/55 R 15 Outras Marcas	388,69	0202/2019	23/12/2019
35.2.180	UN	PNEU 195/55 R 15 GT Radial	312,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.180	UN	PNEU 195/55 R 15 Roadstone	290,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.180	UN	PNEU 195/55 R 15 Tomet	310,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.180	UN	PNEU 195/55 R 15 Westlake	246,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.180	UN	PNEU 195/55 R 15 Sunfull	330,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.180	UN	PNEU 195/55 R 15 Wari	332,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.180	UN	PNEU 195/55 R 15 Aptany	339,00	0202/2019	23/12/2019

35.2.180	UN	PNEU 195/55 R 15 Mazzini	246,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.180	UN	PNEU 195/55 R 15 Yeada	250,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.180	UN	PNEU 195/55 R 15 City Star	246,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.181	UN	PNEU 195/55 R 16 Outras Marcas	405,55	0202/2019	23/12/2019
35.2.181	UN	PNEU 195/55 R 16 GT Radial	367,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.181	UN	PNEU 195/55 R 16 Roadstone	292,08	0202/2019	23/12/2019
35.2.181	UN	PNEU 195/55 R 16 Wari	350,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.181	UN	PNEU 195/55 R 16 Yeada	282,10	0202/2019	23/12/2019
35.2.181	UN	PNEU 195/55 R 16 City Star	282,10	0202/2019	23/12/2019
35.2.182	UN	PNEU 195/60 R 15 Outras Marcas	371,72	0202/2019	23/12/2019
35.2.182	UN	PNEU 195/60 R 15 Goodride	350,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.182	UN	PNEU 195/60 R 15 GT Radial	352,33	0202/2019	23/12/2019
35.2.182	UN	PNEU 195/60 R 15 Roadstone	290,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.182	UN	PNEU 195/60 R 15 Starfire	256,38	0202/2019	23/12/2019
35.2.182	UN	PNEU 195/60 R 15 Tomet	310,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.182	UN	PNEU 195/60 R 15 Westlake	243,75	0202/2019	23/12/2019
35.2.182	UN	PNEU 195/60 R 15 Sunfull	330,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.182	UN	PNEU 195/60 R 15 Wari	330,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.182	UN	PNEU 195/60 R 15 Aptany	330,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.182	UN	PNEU 195/60 R 15 Mazzini	250,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.182	UN	PNEU 195/60 R 15 Yeada	243,75	0202/2019	23/12/2019
35.2.182	UN	PNEU 195/60 R 15 City Star	243,75	0202/2019	23/12/2019
35.2.182	UN	PNEU 195/60 R 15 Triangle	243,75	0202/2019	23/12/2019
35.2.183	UN	PNEU 195/65 R 15 Pirelli	410,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.183	UN	PNEU 195/65 R 15 Outras Marcas	342,72	0202/2019	23/12/2019
35.2.183	UN	PNEU 195/65 R 15 Remold	900,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.183	UN	PNEU 195/65 R 15 Westlake	320,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.183	UN	PNEU 195/65 R 15 GT Radial	325,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.183	UN	PNEU 195/65 R 15 Roadstone	253,13	0202/2019	23/12/2019
35.2.183	UN	PNEU 195/65 R 15 Starfire	262,50	0202/2019	23/12/2019
35.2.183	UN	PNEU 195/65 R 15 Tomet	310,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.183	UN	PNEU 195/65 R 15 Sunfull	248,75	0202/2019	23/12/2019
35.2.183	UN	PNEU 195/65 R 15 Wari	320,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.183	UN	PNEU 195/65 R 15 Aptany	249,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.183	UN	PNEU 195/65 R 15 Mazzini	320,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.183	UN	PNEU 195/65 R 15 City Star	248,75	0202/2019	23/12/2019
35.2.184	UN	PNEU 195/70 R 14 Outras Marcas	320,00	0202/2019	23/12/2019
35.2.184	UN	PNEU 195/70 R 14 GT Radial	200,00	0202	

35.2.195	UN	PNEU 20550 R 17 Westlake	351,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.195	UN	PNEU 20550 R 17 Sunfull	351,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.195	UN	PNEU 20550 R 17 Wanli	351,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.195	UN	PNEU 20550 R 17 Mazzini	351,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.195	UN	PNEU 20550 R 17 Yeada	351,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.195	UN	PNEU 20550 R 17 City Star	351,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.196	UN	PNEU 20545 R 16 Outras Marcas	319,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.196	UN	PNEU 20545 R 16 Westlake	260,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.196	UN	PNEU 20545 R 16 Sunfull	260,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.196	UN	PNEU 20545 R 16 Wiermax	260,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.197	UN	PNEU 21555 R 18 Outras Marcas	445,90	00202/2019	23/12/2019		
35.2.197	UN	PNEU 21555 R 18 Roadstone	424,67	00202/2019	23/12/2019		
35.2.198	UN	PNEU 21550 R 20 Outras Marcas	453,86	00202/2019	23/12/2019		
35.2.198	UN	PNEU 21550 R 20 Linglong	432,25	00202/2019	23/12/2019		
35.2.199	UN	PNEU 21540 R 17 Outras Marcas	436,80	00202/2019	23/12/2019		
35.2.199	UN	PNEU 21540 R 17 GT Radial	416,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.199	UN	PNEU 21540 R 17 Westlake	365,85	00202/2019	23/12/2019		
35.2.199	UN	PNEU 21540 R 17 Wanli	365,85	00202/2019	23/12/2019		
35.2.199	UN	PNEU 21540 R 17 City Star	365,85	00202/2019	23/12/2019		
35.2.200	UN	PNEU 21545 R 17 Outras Marcas	470,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.200	UN	PNEU 21545 R 17 GT Radial	411,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.200	UN	PNEU 21545 R 17 Roadstone	334,75	00202/2019	23/12/2019		
35.2.200	UN	PNEU 21545 R 17 Westlake	334,50	00202/2019	23/12/2019		
35.2.200	UN	PNEU 21545 R 17 Forum	350,13	00202/2019	23/12/2019		
35.2.200	UN	PNEU 21545 R 17 Sunfull	334,50	00202/2019	23/12/2019		
35.2.200	UN	PNEU 21545 R 17 Wanli	400,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.200	UN	PNEU 21545 R 17 Mazzini	334,50	00202/2019	23/12/2019		
35.2.200	UN	PNEU 21545 R 17 Yeada	334,50	00202/2019	23/12/2019		
35.2.200	UN	PNEU 21545 R 17 City Star	334,50	00202/2019	23/12/2019		
35.2.201	UN	PNEU 21550 R 17 Outras Marcas	503,98	00202/2019	23/12/2019		
35.2.201	UN	PNEU 21550 R 17 GT Radial	402,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.201	UN	PNEU 21550 R 17 Roadstone	375,51	00202/2019	23/12/2019		
35.2.201	UN	PNEU 21550 R 17 Westlake	362,70	00202/2019	23/12/2019		
35.2.201	UN	PNEU 21550 R 17 Forum	406,25	00202/2019	23/12/2019		
35.2.201	UN	PNEU 21550 R 17 Sunfull	362,70	00202/2019	23/12/2019		
35.2.201	UN	PNEU 21550 R 17 Wanli	362,70	00202/2019	23/12/2019		
35.2.201	UN	PNEU 21550 R 17 Aptany	362,70	00202/2019	23/12/2019		
35.2.201	UN	PNEU 21550 R 17 Yeada	362,70	00202/2019	23/12/2019		
35.2.201	UN	PNEU 21550 R 17 City Star	362,70	00202/2019	23/12/2019		
35.2.201	UN	PNEU 21550 R 17 Wiermax	362,70	00202/2019	23/12/2019		
35.2.202	UN	PNEU 21555 R 16 Outras Marcas	472,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.202	UN	PNEU 21555 R 16 Westlake	350,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.202	UN	PNEU 21555 R 16 GT Radial	416,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.202	UN	PNEU 21555 R 16 Roadstone	416,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.202	UN	PNEU 21555 R 16 Sunfull	345,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.202	UN	PNEU 21555 R 16 Wanli	345,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.202	UN	PNEU 21555 R 16 Mazzini	345,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.202	UN	PNEU 21555 R 16 Yeada	345,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.202	UN	PNEU 21555 R 16 City Star	345,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.203	UN	PNEU 21555 R 17 Outras Marcas	572,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.203	UN	PNEU 21555 R 17 GT Radial	574,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.203	UN	PNEU 21555 R 17 Wanli	384,75	00202/2019	23/12/2019		
35.2.203	UN	PNEU 21555 R 17 Mazzini	384,75	00202/2019	23/12/2019		
35.2.203	UN	PNEU 21555 R 17 Yeada	384,75	00202/2019	23/12/2019		
35.2.203	UN	PNEU 21555 R 17 City Star	384,75	00202/2019	23/12/2019		
35.2.204	UN	PNEU 21560 R 17 Outras Marcas	480,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.204	UN	PNEU 21560 R 17 Roadstone	460,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.204	UN	PNEU 21560 R 17 Wanli	395,55	00202/2019	23/12/2019		
35.2.205	UN	PNEU 21565 R 16 Outras Marcas	493,17	00202/2019	23/12/2019		
35.2.205	UN	PNEU 21565 R 16 GT Radial	493,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.205	UN	PNEU 21565 R 16 Roadstone	390,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.205	UN	PNEU 21565 R 16 Westlake	378,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.205	UN	PNEU 21565 R 16 Sunfull	378,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.205	UN	PNEU 21565 R 16 Wanli	378,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.205	UN	PNEU 21565 R 16 Mazzini	378,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.205	UN	PNEU 21565 R 16 Yeada	378,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.206	UN	PNEU 22550 R 20 Outras Marcas	458,64	00202/2019	23/12/2019		
35.2.206	UN	PNEU 22550 R 20 Linglong	436,80	00202/2019	23/12/2019		
35.2.206	UN	PNEU 22550 R 20 Wanli	431,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.206	UN	PNEU 22550 R 20 Aptany	431,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.206	UN	PNEU 22550 R 20 City Star	431,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.206	UN	PNEU 22550 R 20 Sunny	409,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.207	UN	PNEU 22555 R 19 Outras Marcas	465,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.207	UN	PNEU 22555 R 19 GT Radial	442,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.207	UN	PNEU 22555 R 19 Westlake	405,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.207	UN	PNEU 22555 R 19 Wanli	405,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.207	UN	PNEU 22555 R 19 Mazzini	405,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.208	UN	PNEU 22555 R 20 Outras Marcas	529,62	00202/2019	23/12/2019		
35.2.208	UN	PNEU 22555 R 20 Roadstone	504,40	00202/2019	23/12/2019		
35.2.208	UN	PNEU 22555 R 20 Wanli	431,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.208	UN	PNEU 22555 R 20 Aptany	431,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.208	UN	PNEU 22555 R 20 Mazzini	431,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.208	UN	PNEU 22555 R 20 Yeada	431,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.208	UN	PNEU 22555 R 20 City Star	431,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.209	UN	PNEU 22540 R 18 Outras Marcas	485,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.209	UN	PNEU 22540 R 18 Roadstone	420,33	00202/2019	23/12/2019		
35.2.209	UN	PNEU 22540 R 18 Westlake	461,50	00202/2019	23/12/2019		
35.2.209	UN	PNEU 22540 R 18 Wanli	372,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.209	UN	PNEU 22540 R 18 Mazzini	372,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.209	UN	PNEU 22540 R 18 Yeada	372,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.209	UN	PNEU 22540 R 18 City Star	372,60	00202/2019	23/12/2019		
35.2.210	UN	PNEU 22545 R 17 Outras Marcas	573,30	00202/2019	23/12/2019		
35.2.210	UN	PNEU 22545 R 17 GT Radial	454,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.210	UN	PNEU 22545 R 17 Roadstone	411,84	00202/2019	23/12/2019		
35.2.210	UN	PNEU 22545 R 17 Westlake	546,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.210	UN	PNEU 22545 R 17 Wanli	398,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.210	UN	PNEU 22545 R 17 Aptany	336,15	00202/2019	23/12/2019		
35.2.210	UN	PNEU 22545 R 17 Mazzini	336,15	00202/2019	23/12/2019		
35.2.210	UN	PNEU 22545 R 17 Yeada	336,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.210	UN	PNEU 22545 R 17 City Star	336,15	00202/2019	23/12/2019		
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Outras Marcas	468,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 GT Radial	445,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Roadstone	445,25	00202/2019	23/12/2019		
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Westlake	442,00	00202/2019	23/12/2019		
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Sunfull	395,55	00202/2019	23/12/2019		
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Wanli	395,55	00202/2019	23/12/2019		
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Mazzini					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Yeada					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 City Star					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Wiermax					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Forum					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Aptany					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Wiermax					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Forum					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Aptany					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Wiermax					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Forum					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Aptany					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Wiermax					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Forum					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Aptany					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Wiermax					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Forum					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Aptany					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Wiermax					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Forum					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Aptany					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Wiermax					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Forum					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Aptany					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Wiermax					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Forum					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Aptany					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Wiermax					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Forum					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Aptany					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Wiermax					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Forum					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Aptany					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Wiermax					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Forum					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Aptany					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Wiermax					
35.2.211	UN	PNEU 22545 R 18 Forum					
35.2.211	UN						

35.2.230	UN	PNEU 255/55 R 19 Outras Marcas	815,00	00/202/2019	23/12/2019
35.2.230	UN	PNEU 255/55 R 19 Chaoyang	619,00	00/202/2019	23/12/2019
35.2.230	UN	PNEU 255/55 R 19 GT Radial	638,86	00/202/2019	23/12/2019
35.2.230	UN	PNEU 255/55 R 19 Roadstone	732,00	00/202/2019	23/12/2019
35.2.231	UN	PNEU 265/50 R 20 Outras Marcas	844,00	00/202/2019	23/12/2019
35.2.231	UN	PNEU 265/50 R 20 Chaoyang	699,00	00/202/2019	23/12/2019
35.2.231	UN	PNEU 265/50 R 20 Roadstone	803,40	00/202/2019	23/12/2019
35.2.231	UN	PNEU 265/50 R 20 Westlake	708,50	00/202/2019	23/12/2019
35.2.232	UN	PNEU 295/95 R 21 Outras Marcas	955,50	00/202/2019	23/12/2019
35.2.232	UN	PNEU 295/95 R 21 Nankang	910,00	00/202/2019	23/12/2019

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00203, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no Art. 2º, da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.6 - ENERGÉTICOS, na conformidade do Anexo Único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Janeiro de 2020

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00203,  
de 18 de Dezembro de 2019.

**BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS  
GRUPO E SUBGRUPO**

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: ENERGÉTICOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Outras marcas 250 ml	8,91	00203/2020	01/01/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Fusion 250 ml	6,22	00203/2020	01/01/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Hell Energy 250 ml	5,89	00203/2020	01/01/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull Energy Drink 250 ml	7,75	00203/2020	01/01/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull Sugar Free 250 ml	7,75	00203/2020	01/01/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull The Blue Edition 250 ml	7,75	00203/2020	01/01/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull The Red Edition 250 ml	7,75	00203/2020	01/01/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull The Summer Edition 250 ml	7,75	00203/2020	01/01/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Red Bull The Tropical Edition 250 ml	7,75	00203/2020	01/01/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Vulcano Energy Drink 250 ml	5,89	00203/2020	01/01/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Baly 250 ml	4,26	00203/2020	01/01/2020
22.6.30	UN	ENERGÉTICOS LATA ATÉ 250 ML Tonino Lamborghini Energy Drink 250 ml	5,80	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Outras marcas 251 a 310 ml	10,40	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Burn Energy Drink 260 ml	6,56	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Infinity Energy Drink 265 ml	6,44	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Bad Boy Power Drink 269 ml	6,38	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Big Power 269 ml	8,42	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Amazon Power 269 ml	6,38	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Original 269 ml	6,20	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Citrus 269 ml	6,20	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Cranberry 269 ml	6,20	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Strawberry 269 ml	6,20	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Tangerine 269 ml	6,20	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Ecco Sugar Free 269 ml	6,20	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Everlast 269 ml	6,83	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Full Energy 269 ml	4,84	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Night Power 269 ml	5,63	00203/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML On Diesel 269 ml	5,19	00203/2020	01/01/2020

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

PLÁSTICO, BORRACHA E SUAS OBRAS	
PNEUS PARA AUTOMÓVEIS	
Outras Marcas	
Firestone	
Pirelli	
Fate	
Continental	
Dunlop	
Outras Marcas	
Firestone	
Goodyear	
Pirelli	
Outras Marcas	
Austone	
Bridgestone	
Clear	
Continental	
Cooper Cobra	
Dunlop	
Durun	
Fate	
Goodrich	
Goodride	
Hankook	
Kumho	
Maxi Spor	
Michelin	
Mickey Thompson	
Yokohama	
Toyo e Wanti	
Remold	
Prestiva Fate	
Fusion	
Mastercraft	
Westlake	
Goodride	
Chaoyang	
GT Radial	
Linglong	
Nankang	
Roadstone	
Starfire	
Tomel	
Westlake	
Forceum	
Sallun	
Sunfull	
Wanti	
Aptany	
Mazzini	
Yeada	
City Star	
Winnax	
Triangle	
Fate Horizon II	
JK	
Headway	
Sunny	
Ecology	
Contorse	
Import	



22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Power Bull Buster 269 ml	6,11	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Power Bull Buster Cranberry 269 ml	6,11	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Red Hot 269 ml	6,94	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Red Nose 269 ml	6,24	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Titanum 269 ml	6,61	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Energy Drink 269 ml	6,93	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Energy Drink Maça Verde 269 ml	6,93	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Energy Drink Tangerina 269 ml	6,93	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Energy Drink Zero Açúcar 269 ml	6,93	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Atomic 270 ml	6,76	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Extra Power 270 ml	5,35	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Flash Power 270 ml	5,35	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Flying Horse 270 ml	6,25	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML On line 270 ml	4,88	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Power X 270 ml	7,88	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Fusion Laranja 310 ML	6,25	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Fusion Limão Hortelã 310 ML	6,25	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Fusion Pêssego 310 ML	6,25	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Extra Power Sugar Free 270 ml	5,49	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Açai + Guaraná 269 ml	6,93	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Citrus 269 ml	6,93	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML TNT Pêssego 269 ml	6,93	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Cerpa Amazon Power 269 ml	4,60	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Coca Cola Energy 310 ml	4,03	02/03/2020	01/01/2020
22.6.31	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 251 A 310 ML Monster Energy 268 ml	4,88	02/03/2020	01/01/2020
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Outras marcas de 311 a 355 ml	11,56	02/03/2020	01/01/2020
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Vulcano Energy Drink 350 ml	6,30	02/03/2020	01/01/2020
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Red Bull Energy Drink 355 ml	10,05	02/03/2020	01/01/2020
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Marathon Isocenergy Chá Verde c/ Limão 350 ml	6,99	02/03/2020	01/01/2020
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML Marathon Isocenergy Chá Verde Pink Limonade 350 ml	6,99	02/03/2020	01/01/2020
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML TNT Açai + Guarana 350 ml	6,93	02/03/2020	01/01/2020
22.6.32	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 311 A 355 ML TNT Citrus 355 ml	6,93	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Outras marcas de 356 a 473 ml	13,23	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Burn Energy Drink 473 ml	9,59	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Extra Power 473 ml	8,53	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Flash Power 473 ml	9,33	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Flying Horse 473 ml	8,56	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Energy 473 ml	8,56	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster JM Khaos 473 ml	8,59	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Ultra 473 ml	8,66	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Assault 473 ml	8,66	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Red Bull Energy Drink 473 ml	11,50	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML TNT Energy Drink 473 ml	8,66	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Vulcano Energy Drink 473 ml	7,50	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Mango Loco 473 ml	8,66	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Ultra Violet 473 ml	8,66	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster DG Ice Tea 458 ml	8,66	02/03/2020	01/01/2020
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Lo Carb 473 ml	8,66	02/03/2020	01/01/2020
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML Outras marcas de 474 a 710 ml	11,50	02/03/2020	01/01/2020
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML K Energy 500 ml	7,33	02/03/2020	01/01/2020
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML Monster Energy 500 ml	8,66	02/03/2020	01/01/2020
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML Monster Low Carb 500 ml	7,95	02/03/2020	01/01/2020
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML Flying Horse 710 ml	10,00	02/03/2020	01/01/2020
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML Vulcano Energy Drink 710 ml	8,25	02/03/2020	01/01/2020
22.6.34	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 474 A 710 ML TNT Pêssego 600 ml	6,93	02/03/2020	01/01/2020
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Outras marcas até 250 ml	5,52	02/03/2020	01/01/2020
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Abada 250 ml	4,15	02/03/2020	01/01/2020
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Teen power 250 ml	4,41	02/03/2020	01/01/2020
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Vulcano Energy Drink 250 ml	3,50	02/03/2020	01/01/2020
22.6.36	UN	ENERGÉTICOS PET ATÉ 250 ML Baly 250 ml	2,94	02/03/2020	01/01/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Outras marcas de 251 a 473 ml	7,62	02/03/2020	01/01/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Burn Energy Drink 260 ml	5,11	02/03/2020	01/01/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Burn Sugar Free 260 ml	4,50	02/03/2020	01/01/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Flying Horse 270 ml	5,84	02/03/2020	01/01/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML On Diesel 270 ml	6,30	02/03/2020	01/01/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Titanium 270 ml	5,50	02/03/2020	01/01/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Monster Mango Loco 473 ml	8,66	02/03/2020	01/01/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Vulcano Energy Drink 300 ml	2,99	02/03/2020	01/01/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Monster Absolutely Zero 473 ml	8,66	02/03/2020	01/01/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Monster Ultra Violet 473 ml	8,66	02/03/2020	01/01/2020
22.6.37	UN	ENERGÉTICOS PET DE 251 A 473 ML Parangh 340 ml	3,10	02/03/2020	01/01/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Outras marcas de 474 a 600 ml	10,12	02/03/2020	01/01/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML K Energy 500 ml	7,83	02/03/2020	01/01/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML On Diesel 500 ml	8,80	02/03/2020	01/01/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Roots Energy Drink 500 ml	7,80	02/03/2020	01/01/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Teen power 500 ml	8,60	02/03/2020	01/01/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Titanium 500 ml	7,45	02/03/2020	01/01/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Vulcano Energy Drink 500 ml	6,99	02/03/2020	01/01/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Big Power 600 ml	8,57	02/03/2020	01/01/2020
22.6.38	UN	ENERGÉTICOS PET DE 474 A 600 ML Power Bull Buster 500 ml	8,60	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Outras marcas de 601 a 1000 ml	12,65	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Abada 1000 ml	9,15	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Bad Boy Power Drink 1000 ml	9,90	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Burn Energy Drink 1000 ml	9,15	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Flying Horse 1000 ml	10,58	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Full Energy 1000 ml	10,41	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Fusion 1000 ml	9,15	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Infinity Energy Drink 1000 ml	10,78	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Magneto Energy 1000 ml	11,68	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Mamute 1000 ml	11,28	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML On Diesel 1000 ml	11,23	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML On line 1000 ml	10,33	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Power Bull Buster 1000 ml	10,65	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Power Bull Buster Cranberry 1000 ml	10,65	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Red Hot 1000 ml	9,15	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Red Hot Açai 1000 ml	9,15	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Teen power 1000 ml	11,23	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Titanium 1000 ml	9,15	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Vulcano Energy Drink 1000 ml	9,75	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Baly 1000 ml	6,30	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Extra Power Ultra Violeta 1000 ml	10,99	02/03/2020	01/01/2020
22.6.39	UN	ENERGÉTICOS PET DE 601 A 1000 ML Parangh 1000 ml	5,20	02/03/2020	01/01/2020
22.6.40	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1001 A 1500 ML Outras marcas de 1001 a 1500 ml	13,80	02/03/2020	01/01/2020
22.6.40	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1001 A 1500 ML Extra Power 1250 ml	11,75	02/03/2020	01/01/2020
22.6.40	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1001 A 1500 ML Vulcano Energy Drink 1250 ml	11,75	02/03/2020	01/01/2020
22.6.40	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1001 A 1500 ML Night Power 1500 ml	12,00	02/03/2020	01/01/2020

22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Outras marcas de 1501 a 2000 ml	20,70	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Abada 2000 ml	13,30	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Big Power 2000 ml	16,46	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Brutus 2000 ml	14,23	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Extra Power 2000 ml	15,98	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Flying Horse 2000 ml	15,98	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Full Energy 2000 ml	13,90	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Infinity Energy Drink 2000 ml	13,73	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML K Energy 2000 ml	14,23	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Mamute 2000 ml	16,46	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML On Diesel 2000 ml	16,46	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML On line 2000 ml	15,98	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Power X 2000 ml	12,00	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Power Bull Buster 2000 ml	15,98	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Red Hot 2000 ml	14,49	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Red Hot Açai 2000 ml	14,49	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Red Nose 2000 ml	14,10	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Teen power 2000 ml	16,46	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Titanum 2000 ml	16,82	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Voltage Energy Drink 2000 ml	13,14	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Vulcano Energy Drink 2000 ml	16,95	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Baly 2000 ml	8,10	02/03/2020	01/01/2020
22.6.41	UN	ENERGÉTICOS PET DE 1501 A 2000 ML Parangh 2000 ml	8,05	02/03/2020	01/01/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES ENERGÉTICOS

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITA

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E CONTABILIDADE GERAL

## ANEXO 2 - COMPARATIVO DA DESP. ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA GERAL - até 11 / 2019

Natureza	DESPESA AUTORIZADA			DESPESA REALIZADA			SALDO ORÇAMENTÁRIO	
	INICIAL	ALTERAÇÕES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL		
319001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	997.805.892,00	-1.962.632,00	995.843.260,00	896.215.524,04	30.827.883,80	927.043.407,84	68.799.852,16
319003	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	143.132.706,00	-3.735.676,00	139.397.030,00	93.127.157,80	2.440.786,46	95.567.944,26	43.829.085,74
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	394.465.778,00	73.456.511,95	467.922.289,95	448.805.526,33	1.150.717,82	449.956.244,15	17.966.045,80
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.021.334,00	-1.858.184,00	163.150,00	78.675,51	1.090,38	79.765,89	83.384,11
319009	SALÁRIO FAMÍLIA	7.500,00	-5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.624.270.138,00	157.636.270,28	2.781.906.408,28	2.560.360.870,58	85.558.238,40	2.645.919.108,98	135.987.299,30
319012	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	431.214.079,00	18.191.543,00	449.405.622,00	432.294.377,94	16.400.027,36	448.694.405,30	711.216,70
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.119.578,00	-29.886.459,94	90.233.118,06	65.945.113,08	1.905.259,25	67.850.372,33	22.382.745,73
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	723.256,00	723.256,00	0,00	723.000,00	723.000,00	256,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	24.957.049,00	4.553.254,00	29.510.303,00	17.214.174,91	14.500,73	17.228.675,64	12.281.627,36
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	454.470.683,00	111.014.395,41	565.485.078,41	529.632.125,73	11.892.679,63	541.524.805,36	23.960.273,05
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53.953.717,00	67.166.469,18	121.120.186,18	102.905.546,54	4.987.371,27	107.892.917,81	13.227.268,37
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.685.031,00	909.191,75	2.594.222,75	1.073.647,16	30.536,52	1.104.183,68	1.490.039,07
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	472.162.381,00	-286.761.761,13	185.400.619,87	128.137.623,54	22.564.937,13	150.702.560,67	34.698.059,20
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	84.874.620,00	-49.463.556,50	35.411.063,50	17.792.320,89	1.600.712,88	19.393.033,77	16.018.029,73
<b>Total</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.805.140.486,00</b>	<b>59.977.622,00</b>	<b>5.865.118.108,00</b>	<b>5.293.582.684,05</b>	<b>180.097.741,63</b>	<b>5.473.680.425,68</b>	<b>391.437.682,32</b>
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	112.269.400,00	13.348.238,00	125.617.638,00	125.516.928,67	0,00	125.516.928,67	100.709,33
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.814.285,00	1.744.477,00	9.558.762,00	9.151.457,23	7.000,00	9.158.457,23	400.304,77
329121	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	45.887.600,00	32.306.908,00	78.194.508,00	78.194.507,66	0,00	78.194.507,66	0,34
<b>Total</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>165.971.285,00</b>	<b>47.399.623,00</b>	<b>213.370.908,00</b>	<b>212.862.893,56</b>	<b>7.000,00</b>	<b>212.869.893,56</b>	<b>501.014,44</b>
330030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332030	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332041	CONTRIBUIÇÕES	1.150.000,00	-960.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
332047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	374.000,00	374.000,00	274.333,33	0,00	274.333,33	99.666,67
333092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041	CONTRIBUIÇÕES	79.751.410,00	1.041.094,00	80.792.504,00	54.338.904,63	8.842.633,37	63.181.538,00	17.610.966,00
334092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.695.000,00	7.207.977,00	11.902.977,00	11.863.669,31	0,00	11.863.669,31	39.307,69
335030	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	19.809.528,00	6.577.087,00	26.386.615,00	9.424.191,65	8.344.166,58	17.768.358,23	8.618.256,77
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	191.446.320,00	-60.942.715,00	130.503.605,00	89.173.711,72	5.884.350,74	95.058.062,46	35.445.542,54
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	2.350.000,00	-2.075.000,00	275.000,00	125.000,00	50.000,00	175.000,00	100.000,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.652.520,00	-45.996,04	3.606.523,96	2.968.864,94	61.724,40	3.030.589,34	575.934,62
339010	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	35.881.181,00	-974.550,99	34.906.630,01	17.144.842,49	2.608.200,36	19.753.042,85	15.153.587,16
339015	DIÁRIAS - MILITAR	4.081.027,00	-682.519,63	3.398.507,37	2.785.439,59	38.173,00	2.823.612,59	574.894,78
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.134.008,00	-1.448.944,00	4.685.064,00	1.299.969,47	20.179,00	1.320.148,47	3.364.915,53
339020	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	343.000,00	-38.259,00	304.741,00	145.788,54	0,00	145.788,54	158.952,46
339030	MATERIAL DE CONSUMO	227.873.132,00	66.939.588,37	294.812.720,37	140.226.411,69	52.224.508,78	192.450.920,47	102.361.799,90
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.785.562,00	-5.670.170,00	1.115.392,00	83.872,34	116.598,70	200.471,04	914.920,96
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.001.093,00	1.956.577,00	33.957.670,00	17.598.216,69	5.769.090,65	23.367.307,34	10.590.362,66
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55.377.613,00	6.373.194,61	61.750.807,61	44.772.757,56	4.346.063,18	49.118.820,74	12.631.986,87
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.948.604,00	1.930.538,45	6.879.142,45	422.891,24	282.476,71	705.367,95	6.173.774,50
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.813.613,00	10.803.862,79	40.617.475,79	18.117.912,41	2.682.959,08	20.800.871,49	19.816.604,30
339037	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	57.215.908,00	-1.757.276,52	55.458.631,48	40.344.323,31	7.316.827,58	47.661.150,89	7.797.480,59
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	852.631.253,00	-55.205.681,78	797.425.571,22	494.668.530,97	55.700.801,67	550.369.332,64	247.056.238,58
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	48.080.764,00	31.050.245,61	79.131.009,61	43.340.512,23	9.075.739,51	52.416.251,74	26.714.757,87
339041	CONTRIBUIÇÕES	54.737.065,00	-13.632.425,88	41.104.639,12	1.481.758,65	385.896,10	1.867.654,75	39.236.984,37

339045	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.800.000,00	5.828.984,00	7.628.984,00	6.527.177,00	0,00	6.527.177,00	1.101.807,00
339046	AUXILIO - ALIMENTACAO	93.267.938,00	-2.658.089,50	90.609.848,50	85.293.359,95	729.697,75	86.023.057,70	4.586.790,80
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	58.240.300,00	6.992.435,38	65.232.735,38	61.801.968,02	1.629.473,04	63.431.441,06	1.801.294,32
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.650.000,00	194.253,00	5.844.253,00	3.336.765,46	332.803,70	3.669.569,16	2.174.683,84
339049	AUXILIO - TRANSPORTE	843.200,00	186.128,50	1.029.328,50	633.009,05	82.699,99	715.709,04	313.619,46
339052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00	-130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339091	SENTENCAS JUDICIAIS	28.410.605,00	3.963.520,00	32.374.125,00	15.655.621,92	6.466.483,90	22.122.105,82	10.252.019,18
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	170.581.944,00	110.154.356,30	280.736.300,30	249.810.292,11	5.528.164,69	255.338.456,80	25.397.843,50
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	110.189.006,00	34.627.110,33	144.816.116,33	129.771.485,68	3.272.098,48	133.043.584,16	11.772.532,17
339094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	810,00	810,00	0,00	0,00	0,00	810,00
339095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHO DE CAMPO	15.187.000,00	3.099.908,00	18.286.908,00	18.286.907,61	0,00	18.286.907,61	0,39
339098	COMPENSACOES AO RGPS	1.689.602,00	0,00	1.689.602,00	0,00	0,00	0,00	1.689.602,00
339139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.000,00	150.000,00	354.000,00	227.638,10	0,00	227.638,10	126.361,90
339141	CONTRIBUICOES	5.789.483,00	-229.222,00	5.560.261,00	0,00	0,00	0,00	5.560.261,00
339192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500.000,00	1.060,00	501.060,00	0,00	0,00	0,00	501.060,00
<b>Total</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.211.771.679,00</b>	<b>152.481.880,00</b>	<b>2.364.253.559,00</b>	<b>1.561.946.127,66</b>	<b>181.791.810,96</b>	<b>1.743.737.938,62</b>	<b>620.515.620,38</b>
<b>Total</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.182.883.450,00</b>	<b>259.859.125,00</b>	<b>8.442.742.575,00</b>	<b>7.068.391.705,27</b>	<b>361.896.552,59</b>	<b>7.430.288.257,86</b>	<b>1.012.454.317,14</b>
442042	AUXILIOS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
442051	OBRAS E INSTALACOES	440.000,00	-440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444041	CONTRIBUICOES	193.760,00	360.000,00	553.760,00	0,00	0,00	0,00	553.760,00
444042	AUXILIOS	5.454.900,00	18.248.050,00	23.702.950,00	723.395,21	10.462.442,50	11.185.837,71	12.517.112,29
444051	OBRAS E INSTALACOES	29.400.000,00	-16.408.089,00	12.991.911,00	542.016,02	59.893,03	601.909,05	12.390.001,95
444052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.135.100,00	-7.105.100,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
444092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445041	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445042	AUXILIOS	5.919.000,00	5.573.050,00	11.492.050,00	2.180.584,69	6.283.164,38	8.463.749,07	3.028.300,93
445043	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
445051	OBRAS E INSTALACOES	4.250.000,00	-4.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	429.510,00	429.510,00	0,00	0,00	0,00	429.510,00
445092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
445093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
449014	DIARIAS - CIVIL	1.129.000,00	-18.600,00	1.110.400,00	353.772,44	4.955,25	358.727,69	751.672,31
449018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
449020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	20.000,00	50.547,00	70.547,00	50.546,93	0,00	50.546,93	20.000,07
449030	MATERIAL DE CONSUMO	4.535.541,00	734.660,00	5.270.201,00	666.527,46	1.202.098,75	1.868.626,21	3.401.574,79
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	640.000,00	-30.000,00	610.000,00	326.306,64	12.956,80	339.263,44	270.736,56
449035	SERVICOS DE CONSULTORIA	51.938.583,00	-2.426.572,01	49.512.010,99	18.042.705,46	15.429.663,59	33.472.369,05	16.039.641,94
449036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500.000,00	25.403,00	525.403,00	7.460,38	100.000,00	107.460,38	417.942,62
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.692.589,00	-9.994.697,00	20.697.892,00	843.699,26	2.279.084,19	3.122.783,45	17.575.108,55
449040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JURIDICA	0,00	6.213.934,00	6.213.934,00	4.553.802,07	1.283.743,69	5.837.545,76	376.388,24
449047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	297.000,00	167.095,00	464.095,00	287.190,27	107.489,01	394.679,28	69.415,72
449051	OBRAS E INSTALACOES	881.199.465,00	-13.210.686,00	867.988.779,00	88.728.000,85	54.668.587,23	143.396.588,08	724.592.190,92
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	263.371.988,00	-4.179.649,00	259.192.339,00	29.086.870,52	30.633.138,33	59.720.008,85	199.472.330,15
449061	AQUISICAO DE IMOVEIS	700.000,00	734.524,00	1.434.524,00	1.105.271,39	121.596,77	1.226.868,16	207.655,84
449091	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00	-43.600,00	6.400,00	6.399,99	0,00	6.399,99	0,01
449092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	27.853.170,00	18.771.756,02	46.624.926,02	22.181.521,73	4.570.849,57	26.752.371,30	19.872.554,72
449093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.498.550,00	3.583.863,99	6.082.413,99	2.477.029,51	1.198.808,94	3.675.838,45	2.406.575,54
<b>Total</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>1.318.228.896,00</b>	<b>-2.269.600,00</b>	<b>1.315.959.296,00</b>	<b>172.163.100,82</b>	<b>128.418.472,03</b>	<b>300.581.572,85</b>	<b>1.015.377.723,15</b>
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.640.062,00	0,00	18.640.062,00	0,00	0,00	0,00	18.640.062,00
<b>Total</b>	<b>INVERSOES FINANCEIRAS</b>	<b>20.640.062,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.640.062,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>18.640.062,00</b>
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	201.216.768,00	73.062.364,00	274.279.132,00	273.981.729,93	16.631,07	273.998.361,00	280.771,00
469093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000.000,00	-5.321.330,00	6.678.670,00	4.531.084,73	406.180,56	4.937.265,29	1.741.404,71
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	170.020.029,00	-28.891.417,00	141.128.612,00	141.128.611,15	0,00	141.128.611,15	0,85
<b>Total</b>	<b>AMORTIZACAO DA DIVIDA</b>	<b>383.236.797,00</b>	<b>38.849.617,00</b>	<b>422.086.414,00</b>	<b>419.641.425,81</b>	<b>422.811,63</b>	<b>420.064.237,44</b>	<b>2.022.176,56</b>
<b>Total</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.722.105.755,00</b>	<b>36.580.017,00</b>	<b>1.758.685.772,00</b>	<b>593.804.526,63</b>	<b>128.841.283,66</b>	<b>722.645.810,29</b>	<b>1.036.039.961,71</b>
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	356.039.099,00	-154.497.599,00	201.541.500,00	0,00	0,00	0,00	201.541.500,00
<b>Total</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>356.039.099,00</b>	<b>-154.497.599,00</b>	<b>201.541.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>201.541.500,00</b>
<b>Total</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>356.039.099,00</b>	<b>-154.497.599,00</b>	<b>201.541.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>201.541.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>10.261.028.304,00</b>	<b>141.941.543,00</b>	<b>10.402.969.847,00</b>	<b>7.662.196.231,90</b>	<b>490.737.836,25</b>	<b>8.152.934.068,15</b>	<b>2.250.035.778,85</b>

Impresso em 16/12/2019 08:41

### ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA (Sem fonte - Com Deduções Detalhadas - Consolidado) - 11 / 2019

Código / Especificação	Prevista		Arrecadada		Diferença	
	Inicial	Atualizada	No Período	Acumulada	No Período	Acumulada
<b>Receita Bruta</b>	<b>12.437.386.004,00</b>	<b>12.480.636.738,00</b>	<b>1.073.974.380,23</b>	<b>10.887.392.833,21</b>	<b>1.073.974.380,23</b>	<b>1.593.243.904,79</b>
1113031100 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF - TRABALHO-PRINCIPAL	523.324.954,00	523.324.954,00	31.088.239,86	567.401.692,60	31.088.239,86	-44.076.738,60
1113034100 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	77.065.318,00	77.065.318,00	897.633,48	50.372.729,49	897.633,48	26.692.588,51
1118012100 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	235.376.980,00	235.376.980,00	15.513.724,24	224.842.957,71	15.513.724,24	10.534.022,29
1118012200 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	826.713,00	826.713,00	0,00	0,00	0,00	826.713,00
1118012300 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	46.998.678,00	46.998.678,00	1.815.851,37	21.566.782,65	1.815.851,37	25.431.895,35
1118012400 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.453.567,00	1.453.567,00	0,00	0,00	0,00	1.453.567,00
1118012500 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	452.013,80	2.663.169,53	452.013,80	-2.663.169,53
1118012600 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	183.274,78	1.437.170,37	183.274,78	-1.437.170,37
1118012700 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	457.894,99	5.413.978,23	457.894,99	-5.413.978,23
1118012800 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	494.503,23	4.863.929,54	494.503,23	-4.863.929,54
1118013100 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	18.650.286,00	18.650.286,00	4.655.585,67	53.495.247,73	4.655.585,67	-34.844.961,73
1118013200 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS E JUROS	981.857,00	981.857,00	0,00	0,00	0,00	981.857,00
1118013300 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOACAO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	199,40	13.527,09	199,40	-8.527,09
1118013500 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	73.249,92	1.015.427,84	73.249,92	-1.015.427,84
1118013600 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	3.598,69	158.661,49	3.598,69	-158.661,49
1118013700 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	42,35	1.025,73	42,35	-1.025,73
1118013800 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	40,24	1.810,08	40,24	-1.810,08
1118021100 ICMS - PRINCIPAL	2.845.487.689,00	2.845.487.689,00	339.334.858,63	3.380.254.862,04	339.334.858,63	-534.767.173,04
1118021200 ICMS - MULTAS E JUROS	7.417.554,00	7.417.554,00	451,02	11.823,54	451,02	7.405.730,46
1118021300 ICMS - DÍVIDA ATIVA	46.655.522,00	46.655.522,00	1.624.317,85	24.463.158,05	1.624.317,85	22.192.363,95
1118021400 ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.895.407,00	2.895.407,00	0,00	0,00	0,00	2.895.407,00
1118021500 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	444.313,16	6.700.694,32	444.313,16	-6.700.694,32
1118021600 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	169.866,62	1.841.989,52	169.866,62	-1.841.989,52
1118021700 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	9.943,65	1.615.509,60	9.943,65	-1.615.509,60
1118021800 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	8.673,74	829.750,73	8.673,74	-829.750,73
1118022100 ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	65.100.546,00	75.485.694,00	5.158.514,10	59.598.789,30	5.158.514,10	15.886.904,70
1118022500 ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	53,77	14.985,95	53,77	-14.985,95
1118022600 ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	11,25	4.954,72	11,25	-4.954,72
1121011100 TAXA INSPECAO,CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	61.476.589,00	61.476.589,00	3.970.079,25	34.622.126,04	3.970.079,25	26.854.462,96
1121041100 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL-PRINCIPAL	3.920.000,00	3.920.000,00	464.324,05	4.713.572,28	464.324,05	-793.572,28



1121041200	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
1121051100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO PESCA E AQUICULTURA - PRINCIPAL	120.000,00	120.000,00	3.188,03	91.638,05	3.188,03	28.361,95
1122011100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	105.805.395,00	105.805.395,00	26.392.449,55	101.104.808,93	26.392.449,55	4.700.586,07
1122011500	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	822,64	0,00	-822,64
1122011600	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1.313,64	0,00	-1.313,64
1122021100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	25.584.249,00	25.584.249,00	1.069.107,36	13.035.777,59	1.069.107,36	12.548.471,41
1122031100	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	6.494.710,00	1.425.008,22	8.773.110,11	1.425.008,22	-2.278.400,11
1128011100	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.200,00	94.000,00	1.200,00	-94.000,00
1128011500	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	-13.200,00
1128019100	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	860,00	10.550,00	860,00	-10.550,00
<b>Total</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>4.069.606.304,00</b>	<b>4.086.486.162,00</b>	<b>435.713.072,27</b>	<b>4.571.045.547,13</b>	<b>435.713.072,27</b>	<b>-484.559.385,13</b>
1210041100	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210991100	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1217011100	CONTRIBUICAO SOBRE A LOTERIA FEDERAL - PRINCIPAL	1.980.606,00	1.980.606,00	81.214,40	979.100,29	81.214,40	1.001.505,71
1218011100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	280.290.000,00	280.290.000,00	16.305.705,20	347.877.593,14	16.305.705,20	-67.587.593,14
1218011200	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTA E JUROS	14.013.747,00	14.013.747,00	0,00	0,00	0,00	14.013.747,00
1218012100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	18.300.000,00	18.300.000,00	2.058.740,81	18.601.565,49	2.058.740,81	-301.565,49
1218013100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.600.000,00	2.600.000,00	248.881,53	2.422.026,27	248.881,53	177.973,73
1218014100	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	11.268,77	431.635,76	11.268,77	-431.635,76
1218015100	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	308.632,00	308.632,00	0,00	0,00	0,00	308.632,00
1218022100	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218031100	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.150.000,00	3.150.000,00	198.463,68	2.348.275,52	198.463,68	801.724,48
1218051100	CONTRIBUICAO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	58.600.000,00	58.600.000,00	604.364,68	79.627.094,06	604.364,68	-21.027.094,06
1218052100	CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	21.500.000,00	21.500.000,00	1.923.646,56	18.293.655,40	1.923.646,56	3.206.344,60
1218053100	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	1.300.000,00	1.300.000,00	136.318,98	1.305.016,13	136.318,98	-5.016,13
1219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL	154.000.000,00	154.000.000,00	8.816.471,34	116.755.972,30	8.816.471,34	37.244.027,70
1220991100	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS - PRINCIPAL	36.324.835,00	36.324.835,00	3.130.034,67	30.488.354,02	3.130.034,67	5.836.480,98
<b>Total</b>	<b>CONTRIBUICOES</b>	<b>592.367.820,00</b>	<b>592.367.820,00</b>	<b>33.515.110,62</b>	<b>619.130.288,38</b>	<b>33.515.110,62</b>	<b>-26.762.468,38</b>
1310011100	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	301.194,00	301.194,00	19.173,44	176.652,48	19.173,44	124.541,52
1310021100	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PU	13.700,00	13.700,00	490,91	15.521,10	490,91	-1.821,10
1310991100	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	7.009,10	0,00	-7.009,10
1310991500	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	1.401,82	0,00	-1.401,82
1321001100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	19.526.463,00	19.526.463,00	2.415.098,32	29.595.474,58	2.415.098,32	-10.069.011,58
1321004100	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCI	0,00	0,00	48.634.848,95	190.064.813,12	48.634.848,95	-190.064.813,12
1322001100	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	5.591.755,00	5.591.755,00	259.014,95	6.273.692,07	259.014,95	-681.937,07
1339991100	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL	2.280.631,00	2.280.631,00	260.706,16	2.146.633,03	260.706,16	133.997,97
1349011100	COMPENSACOES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	22.112,23	0,00	177.887,77
1390001100	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	120.425,00	120.425,00	0,00	0,00	0,00	120.425,00
<b>Total</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>28.034.168,00</b>	<b>28.034.168,00</b>	<b>51.589.332,73</b>	<b>228.303.309,53</b>	<b>51.589.332,73</b>	<b>-200.269.141,53</b>
1610011100	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	40.078.970,00	40.240.588,00	1.929.885,95	16.011.311,62	1.929.885,95	24.229.276,38
1610021100	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	7.804.824,00	8.140.206,00	103.680,00	439.507,93	103.680,00	7.700.698,07
1610021500	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	2,90	0,00	-2,90
1610021600	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	3,04	0,00	-3,04
1610031100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	5.750.500,00	5.750.500,00	457.703,53	5.815.934,49	457.703,53	-65.434,49
1640011100	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	136.068,00	136.068,00	483,44	15.724,38	483,44	120.343,62
1690991100	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	4.000.593,00	4.000.593,00	55,00	219,00	55,00	4.000.374,00
<b>Total</b>	<b>RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>57.770.955,00</b>	<b>58.267.955,00</b>	<b>2.491.807,92</b>	<b>22.282.703,36</b>	<b>2.491.807,92</b>	<b>35.985.251,64</b>
1718011100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPA	4.108.731.299,00	4.108.731.299,00	354.797.209,07	3.723.281.213,09	354.797.209,07	385.450.085,91
1718016100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ? ESTADOS EXPORTADORES DE	5.478.630,00	5.478.630,00	415.969,00	4.396.402,61	415.969,00	1.082.227,39
1718017100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	17.349.169,51	0,00	7.650.830,49
1718018100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,75	0,00	-0,75

1718021100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL	18.300.000,00	18.800.000,00	323.843,77	7.476.219,63	323.843,77	11.323.780,37
1718022100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.481.393,00	1.481.393,00	133.622,90	1.242.225,22	133.622,90	239.167,78
1718026100	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	12.128.731,00	12.128.731,00	1.245.338,57	12.397.727,35	1.245.338,57	-268.996,35
1718031100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	21.302,73	273.027,30	21.302,73	126.972,70
1718032100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	345.000.000,00	345.000.000,00	23.144.338,83	274.118.762,90	23.144.338,83	70.881.237,10
1718033100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	8.500.000,00	8.500.000,00	311.834,07	7.533.443,70	311.834,07	966.556,30
1718034100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	3.900.000,00	3.900.000,00	262.500,81	2.034.469,77	262.500,81	1.865.530,23
1718035100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	640.000,00	640.000,00	0,00	90.000,00	0,00	550.000,00
1718041100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS A ATENÇÃO	4.686.000,00	4.686.000,00	0,00	0,00	0,00	4.686.000,00
1718051100	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.233.773,00	22.099.504,00	2.037.772,57	24.258.695,81	2.037.772,57	-2.159.191,81
1718052100	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
1718053100	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	18.200.000,00	18.200.000,00	1.792.384,80	17.546.813,60	1.792.384,80	653.186,40
1718059100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	37.881.677,00	37.881.677,00	3.071.533,55	6.567.728,19	3.071.533,55	31.313.948,81
1718061100	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	1.174.160,00	1.174.160,00	0,00	0,00	0,00	1.174.160,00
1718101100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAÚDE ? SUS - PRINC	0,00	0,00	0,00	1.338.018,20	0,00	-1.338.018,20
1718102100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCI	164.972,00	164.972,00	0,00	189.301,50	0,00	-24.329,50
1718109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	31.929.222,00	31.994.222,00	0,00	2.750.287,23	0,00	29.243.934,77
1718121100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	45.680,14	323.500,10	45.680,14	-323.500,10
1718991100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.636.831,36	0,00	-636.831,36
1738109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS - PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1740001100	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	16.500,00	183.250,00	16.500,00	16.750,00
1748101100	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS PARA EST/DF/MUN - NAO ESPECIFICADA	1.090.000,00	1.090.000,00	38.522,80	423.750,80	38.522,80	666.249,20
1758011100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	804.255.735,00	804.255.735,00	72.546.899,65	728.681.222,76	72.546.899,65	75.574.512,24
1758991100	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - PRINCIPAL	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1770001100	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>Total</b>	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>5.448.293.592,00</b>	<b>5.453.784.323,00</b>	<b>460.205.253,26</b>	<b>4.834.092.061,38</b>	<b>460.205.253,26</b>	<b>619.692.261,62</b>
1910011100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	54.087.973,00	54.087.973,00	15.166.323,08	38.731.752,26	15.166.323,08	15.356.220,74
1910011200	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	23.324,28	88.810,50	23.324,28	-88.810,50
1910011500	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	0,00	0,00	103.624,73	1.318.906,63	103.624,73	-1.318.906,63
1910011600	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	3.321,22	0,00	-3.321,22
1910041100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	11.280.000,00	11.280.000,00	99.691,57	2.093.232,83	99.691,57	9.186.767,17
1910041500	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - MULTAS	0,00	0,00	34.017,47	34.149,02	34.017,47	-34.149,02
1910041600	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	7.801,62	309.442,07	7.801,62	-309.442,07
1910061100	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	370.000,00	370.000,00	18.765,24	599.667,48	18.765,24	-229.667,48
1910071100	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	350.000,00	350.000,00	7.944,25	190.495,64	7.944,25	159.504,36
1910091100	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	2.026,22	0,00	-1.026,22
1921011100	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	633,92	1.633,92	633,92	4.366,08
1921031100	INDENIZACAO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	28.161,00	0,00	-28.161,00
1922011100	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	28.329,36	0,00	-28.329,36
1922031100	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	2.060,27	0,00	497.939,73
1922991100	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	372.969,00	372.969,00	86.059,24	1.253.133,62	86.059,24	-880.164,62
1923021100	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	504,99	330.422,39	504,99	-329.422,39
1923991100	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	26.511,17	0,00	-26.511,17
1928011100	INDENIZACOES - ESPECIFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	9,30	1.357,83	9,30	-1.357,83

1928029100	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	26.710,94	453.964,62	26.710,94	-453.964,62
1928029500	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - MULTAS	0,00	0,00	0,00	135,48	0,00	-135,48
1928031100	RESSARCIMENTO - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	18.910,00	342.350,16	18.910,00	-342.350,16
1930021100	ALIENACAO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	1.527,00	1.527,00	0,00	2.016,50	0,00	-489,50
1990031100	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENC	4.430.000,00	4.430.000,00	319.720,23	3.509.170,06	319.720,23	920.829,94
1990122100	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	498.878,00	498.878,00	49.992,05	465.337,17	49.992,05	33.540,83
1990991100	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	51.720.195,00	51.720.195,00	1.080.739,77	13.132.558,20	1.080.739,77	38.587.636,80
1990991300	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	733.145,00	733.145,00	361.251,32	4.491.866,09	361.251,32	-3.758.721,09
1990991400	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.263.924,00	7.263.924,00	0,00	0,00	0,00	7.263.924,00
1990991700	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.391,32	290.141,08	1.391,32	-290.141,08
1990991800	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	78.598,77	1.003.119,08	78.598,77	-1.003.119,08
1990992100	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	13.139,78	0,00	-13.139,78
<b>Total</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>131.616.611,00</b>	<b>131.616.611,00</b>	<b>17.486.014,09</b>	<b>68.747.211,65</b>	<b>17.486.014,09</b>	<b>62.869.399,35</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.327.689.450,00</b>	<b>10.350.557.039,00</b>	<b>1.001.000.590,89</b>	<b>10.343.601.121,43</b>	<b>1.001.000.590,89</b>	<b>6.955.917,57</b>
2112001100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	361.872.355,00	361.872.355,00	0,00	3.324.101,65	0,00	358.548.253,35
2118011100	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	3.121.275,00	3.121.275,00	0,00	0,00	0,00	3.121.275,00
2119001100	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	35.000.000,00	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00
2122001100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	300.000.000,00	311.025.794,00	26.213.895,01	155.270.122,99	26.213.895,01	155.755.671,01
2129001100	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	40.000.000,00	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00
<b>Total</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>739.993.630,00</b>	<b>751.019.424,00</b>	<b>26.213.895,01</b>	<b>158.594.224,64</b>	<b>26.213.895,01</b>	<b>592.425.199,36</b>
2213001100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	7.454.850,00	9.155.338,00	100.000,00	471.605,88	100.000,00	8.683.732,12
2220001100	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	319.800,00	319.800,00	1.565.023,49	3.042.932,83	1.565.023,49	-2.723.132,83
<b>Total</b>	<b>ALIENACAO DE BENS</b>	<b>7.774.650,00</b>	<b>9.475.138,00</b>	<b>1.665.023,49</b>	<b>3.514.538,71</b>	<b>1.665.023,49</b>	<b>5.960.599,29</b>
2300061100	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	18.640.062,00	18.640.062,00	30.218,92	2.109.166,26	30.218,92	16.530.895,74
<b>Total</b>	<b>AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS</b>	<b>18.640.062,00</b>	<b>18.640.062,00</b>	<b>30.218,92</b>	<b>2.109.166,26</b>	<b>30.218,92</b>	<b>16.530.895,74</b>
2418031100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418042100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO	12.200.000,00	12.200.000,00	0,00	854.980,00	0,00	11.345.020,00
2418045100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A GESTAO D	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2418051100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	76.120,00	0,00	-76.120,00
2418101100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCI	5.200.000,00	5.200.000,00	0,00	574.794,00	0,00	4.625.206,00
2418102100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIP	38.450.679,00	38.450.679,00	0,00	0,00	0,00	38.450.679,00
2418109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	170.866.812,00	173.899.774,00	872.051,02	11.152.929,54	872.051,02	162.746.844,46
2418991100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	45.906.501,00	47.016.501,00	0,00	0,00	0,00	47.016.501,00
2448101100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	90.000,00	90.000,00	8.375,00	50.375,00	8.375,00	39.625,00
2450001100	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	11.000.000,00	14.513.901,00	0,00	0,00	0,00	14.513.901,00
<b>Total</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>284.013.992,00</b>	<b>291.670.855,00</b>	<b>880.426,02</b>	<b>12.709.198,54</b>	<b>880.426,02</b>	<b>278.961.656,46</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.050.422.334,00</b>	<b>1.070.805.479,00</b>	<b>28.789.563,44</b>	<b>176.927.128,15</b>	<b>28.789.563,44</b>	<b>893.878.350,85</b>
7218031100	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	511.460.000,00	511.460.000,00	13.915.600,15	101.761.959,89	13.915.600,15	409.698.040,11
7218031200	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	49.573.553,00	49.573.553,00	0,00	0,00	0,00	49.573.553,00
7218041100	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	153.612.304,00	153.612.304,00	12.483.692,94	141.128.611,14	12.483.692,94	12.483.692,86
7218041200	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	91.568.363,00	91.568.363,00	7.802.250,31	78.194.507,66	7.802.250,31	13.373.855,34
7218071100	CONTRIBUICAO PATRONAL - MILITAR ATIVO	106.560.000,00	106.560.000,00	0,00	24.889,50	0,00	106.535.110,50
7219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL	144.000.000,00	144.000.000,00	9.981.177,55	45.362.614,69	9.981.177,55	98.637.385,31
<b>Total</b>	<b>CONTRIBUICOES</b>	<b>1.056.774.220,00</b>	<b>1.056.774.220,00</b>	<b>44.182.720,95</b>	<b>366.472.582,88</b>	<b>44.182.720,95</b>	<b>690.301.637,12</b>
7390001100	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7910011100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
7923021100	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	227.638,10	0,00	-227.638,10
7990991100	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.504,95	164.362,65	1.504,95	-164.362,65
<b>Total</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>1.504,95</b>	<b>392.000,75</b>	<b>1.504,95</b>	<b>2.107.999,25</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORCAMENTARIAS</b>	<b>1.059.274.220,00</b>	<b>1.059.274.220,00</b>	<b>44.184.225,90</b>	<b>366.864.583,63</b>	<b>44.184.225,90</b>	<b>692.409.636,37</b>

Deduções	-2.176.357.700,00	-2.208.247.993,00	-294.474.848,83	-2.803.804.576,81	-294.474.848,83	595.556.583,81
Restituições	-5.247.814,00	-37.138.107,00	-109.280.894,04	-812.231.040,98	-109.280.894,04	775.092.933,98
1113031100 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF - TRABALHO-PRINCIPAL	-944,00	-944,00	0,00	0,00	0,00	-944,00
1118012100 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-169.071,00	-169.071,00	-3.425.540,41	-3.774.868,41	-3.425.540,41	3.605.797,41
1118012300 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	668,24	-9.598,30	668,24	9.598,30
1118012500 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	-415,15	-15.602,84	-415,15	15.602,84
1118012600 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-195,13	-222,47	-195,13	222,47
1118012700 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	198,86	-1.653,21	198,86	1.653,21
1118012800 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-867,10	-867,10	-867,10	867,10
1118013100 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO -CAUSA MORTIS- E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-34.033,00	-34.033,00	-2.351.372,81	-32.420.001,05	-2.351.372,81	32.385.968,05
1118013500 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-166,70	0,00	166,70
1118021100 ICMS - PRINCIPAL	-4.194.946,00	-4.194.946,00	-83.403.733,16	-738.686.478,01	-83.403.733,16	734.491.532,01
1118021200 ICMS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	239,74	0,00	239,74	0,00
1118021300 ICMS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-21.785,19	-1.395.971,68	-21.785,19	1.395.971,68
1118021500 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	-1.305,82	-1.305,82	-1.305,82	1.305,82
1118021600 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-103,30	-103,30	-103,30	103,30
1118022100 ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	0,00	-10.385.148,00	0,00	-1.057,95	0,00	-10.384.090,05
1121011100 TAXA INSPECAO,CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	-27.651,00	-27.651,00	-21,00	-5.968,19	-21,00	-21.682,81
1121041100 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-848,85	0,00	848,85
1122011100 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	0,00	-497.000,00	-21.634,68	-58.180,68	-21.634,68	-438.819,32
1122021100 EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-8.429,03	-43.401,35	-8.429,03	43.401,35
<b>Total IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>-4.426.645,00</b>	<b>-15.308.793,00</b>	<b>-89.234.295,94</b>	<b>-776.416.295,91</b>	<b>-89.234.295,94</b>	<b>761.107.502,91</b>
1210042100 CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210043100 CONTRIBUICAO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218011100 CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-20.000,00	-20.000,00	-5.221.032,54	-5.387.609,83	-5.221.032,54	5.367.609,83
1218012100 CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	-200.000,00	-200.000,00	-3.911.637,94	-4.075.488,14	-3.911.637,94	3.875.488,14
1218013100 CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-9.218,17	-9.218,17	-9.218,17	9.218,17
1218052100 CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	-50.000,00	-50.000,00	-85.749,78	-293.100,40	-85.749,78	243.100,40
1218053100 CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-38.989,91	0,00	38.989,91
1219991100 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-550,70	0,00	550,70
1220991100 OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-923,24	-1.400,51	-923,24	1.400,51
<b>Total CONTRIBUICOES</b>	<b>-270.000,00</b>	<b>-270.000,00</b>	<b>-9.228.561,67</b>	<b>-9.806.357,66</b>	<b>-9.228.561,67</b>	<b>9.536.357,66</b>
1321001100 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00	0,01
1390001100 DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>
1610031100 SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-567,99	-13.953,98	-567,99	13.953,98
1640011100 RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCIEROS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-567,99</b>	<b>-13.953,98</b>	<b>-567,99</b>	<b>13.953,98</b>
1718021100 COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL	0,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00
1718109100 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	-1.175.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.175.000,00
1740001100 TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	-60.000,00
<b>Total TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.735.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.735.000,00</b>
1910011100 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	-10.809.421,31	-25.950.380,31	-10.809.421,31	25.950.380,31
1910011200 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	-2.062,77	0,00	2.062,77
1910041100 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.291,08	0,00	1.291,08
1910071100 MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-6.911,49	-8.530,52	-6.911,49	8.530,52
1910091100 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-200,84	0,00	200,84
1990991100 OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	-551.169,00	-551.169,00	0,00	-8.740,20	0,00	-542.428,80
1990991300 OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-1.135,64	-18.342,67	-1.135,64	18.342,67
1990992100 OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-551.169,00</b>	<b>-551.169,00</b>	<b>-10.817.468,44</b>	<b>-25.989.548,39</b>	<b>-10.817.468,44</b>	<b>25.438.379,39</b>



1910011100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	-10.809.421,31	-25.950.380,31	-10.809.421,31	25.950.380,31
1910011200	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	-2.062,77	0,00	2.062,77
1910041100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.291,08	0,00	1.291,08
1910071100	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-6.911,49	-8.530,52	-6.911,49	8.530,52
1910091100	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-200,84	0,00	200,84
1990991100	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	-551.169,00	-551.169,00	0,00	-8.740,20	0,00	-542.428,80
1990991300	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-1.135,64	-18.342,67	-1.135,64	18.342,67
1990992100	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-551.169,00</b>	<b>-551.169,00</b>	<b>-10.817.468,44</b>	<b>-25.989.548,39</b>	<b>-10.817.468,44</b>	<b>25.438.379,39</b>
2122001100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	0,00	-11.025.794,00	0,00	0,00	0,00	-11.025.794,00
<b>Total</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>-11.025.794,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-11.025.794,00</b>
2213001100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	-1.700.488,00	0,00	0,00	0,00	-1.700.488,00
<b>Total</b>	<b>ALIENACAO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.700.488,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.700.488,00</b>
2300061100	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-4.885,03	0,00	4.885,03
<b>Total</b>	<b>AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.885,03</b>	<b>0,00</b>	<b>4.885,03</b>
2418109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	-3.032.962,00	0,00	0,00	0,00	-3.032.962,00
2450001100	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	0,00	-3.513.901,00	0,00	0,00	0,00	-3.513.901,00
<b>Total</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.546.863,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.546.863,00</b>
7910011100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Constitucionais e Leis a Municípios</b>		<b>-868.178.398,00</b>	<b>-868.178.398,00</b>	<b>-72.390.155,14</b>	<b>-802.836.060,86</b>	<b>-72.390.155,14</b>	<b>-65.342.337,14</b>
1118012100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-117.603.955,00	-117.603.955,00	-6.044.092,99	-110.534.051,84	-6.044.092,99	-7.069.903,16
1118012200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	-413.356,00	-413.356,00	0,00	0,00	0,00	-413.356,00
1118012300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	-23.499.339,00	-23.499.339,00	-908.260,26	-10.778.600,06	-908.260,26	-12.720.738,94
1118012400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-726.784,00	-726.784,00	0,00	0,00	0,00	-726.784,00
1118012500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	-225.800,25	-1.331.139,12	-225.800,25	1.331.139,12
1118012600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-91.540,71	-718.477,95	-91.540,71	718.477,95
1118012700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-229.047,49	-2.706.168,31	-229.047,49	2.706.168,31
1118012800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-246.818,56	-2.431.536,96	-246.818,56	2.431.536,96
1118021100	ICMS - PRINCIPAL	-710.323.186,00	-710.323.186,00	-63.982.781,59	-660.392.098,40	-63.982.781,59	-49.931.087,60
1118021200	ICMS - MULTAS E JUROS	-1.854.389,00	-1.854.389,00	-172,70	-2.955,83	-172,70	-1.851.433,17
1118021300	ICMS - DIVIDA ATIVA	-11.663.880,00	-11.663.880,00	-400.633,17	-5.766.796,66	-400.633,17	-5.897.083,34
1118021400	ICMS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-723.851,00	-723.851,00	0,00	0,00	0,00	-723.851,00
1118021500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	-110.751,94	-1.674.847,82	-110.751,94	1.674.847,82
1118021600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-42.440,84	-460.472,57	-42.440,84	460.472,57
1118021700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-2.485,90	-403.877,45	-2.485,90	403.877,45
1118021800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-2.168,44	-207.437,75	-2.168,44	207.437,75
<b>Total</b>	<b>11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>-866.808.740,00</b>	<b>-866.808.740,00</b>	<b>-72.286.994,84</b>	<b>-797.408.460,72</b>	<b>-72.286.994,84</b>	<b>-69.400.279,28</b>
1718016100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ? ESTADOS EXPORTADORES DE	-1.369.658,00	-1.369.658,00	-103.160,30	-1.090.307,76	-103.160,30	-279.350,24
1718017100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-4.337.292,38	0,00	4.337.292,38
<b>Total</b>	<b>17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>-1.369.658,00</b>	<b>-1.369.658,00</b>	<b>-103.160,30</b>	<b>-5.427.600,14</b>	<b>-103.160,30</b>	<b>4.057.942,14</b>
<b>Deduções do Fundeb</b>		<b>-1.302.931.488,00</b>	<b>-1.302.931.488,00</b>	<b>-112.803.799,65</b>	<b>-1.188.737.474,97</b>	<b>-112.803.799,65</b>	<b>-114.194.013,03</b>
<b>Dedução Fundeb das Receitas tributárias</b>		<b>-480.128.601,00</b>	<b>-480.128.601,00</b>	<b>-41.781.962,50</b>	<b>-443.421.772,10</b>	<b>-41.781.962,50</b>	<b>-36.706.828,90</b>
1118012100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-23.520.791,00	-23.520.791,00	-1.208.820,68	-22.106.826,70	-1.208.820,68	-1.413.964,30

1118012200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	-82.671,00	-82.671,00	0,00	0,00	0,00	-82.671,00
1118012300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	-4.699.868,00	-4.699.868,00	-181.652,86	-2.155.731,44	-181.652,86	-2.544.136,56
1118012400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-145.357,00	-145.357,00	0,00	0,00	0,00	-145.357,00
1118012500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	-45.160,99	-266.231,24	-45.160,99	266.231,24
1118012600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-18.308,86	-143.698,59	-18.308,86	143.698,59
1118012700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-45.809,88	-541.238,33	-45.809,88	541.238,33
1118012800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-49.363,96	-486.311,88	-49.363,96	486.311,88
1118013100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-3.723.251,00	-3.723.251,00	-460.842,56	-4.215.049,34	-460.842,56	491.798,34
1118013200	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS E JUROS	-196.371,00	-196.371,00	0,00	0,00	0,00	-196.371,00
1118013300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-1.000,00	-39,88	-2.705,41	-39,88	1.705,41
1118013500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	-14.649,99	-203.052,27	-14.649,99	203.052,27
1118013600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-719,74	-31.732,30	-719,74	31.732,30
1118013700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-8,47	-205,15	-8,47	205,15
1118013800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-8,05	-362,02	-8,05	362,02
1118021100	ICMS - PRINCIPAL	-426.193.911,00	-426.193.911,00	-38.389.668,93	-396.235.259,78	-38.389.668,93	-29.958.651,22
1118021200	ICMS - MULTAS E JUROS	-1.112.633,00	-1.112.633,00	-103,61	-1.773,56	-103,61	-1.110.859,44
1118021300	ICMS - DIVIDA ATIVA	-6.998.328,00	-6.998.328,00	-240.379,92	-3.460.078,12	-240.379,92	-3.538.249,88
1118021400	ICMS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-434.311,00	-434.311,00	0,00	0,00	0,00	-434.311,00
1118021500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	-66.451,11	-1.004.908,95	-66.451,11	1.004.908,95
1118021600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-25.464,59	-276.283,58	-25.464,59	276.283,58
1118021700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-1.491,55	-242.326,42	-1.491,55	242.326,42
1118021800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-1.301,08	-124.462,59	-1.301,08	124.462,59
1118022100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	-13.020.109,00	-13.020.109,00	-1.031.702,79	-11.919.546,34	-1.031.702,79	-1.100.562,66
1118022500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	-10,75	-2.997,17	-10,75	2.997,17
1118022600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-2,25	-990,92	-2,25	990,92
<b>Total</b>	<b>11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>-480.128.601,00</b>	<b>-480.128.601,00</b>	<b>-41.781.962,50</b>	<b>-443.421.772,10</b>	<b>-41.781.962,50</b>	<b>-36.706.828,90</b>
	<b>Dedução Fundeb de Transferências da União</b>	<b>-822.802.887,00</b>	<b>-822.802.887,00</b>	<b>-71.021.837,15</b>	<b>-745.315.702,87</b>	<b>-71.021.837,15</b>	<b>-77.487.184,13</b>
1718011100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-821.746.260,00	-821.746.260,00	-70.959.441,81	-744.656.242,52	-70.959.441,81	-77.090.017,48
1718016100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ? ESTADOS EXPORTADORES DE	-821.795,00	-821.795,00	-62.395,34	-659.460,35	-62.395,34	-162.334,65
1718061100	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	-234.832,00	-234.832,00	0,00	0,00	0,00	-234.832,00
<b>Total</b>	<b>17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>-822.802.887,00</b>	<b>-822.802.887,00</b>	<b>-71.021.837,15</b>	<b>-745.315.702,87</b>	<b>-71.021.837,15</b>	<b>-77.487.184,13</b>
<b>TOTAL</b>		<b>10.261.028.304,00</b>	<b>10.272.388.745,00</b>	<b>779.499.531,40</b>	<b>8.083.588.256,40</b>	<b>779.499.531,40</b>	<b>2.188.800.488,60</b>

Impresso em 16/12/2019 08:41

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO****PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Secretária da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º, da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, município de PALMAS - TO, objeto do contrato de nº 00002/2018, firmado com a empresa VÉRTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP

Justificativa: Em atendimento ao Ofício nº 008/2019 da empresa, com objetivo de aguardar liberação de recursos pelo INMETRO, devido aos contingenciamentos feitos pelo Governo Federal.

Palmas-TO, 01 de julho de 2019.

JULIANA PASSARIN  
Secretária de Estado - Interveniente

**PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Secretária da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMAS, ADEQUAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS (ETAS) NAS RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS DE: LOTE 01: PORTO NACIONAL, município de PORTO NACIONAL - TO, objeto do contrato de nº 00038/2019, firmado com a empresa AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Justificativa: Conforme solicitação da empresa, Carta nº 005/2019 SEINF.

Palmas - TO, 13 de dezembro de 2019.

JULIANA PASSARIN  
Secretária de Estado

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Objeto: Seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de Reforma do Hospital Maternidade Dona Regina (HMPDR), Palmas - TO. Vencedora: SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP, no valor de R\$ 2.825.363,84 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Palmas - TO, 19 de dezembro de 2019.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Superintendente de Licitação

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 755/2019/SES/GASEC, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 07/2019/SES/GASEC, de 09 de agosto de 2019, conforme descrito abaixo:

Onde se Lê:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Nº do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Iatagan de Araújo Barbosa Matrícula nº 1283790-1	José Divino Dias Correia Matrícula nº 694773-4	72/19	Elisabeth Santos Taveira EIRELI - ME	Prestação de serviços de UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo "D" (UTI móvel terrestre, adulto, infantil e neonatal)

Leia-se:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Nº do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Carmen Lúcia Bom Matrícula nº 11684291-1	José Divino Dias Correia Matrícula nº 694773-4	72/19	Elisabeth Santos Taveira EIRELI - ME	Prestação de serviços de UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo "D" (UTI móvel terrestre, adulto, infantil e neonatal)

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 756/2019/SES/GASEC, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Designa servidores para exercerem a função de Farmacêutico Responsável Técnico e Farmacêutico Assistente Técnico do Centro de Distribuição - Medicamentos, da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com fundamento no art. 42, §1º, inciso I, II e IV e art. 152, inciso XXI, da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercerem a função de Farmacêutico Responsável Técnico e Farmacêutico Assistente Técnico os seguintes servidores:

Farmacêutico Responsável Técnico	VERONICA COSTA FARIAS ALVES	CRF-TO nº 1937
Farmacêutico Assistente Técnico	ALDELICE VIEIRA DE MELO	CRF-TO nº 1938

Art. 2º No desempenho de suas funções, o Farmacêutico Responsável Técnico terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica;

II - fazer com que sejam prestados às pessoas físicas e jurídicas os esclarecimentos quanto ao modo de armazenamento, conservação e utilização dos medicamentos, notadamente daqueles que necessitem de acondicionamento diferenciado, bem como dos sujeitos a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1.998, ou outra que venha a substituí-la;

III - manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo que sejam armazenados e dispensados com a garantia da qualidade;

IV - supervisionar e coordenar todos os serviços técnico-científicos;

V - garantir que no Centro de Distribuição sejam mantidas as boas condições de higiene e segurança;

VI - representar o Centro de Distribuição em todos os aspectos técnico científicos.

Art. 3º No desempenho de suas funções, o Farmacêutico Assistente Técnico terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - estar subordinado hierarquicamente ao Farmacêutico Responsável Técnico;

II - na ausência do Farmacêutico Responsável Técnico, assumir a responsabilidade, atos e atribuições farmacêuticos praticados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 757/2019/SES/GASEC, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe autorização para servidores conduzirem veículos oficiais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com fundamento no art. 42, §1º, inciso I, II e IV e art. 152, inciso XXI, da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar os servidores relacionados abaixo, para que quando necessário, sem prejuízo as suas funções, conduzirem veículos oficiais desta Pasta.

ANDERSON DE FREITAS EL HAGE SILVA	CPF: 951.668.901-91
EVANGELISTA MOURA RODRIGUES	CPF: 008.829.533-89

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 782/2019/SES/GASEC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a PORTARIA 223/2019/SES/GASEC, de 06 de maio de 2019, constante no processo 3837/2019, na parte que trata da designação de servidor para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado, que passará a ser:

Natius Yan Barros Porto da Silva, CPF: 047.580.331-02, matrícula nº 11137975/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 825/2019/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Especial para Avaliação e Alienação de Bens Móveis Controlados e Relacionados, com finalidade de realizar inventário patrimonial anual, vistoriar, avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, alienação, regularizar bens adquiridos/produzidos com recursos de Convênios e implementação do processo de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens móveis em que trata o Decreto Estadual nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012, bem como proceder com todos os atos necessários a regularização de bens patrimoniais referentes à extinção de Autarquias e Fundações ligadas a esta Pasta.

Matrícula	Nome	Cargo
40281-2	Hemilliana Christina F. Carneiro	Inspetor de Serviços Fiscais
1185489-1	Antonio Robert Brito de Azevedo	Assistente de Serviços de Saúde
1283928-1	Romulo Mateus Alves	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria, revoga a PORTARIA Nº 798/2018/SES/GABSEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.282, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário Estadual de Saúde

**PORTARIA Nº 828/2019/SES/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando do Hospital Infantil de Palmas datado de 18 de julho de 2019, que solicita a substituição de fiscal do Contrato nº 134/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operada através de utilização de sistema via WEB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar PORTARIA/SES/GABSEC Nº 755, de 29 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.255, em 11 de dezembro de 2018, na parte que trata da designação de servidores do Hospital Infantil de Palmas, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 134/2018, Processo nº 2018/30550/6324, que passará a ser:

Titular: Andreia Cavalcante Santos, matrícula: 116262241  
Suplente: Luzimar Alves Noronha da Silva, matrícula: 111375501  
Gestor: Simone Barale Soares, matrícula: 11708131

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 829/2019/SES/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando do Hospital Infantil de Palmas datado de 18 de julho de 2019, que solicita a substituição de fiscal do Contrato nº 098/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos reprográficos - *outsourcing* de impressoras.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar PORTARIA/SES/GABSEC Nº 335, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.388, em 01 de julho de 2019, na parte que trata da designação de servidores do Hospital Infantil de Palmas, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 098/2017, Processo nº 2017/30550/1440, que passará a ser:

Titular: Andreia Cavalcante Santos, matrícula: 116262241  
Suplente: Clebson Miranda Freire, matrícula: 111690951  
Gestor: Simone Barale Soares, matrícula: 11708131

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 830/2019/SES/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º inciso I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando do Hospital Infantil de Palmas datado de 18 de julho de 2019, que solicita a substituição de fiscal do Contrato nº 047/2016, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável diária e ininterruptamente para as unidades da rede estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar PORTARIA/SES/GABSEC Nº 581, de 04 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.194, em 10 de setembro de 2018, na parte que trata da designação de servidores do Hospital Infantil de Palmas, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 047/2016, Processo nº 2015/30550/5295, que passará a ser:

Titular: Luzimar Alves Noronha da Silva, matrícula: 111375501  
Suplente: Andreia Cavalcante Santos, matrícula: 116262241  
Gestor: Simone Barale Soares, matrícula: 11708131

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde



**PORTARIA Nº 834/2019/SES/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361 de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Palmas referente aos autos nº 0012790-58.2019.827.2706 a qual determina "(...) Portanto, nesta linha de raciocínio, nos termos dos art. 294 c/c 300, ambos do CPC, concedo a tutela provisória e de urgência postulada pelo Ministério Público em benefício de Sebastião Luiz da Silva no sentido de determinar ao Município de Gurupi e Estado do Tocantins que procedam a imediata remoção do paciente Sebastião Luiz da Silva, atualmente internado no Hospital Regional de Gurupi, através de UTI terrestre e/ou aérea para tratamento fora de domicílio (TFD), para unidade hospitalar pública ou privada adequada para realização das cirurgias já indicadas no prontuário do paciente. Observando-se que os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados imediatamente, conforme prescrição médica. Arbitro multa diária aos gestores do Poder Executivo Municipal e Estadual, nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser revertida ao paciente como forma de minimizar seu sofrimento e dano moral que tem experimentado, enquanto aguarda a efetividade de seu direito constitucional, cujo direito está sendo sonogado pelos agentes públicos representantes do Poder Executivo Municipal e Estadual, limitando-se a multa ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) respectivamente (...)."

Considerando a justificativa emitida nas folhas de nº 93/94;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "GAB/GNDJ" nº 36/2019, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 1342/2019, no qual se manifestam favorável à aquisição de CIRURGIAS TORÁCICA E FACIAL COM LEITO DE UTI TIPO II, junto à empresa Instituto de Terapia Intensiva de Palmas LTDA., CNPJ 10.208.473/0001-32.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório em atendimento da DECISÃO JUDICIAL, visando à contratação da empresa Instituto de Terapia Intensiva de Palmas LTDA., CNPJ: 10.208.473/0001-32, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para aquisição de cirurgias torácica e facial com leito de UTI tipo II, destinada ao atendimento do paciente Sebastião Luiz da Silva, conforme Processo Administrativo nº 2019/30550/003672;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 845/2019/SES/GASEC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Hugo Monturil Costa Matrícula nº 1157868-3	José Divino Dias Correia Matrícula nº 694773-4	113/19	Brasil Vida Táxi Aéreo	Contratação de empresa especializada em serviços de UTI, ambulância de suporte avançado tipo "E" (UTI móvel aéreo adulto infantil e neonatal).

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos d art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 848/2019/SES/GASEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa e expedir instruções e outros atos normativos necessários à execução das Leis, decretos e regulamentos.

Considerando a necessidade de prorrogação da validade do Licenciamento Sanitário, exercício 2019, consoante o que dispõe os artigos 431 e 433, do Decreto nº 680/1988 os quais determinam que os estabelecimentos que exerçam atividades de interesse à saúde somente poderão funcionar com licença de funcionamento expedida pelo Órgão sanitário competente e sua renovação será anualmente;

Considerando que a Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins é o Órgão competente para expedir Licença Sanitária em todo o território estadual, respeitados os termos, acordos e pactuações com as Vigilâncias Sanitárias Municipais;

Considerando a necessidade de regularização sanitária do setor administrado para o exercício regular de suas atividades empresariais no que tange ao fornecimento de produtos ou prestação de serviços suscetíveis ao controle e inspeção pelo Órgão competente;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Licenciamento Sanitário, exercício 2019, para até o dia 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 868/2019/SES/GASEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Juízo da 1ª Vara Cível de Miracema do Tocantins, referente aos autos nº 0002216-50.2018.827.2725 a qual determina "(...) Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela de urgência incidental do evento 72, e determino aos requeridos que forneçam ao autor o medicamento USTEQUINUMABE 90 mg, conforme prescrição médica que acompanha a petição (evento 72) (...).";

Considerando a justificativa emitida nas folhas de nº 87/88;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "GAB/GNDJ" nº 55/2019, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 1525/2019, no qual se manifestam favoráveis à aquisição do medicamento ustequinumabe 90 MG, junto à empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., inscrita sob o nº 04.307.650/0012-98.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento da DECISÃO JUDICIAL, visando à contratação da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., inscrita sob o nº 04.307.650/0012-98, para aquisição do medicamento USTEQUINUMABE 90 MG, destinado ao atendimento do paciente Marco Antonio da Silva Castro, conforme Processo Administrativo nº 2019/30550/005341;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 2/2019/SES/SVPPS/DLCSP/GAL

À EMPRESA LEMA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 25.007.337/0001-51  
Sede na Rua C, 281, Jardim América - Goiânia - GO  
Representada pelo Senhor Maurício Campos Palmerston

Considerando Processo nº 2017/30550/006305 e anteriormente por meio do Processo 51913/93, que gerou o Contrato 115/93 em que figurou como Contratante a Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Tocantins - SEINF e como Interviente a Secretaria de Estado da Saúde - SES, esta empresa construiu o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN - TO;

Considerando que no subsolo do prédio do LACEN/TO, estão guardados os materiais remanescentes desta construção que foram abandonados pela empresa supracitada, há mais de 15 anos, sendo que a maioria deste material está inservível ou em fase de deterioração;

Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde/SES-TO está precisando fazer uma obra de adequação no espaço do subsolo para seu uso, conforme Memorando 167/2017/SESAU/SVPPS/LACEN/DIRETORIA;

Notifico a empresa LEMA Construtora LTDA CNPJ 25.007337/0001-51, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, proceda à remoção deste material remanescente da construção do prédio acima citado e posterior responsabilidade sobre estes bens (esquadrias de alumínio, barco de alumínio e outros materiais), para que seja iniciada a reforma deste espaço, sob pena de tais materiais serem incorporados ao Patrimônio do Estado/SES e/ou descartados, conforme legislação vigente.

PalmasTO, 11 de dezembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2019.30550.009848.  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034/2019  
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Taipas - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.  
CNPJ DO MUNICÍPIO: 33.261.694/0001-70  
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.  
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.  
VIGÊNCIA: 19/12/2024.  
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde  
SILVIO ROMÉRIO CARDOSO RIBEIRO ARAÚJO - Prefeito do Mun. de Taipas - TO.  
MANOEL RODRIGUES PEREIRA - Secretário de Saúde do Mun. de Taipas - TO.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018

PROCESSO: 2019.30550.008153  
TERMO ADITIVO: 1º  
CONTRATO: 188/2018  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ONCOLÓGICA IRRADIAR LTDA  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA, DESTINADO AOS PACIENTES DA REGIÃO MACRO CENTRO SUL ATENDIDOS NA UNACON/HGP, CUJO INSTRUMENTO VISA PRORROGAR O PRAZO DO ALUDIDO CONTRATO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:  
1. FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA", PRORROGANDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 20/12/2019 À 20/12/2020.  
VALOR: R\$ 1.790.259,74 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4093  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 0250  
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019  
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE  
CLÍNICA MÉDICA ONCOLÓGICA IRRADIAR LTDA - P/CONTRATADA

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2017

PROCESSO: 2018.30550.007036  
TERMO ADITIVO: 2º  
CONTRATO: 237/2017  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 237/2017, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:  
1. ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENSIONADO CONTRATO. DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019 A 21 DE DEZEMBRO DE 2020.  
VALOR: R\$ 1.103.346,96 (HUM MILHÃO, CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 0250  
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019  
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE  
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - P/CONTRATADA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2019

PROCESSO: 2019.30550.004283  
CONTRATO: 139/2019  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ONCOLÓGICO DESTINADO AOS HOSPITAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.  
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO MESMO FICARÁ ADSTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONFORME ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4113 E 4153  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30  
FONTE: 0250  
VALOR: 18.252,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).  
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019  
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE  
FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - P/CONTRATADA

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2019.30550.010747.  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 035/2019  
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Muricilândia - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.  
CNPJ DO MUNICÍPIO: 25.063.876/0001-08  
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.  
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019.  
VIGÊNCIA: 20/12/2024.  
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde  
ALESSANDRO GONÇALVES BORGES - Prefeito do Mun. de Muricilândia - TO.  
ROSEWELT FERNANDES CARMINEIRO - Secretário de Saúde do Mun. de Muricilândia - TO.

**EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO Nº: 2019.30550.006178.  
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 036/2019  
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de São Sebastião do Tocantins - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.  
 CNPJ DO MUNICÍPIO: 00.766.733/70001-31  
 OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019.  
 VIGÊNCIA: 20/12/2024.  
 SIGNATÁRIOS:  
 LUIZ EDGÃO LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde  
 ADRIANO RODRIGUES DE MORAIS - Prefeito do Mun. de São Sebastião do Tocantins  
 ÉDER SAMUEL MARACÁIPE MILHOMEM - Secretário de Saúde do Mun. de São Sebastião do Tocantins

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO**

PROCESSO Nº: 2019.30550.008752.  
 CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 123/2019.  
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
 CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo-TO.  
 CNPJ DO CONVENIENTE: 11.262.636/0001-28.  
 OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Jair Farias - Aparelhamento da Atenção Primária), ao Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins, para aquisição de uma UTI móvel, para atender as demandas assistenciais de saúde do município referido.  
 VALOR CONCEDIDO: O valor da parceria ora pactuada será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.301.1165.3004 (Aparelhamento da Atenção Primária), estando a despesa assegurada pela Nota de Empenho nº 2019NE08466, emitida em 01/11/2019; Fonte - 104; Detalhamento de Dotação: 2019DD7094; e Natureza de Despesa: 4.4.40.42, sendo distribuídos da seguinte forma:  
 I - R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), em parcela única, para o CONVENIENTE executar as despesas previstas no Plano de Trabalho;  
 II - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para a CONCEDENTE realizar despesas com fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente termo de colaboração, na conformidade do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.  
 DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.  
 VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo as prorrogações e aditivos, de acordo com o art. 57 c/c art. 116, ambos da Lei 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde  
 ALEXANDRE SOUSA ABREU FARIAS - Prefeito do Município de Sítio Novo - TO.  
 MARIA DAS DORES ABREU FARIAS - Secretária de Saúde do Município de Município de Sítio Novo -TO/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****ATO - PRES/CIB - TO Nº 07, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO - como membros da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º, da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a disposição contida no Regimento Interno desta comissão (artigo 5º, §1º), bem como na Portaria Nº 931/97 (artigo 3º), o qual prescreve que: "A Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho de Secretários Municipais de Saúde poderão, a qualquer tempo, substituir os seus representantes";

Considerando a necessidade de indicar novos membros titulares da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins e seus respectivos suplentes, a fim de garantir *quórum* e paridade nas reuniões da Comissão Intergestores Bipartite.

**RESOLVE:**

Art. 1º Indicar os representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins - SES - TO, abaixo destacados em negrito, como membros da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins:

	TITULAR	SUPLENTE
02	NOME: Juliana Veloso Ribeiro Pinto CARGO: Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde	NOME: DHIANI CAMINSKI CARGO: Diretora de Atenção Especializada
03	NOME: EUDES ALVES DE OLIVEIRA CARGO: Diretora de Controle e Avaliação	NOME: Celeste Moreira Barbosa Dantas CARGO: Diretora de Regulação
05	NOME: Elaine Negre Sanches CARGO: Superintendente de Unidades Hospitalares Próprias	NOME: VERA LÚCIA CARVALHO CARGO: Técnica da Gerência de Administração Hospitalar da Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias
09	NOME: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho CARGO: Superintendente de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde	NOME: MÁRCIA CRISTINA ALVES BRITO CARGO: Técnica da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**DIRETORIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****INFORMATIVO**

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art. 28, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124, Parágrafo Único, da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa ARAGUAÍNA FARMÁCIA PREÇO BAIXO III LTDA (FARMÁCIA PREÇO BAIXO), CNPJ: 34.799.538/0001-20, Inscrição Estadual 29.498.063-6, estabelecida à Av. Cônego João Lima, nº 1473, Qd. 08, Lt 01, Vila Rosário, no município de Araguaína - TO, sob responsabilidade técnica do(a) farmacêutico(a): UALLACE JOSÉ DA SILVA SILVA, CRF-TO Nº 1610, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias isotretinoína (lista "C2" - retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas-TO, 09 de dezembro de 2019.

EVESON FARIAS DE OLIVEIRA  
 Diretor de Vigilância Sanitária

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO Nº 2019/30550/009076**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para Aquisição de FILTROS PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS E BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA, visando atender as necessidades da Hemorrede Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;



III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 12 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10290/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 035/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA  
CNPJ: 37.844.479/0001-52

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	13.541	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO No 0 COM 120 A 150 CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,0 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (BARIATRICA).	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	R\$ 3,43	R\$ 46.445,63
5	2.293	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIPROPILENO AZUL No 2 COM 50 CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 7,5 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (CIRURGIA GERAL/FECHAMENTO GERAL).	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS	R\$ 7,00	R\$ 16.051,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.496,63

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

**1.4. Condições de pagamentos:**

O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 13 de dezembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA  
CNPJ: 37.844.479/0001-52

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10290/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 035/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 37.109.097/0001-85

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	8.112	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO No 6-0 COM 45 CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,5 A 1,6 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (PLASTICA).	COVIDIEN-POLYSUTURE	R\$ 5,00	R\$ 40.560,00
7	3.307	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE AÇO MONOFILAMENTO No 1 (4 X 45 CM POR ENVELOPE) SEM AGULHA EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (BUCCOMAXILO).	COVIDIEN-POLYSUTURE	R\$ 10,00	R\$ 33.070,00
10	10.436	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE SEDA NAO ABSORVIVEL TRANÇADO No 2-0 COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL)	COVIDIEN-POLYSUTURE	R\$ 4,60	R\$ 48.005,60
VALOR TOTAL						R\$ 121.635,60

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.



c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

#### 1.4. Condições de pagamentos:

O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

#### 1.5. Das assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 13 de dezembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 37.109.097/0001-85

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6713/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica, HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 218/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.497.984/0001-32

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	32	KIT	KIT PLACA ORTOPÉDICA BLOQUEADA, TIPO ALCP EM LIGA METÁLICA DE TITÂNIO, PARA FRATURA COMPLEXA DE ÚMERO, CLAVÍCULA, RÁDIO, TÍBIA E FÊMUR, FORMA ANATÔMICA, COM FUROS ROSQUEADOS NA UNIDADE DE BLOQUEIO, TODOS OS TAMANHOS DE PLACAS. INCLUEM PARAFUSOS DE BLOQUEIO, PARAFUSOS CORTICAIS E PARAFUSOS ESPONJOSOS, TODOS EM TITÂNIO	ORTOSINTESE/NEOORTHO	R\$ 6.899,95	R\$ 220.798,40
VALOR TOTAL						R\$ 220.798,40

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

##### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

#### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de dezembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 09.497.984/0001-32

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 035/2019 - Processo Administrativo Nº 2016/30550/10290, conforme segue:

DMI-MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 37.109.097/0001-85, o valor adjudicado R\$ 121.635,60.

BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA  
CNPJ: 37.844.479/0001-52, o valor adjudicado R\$ 62.496,63.

O valor total adjudicado R\$ 184.132,23. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 13 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2019 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 218/2019 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/6713, conforme segue:

CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 09.497.984/0001-32, o valor adjudicado R\$ 220.798,40.

O valor total adjudicado R\$ 220.798,40. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

## ADAPEC

**PORTARIA Nº 397, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora ANDREA AZEVEDO PIRES DE CASTRO CPF nº 556.668.921-34, Inspetora de Defesa Agropecuária, nº funcional 668476-1, lotada na Gerência de Educação Sanitária para Gerência de Inspeção Animal, a partir de 14/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14/10/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 398, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor para sem prejuízo de suas atribuições, provisoriamente exercer sua função como responsável pela UNIDADE LOCAL DE TOCANTINÓPOLIS, em substituição ao Chefe em usufruto de férias, conforme tabela a baixo:

	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	ADRIANE BARBOSA ARAUJO MARQUES	DOMINGOS JOSÉ MORAES FARIAS
Nº Funcional	392549-3	859762-6
Unidade/Período	Unidade Local de Tocantinópolis	02/01/2020 a 16/01/2020
CPF Nº	965.538.043-20	770.236.921-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 399, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e com fulcro no inciso IX, do art. 2º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 3.3481, de 1º de setembro de 2008.

Considerando o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal - PNCEBT em seus procedimentos de defesa sanitária animal, objetivos e estratégia de atuação para baixar a prevalência e a incidência de brucelose e da tuberculose visando à erradicação;

Considerando as exigências de comprovação de vacinação anti brucelose preconizadas pelo Manual de Procedimentos para Emissão de GTA do MAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que toda e-GTA (Guia de Trânsito Animal) recebida de outros estados da federação que não constam a data de vacinação contra brucelose, para inserir os dados de movimentação na exploração pecuária de destino deverá ser realizada vacinação dos animais para posterior inserção da e-GTA no SIDATO.

Parágrafo único - A vacinação poderá ser acompanhada a critério do serviço oficial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

## AGETO

**PORTARIA AGETO Nº 432, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fundamento do inc. II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, e

Considerando processo administrativo nº 2019 38960 001427, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização geral, descupinização e desratização, para atender a demanda desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

Considerando que o preço ofertado é compatível com o praticado no mercado local, conforme cotações realizadas e lançamento no sistema de compras -to;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando, ainda, as demais informações constantes dos presentes autos;

RESOLVE:

Dispensar a licitação pelo valor e para a empresa abaixo relacionada:  
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
Empresa: PROATIVA CONTROLE DE PRAGA LTDA, CNPJ. 32.864.136/0001-36.

JULIANA PASSARIN  
Presidente - Respondendo

**PORTARIA Nº 433, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A PRESIDENTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da etapa avaliatória do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2019.

JULIANA PASSARIN  
Presidente

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 433, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CPF	Número Funcional	Servidor(a)	Média
994.137.441-49	1092731-3	Vicente Alves Costa Filho	141

**PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º, da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA SUPORTE A DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DA AGETO - ESPECIALISTA EM SEGURANÇA VIÁRIA, objeto do contrato de nº 008/2018, firmado com a empresa: MARCO TÚLIO PEIXOTO PIMENTA.

Justificativa: REVISÃO DE PRAZOS DE ENTREGA DE PRODUTOS.

Esta Ordem de Paralisação de Serviço passa a vigorar a partir de 22 de novembro de 2019.

JULIANA PASSARIN  
Presidente - Respondendo

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº 2019/38960/001290;  
 CONVÊNIO Nº: 0000215/2019;  
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO.  
 OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a construção de uma ponte sobre o rio Mateiros na Zona Rural de Recursolândia - TO, conforme detalhado no plano de trabalho.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias;  
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 844.780,65 (oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 843.870,65 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) da CONCEDENTE, e R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento.  
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4026, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;  
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 19/12/2019;  
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 12/12/2020;  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
 Nadi Pinheiro de Souza Teixeira - Conveniente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 19/12/2019.

THIAGO PINHEIRO MACIEL  
 Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019**

Processo nº: 2019/26810/000049  
 Contrato nº: 02/2019  
 Número automático do Siae/TO: 19001147  
 Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.  
 Contratado: Positivo Tecnologia S.A  
 CNPJ: 81.243.735/0019-77  
 Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputadores), a fim de atender as necessidades da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.  
 Valor do Contrato: R\$ 148.010,00 (Cento e quarenta e oito mil e dez reais)  
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52  
 Fonte de Recursos: 0104999901  
 Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2019  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 Signatários: Thiago Pinheiro Maciel (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Paulo César Heluy Rodrigues (Representante Legal da Positivo Tecnologia S.A).

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 159/2019 - EMENDA PARLAMENTAR**

PROCESSO Nº 2019/38960/001317;  
 CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO.  
 OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a Construção de Ponte no município de Chapada da Natividade - TO.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias; a partir da data de assinatura.  
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 236.906,94 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), da CONCEDENTE, e R\$ 42.906,94 (quarenta e dois mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento.  
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária nº 28960.26.782.1152.4026, natureza de despesa 4.4.40.42- subitem: 48, fonte 0104, recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;  
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20/12/2019;  
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 13/12/2020;  
 DEPUTADA ESTADUAL: Luana Ribeiro  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
 Joaquim Urcino Ferreira - Conveniente.

ATI

**PORTARIA ATI Nº 039/2019/GABPRES**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei no 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO(A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: AFRÂNIO VILAR FREIRE CARVALHO Mat. 1079557-1 CPF: 977.455.371-34  Substituto do Fiscal: MARCOS VINICIUS ALVES LUCENA Mat. 72609-5 CPF: 009.086.421-21	02/2019 2019/26810/000049	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputadores), para atender as necessidades da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.



**DETRAN****PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 1.145/2019.**

Conceder férias suspensa a servidor.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (15) dias de férias no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, para a servidora PATRICIA KLEYDE DA SILVA LIMA, nº funcional: 665839-1, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 15/12/2018, prevista para o período de 07/01/2019 a 05/02/2019, interrompida através PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 90/2019 de 22/01/2019, publicada no D.O.E. nº 5.422, de 19/08/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA  
Presidente do DETRAN/TO

**FAPT****PORTARIA Nº 031/2019/GABPRES, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 472 - NM, de 26 de Fevereiro de 2019, publicado na edição 5.308/2019 do D.O.E.;

Art. 1º Designar o servidor Gilberto Ferreira Santos, nº funcional: nº 724819-1, Chefe de Gabinete, CPF: 600.213.811-00, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular) abaixo relacionado:

Contrato nº 05/2019, Processo nº 2019 20300 09 firmado com a empresa: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli CNPJ: 25.165.749/0001-10.

Art. 2º Designar a servidora Munique Daniela Maia de Oliveira, nº funcional: 814298-8, Diretora Científica e de Inovação, CPF: 697.928.601-34, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal do titular Gilberto Ferreira Santos.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de Novembro de 2019.

Marcio Antonio da Silveira  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: nº 2019 20300 09

Contrato: nº 05/2019

Contratante: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT

Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli.

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Manutenção de Frota com fornecimento de Peças.

Valor: R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Natureza de despesa: 33.90.30 e 33.90.39.

Fonte de Recursos: 225

**IGEPREV****PORTARIA Nº 1937, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre substituição de fiscais do Contrato nº 16/2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR, a Suplente indicada no art. 1º, da Portaria Fiscal nº 829, de 18 de dezembro de 2017, pela servidora Maria Conceição Pereira Martins, Matrícula: 1262602-5 e CPF: 009.869.101-55, para fiscalizar o Contrato nº 16/2017, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de vale transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017**

Autos do Processo nº: 2017 24830 03968

Contrato: 16/2017

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT- PALMAS

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Dotação orçamentária: 09.122.1100.4186.0000

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte Recurso: 0241444444

Vigência: 2 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021.

Assinatura: 16/12/2019

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO

José Antônio dos Santos Júnior - Representante da Contratada

**DEFENSORIA PÚBLICA****ATO Nº 305, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar Sumário de número 020/2019;



CONSIDERANDO a Decisão nº 159/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.483, de 13 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a intimação realizada no dia 21 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR a servidora ISABELLA NIKITA CARLOS DO CARMO RUELA, Assistente de Defensoria, matrícula nº 908171-2, integrante do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com fulcro no artigo 157, incisos II e III, combinado com os artigos 162 e 163, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Este Ato, com efeito declaratório, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº 1584, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 07/01/2020 a 15/01/2020, das férias da servidora ISABEL CRISTINA IZZO, Analista em Gestão Especializado - Psicologia, matrícula nº 9081186, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, concedidas por meio da Portaria nº 1254/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 20/04/2020 a 28/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Republicado para Correção

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2019  
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 18.0.000002380-5.  
PARTÍCIPES: Município de Juarina - Tocantins  
Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO  
OBJETO: Possibilitar e regulamentar a cessão de servidores, em caráter provisório, entre as instituições signatárias.  
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 01.  
CONTRATO Nº: 065/2019.  
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000002490-5  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Atena Comercio de Moveis Eireli  
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 18/11/2019.  
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/03/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.  
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.  
Lurivan Bortoli - Representante Legal - Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090/2019.  
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000002799-8  
MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2019, Pregão Eletrônico nº 25/2019 proveniente do Ministério Público do Estado do Tocantins.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: A.L.T Trindade -ME  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024, ELEMENTO DE DESPESA: 449052; FONTE: 0100666666; SUBITEM: 35.  
VALOR: R\$ 103.090,14 (cento e três mil, noventa reais e quatorze centavos).  
VIGÊNCIA: 19/12/2019 a 19/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.  
SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral - Contratante.  
Ana Lea Torcineli Trindade - Representante legal - Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 01.  
CONTRATO Nº: 074/2019.  
PROCESSO Nº: 19.0.000002546-4.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Disbrava Distribuidora Brasileira de Veículos Araguaína Ltda.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato nº 074/2019, firmado entre as partes em 29/11/2019, para modificar a cor do veículo para branca.  
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.  
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.  
Nilson dos Santos - Representante Legal - Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 01.  
CONTRATO Nº: 067/2019.  
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000002493-0  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes LTDA  
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 22/11/2019.  
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/03/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.  
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.  
Ana Orlinda de Sousa Fleury Curado - Representante Legal - Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 089/2019.  
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000002833-1  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S/A.  
OBJETO: Assinatura anual de periódicos jurídicos, contratação de ferramenta de pesquisa em banco de dados acerca de pareceres emitidos, jurisprudência, legislação e doutrina e orientações referentes a licitações e contratos, via *on-line*, conforme demanda desta Defensoria.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2188; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE: 0100666666; SUBITEM: 01.  
VALOR: R\$ 12.353,20 (doze mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).  
VIGÊNCIA: 29/12/2019 a 29/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.  
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.  
Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto - Representante legal - Contratada.

## SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

## PORTARIA Nº 1569, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 6ª Defensoria Pública de Fazenda Pública de Gurupi - TO, no período de 27 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

## TRIBUNAL DE CONTAS

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 269/2019/RELT6-DIGCE

Processo nº 10048/2015 - Inspeção - Prefeitura Municipal de Porto Nacional - Assunto: INSPEÇÃO CONFORME ACORDÃO 865/2015-TCE-TO/PLENO, PARA APURAÇÃO DE FATOS INDICADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 E SEUS RESPECTIVOS CONTRATOS DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - Exercício 2014. Nos termos do Despacho nº 1068/2019-RELT-6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor Wagner Seckler, Responsável de Obras, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico [app.tce.to.gov.br/sicop](http://app.tce.to.gov.br/sicop), no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso Kbylh2Fj (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019. Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Relator

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## PALMAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE LANCES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Processo nº 2019047638, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo objeto é a futura aquisição de materiais elétricos para execução do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro - CAF. Após exame das propostas apresentadas e com base no Parecer Técnico SEISP Nº 020/2019, constante na página 915/918 dos autos, o pregoeiro assim decidiu: DESCLASSIFICAR as empresas: Fabiano Roberto Matos do Vale Filho e Cia Ltda, por não atender ao item 7.1.2 do edital; Maccomevap Indústria Comércio Tecnologia Iluminação e Serviços Eletromecânicos Ltda, por não atender ao item 7.1.2 do edital; Construtora São Bento Ltda, por não atender ao item 7.1.2 do edital; Distribuidora Floriano Eireli, por não atender ao item 7.1.2 do edital; e Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda EPP, por não atender ao item 7.1.2 do edital. E, CLASSIFICAR as empresas: Global Iluminação Eireli-EP; Palmas Com. e Dist. de Mat. para Construção Eireli-ME; Green Light - Iluminação e Eletricidade Ltda; Ampla Materiais de Limpeza e Hospitalar Eireli; E.C.S. Comercial de Enfeites e Decoração de Natal Eireli; Ledluxor Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Iluminação; Delvalle Materiais Elétricos Ltda ME e Energiepar Empreendimentos Elétricos Eireli. E resolve: Convocar as empresas licitantes para a sessão de realização de lances que ocorrerá dia 26/12/2019 às 14:00 horas, na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital. Contato pelos telefones: (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas - TO, 19 de Dezembro de 2019.

Giovane Neves Costa  
Pregoeiro

## ANGICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 07/2017

Contratante: Município de Angico/TO, CNPJ nº 25.064.098/0001-71. Contratada: E. S. DACOSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.564.772/0001/40. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017, que trata da prorrogação de prazo para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a locação e montagem de estrutura e organização da festividade do Natal das Crianças de Angico/TO realizado no dia 22/12/2017, conforme Pregão Presencial nº 22/2017.

Angico/TO, 18 de dezembro de 2019.

Deusdete Borges Pereira  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 40/2018

Contratante: Município de Angico/TO, CNPJ nº 25.064.098/0001-71. Contratada: Guilherme Oliveira Felipe, CPF nº 033.450.301-95. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2018, que trata da prorrogação de prazo e acréscimo de valor para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Prefeitura Municipal de Angico/TO. Valor Total: R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) firmado entre as partes com base no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Pregão Presencial nº 11/2018.

Angico/TO, 19 de Dezembro de 2019.

Deusdete Borges Pereira  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 09/2018

Contratante: Município de Angico/TO, CNPJ nº 25.064.098/0001-71. Contratada: Prática Contabilidade e Consultoria em Gestão EIRELI, CNPJ nº 10.563.832/0001-71. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018, que trata da prorrogação de prazo para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade sobre a elaboração de peças contábeis da Prefeitura Municipal de Angico/TO. Valor Total: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) firmado entre as partes com base no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Tomada de Preços nº 06/2017.

Angico/TO, 19 de Dezembro de 2020.

Deusdete Borges Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 18/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.098/0001. Contratada: Universal Print Comercio E Serviços De Informativa Ltda, no CNPJ sob o nº 09.565.049/0001-66. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2018, que tem como objeto alterar a Cláusula Quarta (Prazo de Contratação) do Contrato nº 18/2018, valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por 12 meses a título de pagamento, prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e findando-se em 31 de dezembro de 2020.

Angico/TO, 19 de Dezembro de 2019.

Deusdete Borges Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 44/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO - TO, CNPJ sob nº 25.064.098/0001-71, a empresa MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI-ME e CNPJ: 00.001.602/0001-63. Objeto: II TERMO ADITIVO, que trata da prorrogação de prazo para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020 o registro de preço, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem e desmontagem de estrutura de eventos oficiais do Município (7ª Semana Cultural do Arraia da Alegria e da Culminância pertencente a Secretaria de Educação e Cultura no período de 22/06 a 25/06 de 2017), conforme edital do Pregão Presencial SRP Nº 022/2017 e Processo Administrativo nº 028/2017 que foram realizados no município de NOVA OLINDA, com o valor total de R\$ 201.900,00 (duzentos e um mil e novecentos reais).

ANGICO - TO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DEUSDETE BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 35/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.098/0001-71. Contratada: RENATA MONTES ROCHA, CNPJ o nº 17.579.449/0001. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2019, que tem como objeto alterar a Cláusula Sexta (Da Vigência do Contrato) valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a título de pagamento das manutenções, prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e findando-se em 31 de dezembro de 2020. Deusdete Borges Pereira.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 21/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.073.608/0001-22, Contratada: RENATA MONTES ROCHA, CNPJ o nº 17.579.449/0001. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2019, que tem como objeto alterar a Cláusula Sexta (Da Vigência do Contrato) valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a título de pagamento das manutenções, prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e findando-se em 31 de dezembro de 2020. Helioclezio Soares de Almeida - Gestor.

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 14/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.073.608/0001. Contratada: Universal Print Comercio E Serviços De Informativa Ltda, no CNPJ sob o nº 09.565.049/0001-66. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018, que tem como objeto alterar a Cláusula Quarta (Prazo de Contratação) do Contrato nº 14/2018, valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por 12 meses a título de pagamento, prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e findando-se em 31 de dezembro de 2020.

Angico/TO, 19 de dezembro de 2019.

Helioclezio Soares de Almeida

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 03/2018**

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Angico/TO, CNPJ nº 06.073.608/0001-22. Contratada: Prática Contabilidade e Consultoria em Gestão EIRELI, CNPJ nº 10.563.832/0001-71. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018, que trata da prorrogação de prazo para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade sobre a elaboração de peças contábeis do Fundo Municipal de Educação de Angico/TO. Valor Total: R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais) firmado entre as partes com base no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Tomada de Preços nº 06/2017.

Angico/TO, 19 de Dezembro de 2019.

Helioclezio Soares de Almeida  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 22/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.271.018/0001-44, Contratada: RENATA MONTES ROCHA, CNPJ o nº 17.579.449/0001. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2019, que tem como objeto alterar a Sexta (Da Vigência do Contrato) prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e findando-se em 31 de dezembro de 2020, com o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de pagamento das manutenções. Sergio Miranda Lima - Gestor.

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 12/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.271.018/0001-44. Contratada: Universal Print Comercio E Serviços De Informativa Ltda., no CNPJ sob o nº 09.565.049/0001-66. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018, que tem como objeto alterar a Cláusula Quarta (Prazo de Contratação) do Contrato nº 12/2018, valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), por 12 meses a título de pagamento, prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e findando-se em 31 de dezembro de 2020.

Angico/TO, 19 de Dezembro de 2019.

Sergio Miranda Lima  
Gestor

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 22/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Angico/TO, CNPJ/Nº 13.901.867/0001-60, Contratada: RENATA MONTES ROCHA, CNPJ o nº 17.579.449/0001. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2019, que tem como objeto alterar a Cláusula Sexta (Da Vigência do Contrato) valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a título de pagamento das manutenções, prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e findando-se em 31 de dezembro de 2020. Deusivan Sousa Dos Santos Oliveira - Gestor.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 02/2018**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Angico/TO, CNPJ nº 13.901.867/0001-60. Contratada: Prática Contabilidade e Consultoria em Gestão EIRELI, CNPJ nº 10.563.832/0001-71. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, que trata da prorrogação de prazo para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade sobre a elaboração de peças contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social de Angico/TO. Valor Total: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) firmado entre as partes com base no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Tomada de Preços nº 06/2017.

Angico/TO, 19 de Dezembro de 2019.

Deusivan Sousa dos Santos Oliveira  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO Nº 12/2018**

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social De Angico/TO, CNPJ/Nº 13.901.867/0001-60 Contratada: Universal Print Comercio E Serviços De Informativa Ltda, no CNPJ sob o nº 09.565.049/0001-66. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018, que tem como objeto alterar a Cláusula Quarta (Prazo de Contratação) do Contrato nº 12/2018, valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por 12 meses a título de pagamento, prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e findando-se em 31 de dezembro de 2020.

Angico/TO, 19 de Dezembro de 2019.

Deusivan Sousa Dos Santos Oliveira  
Gestor

**ARAGOMINAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público a Tomada de Preço nº 006/2019/PMA, objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCADAS E CORRIMÃO NO MORRO DA VELHA - TRECHO 2, CONFORME Nº DO CONVÊNIO 846641/2017, Nº DA PROPOSTA 014335/2017. Nº DO PROCESSO 59004.000138/2017-78. FIRMADO ENTRE MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS/TO. As 08h:00, do dia 08 de janeiro de 2020. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Rua Marínópolis, Centro, Aragominas - TO, de segunda a sexta feira, das 08h:00 às 13h:00, site: www.prefeituradearagominas.com.br ou Fone: (63) 3463-1210.

Aragominas - TO, 19 de Dezembro de 2019.

Vanda Dias Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS - TO. Torna público o Pregão Presencial nº 022/2019/FMS. Objetivo Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Confeção de Próteses Dentárias, DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, a serem prestados para o Fundo Municipal de Saúde de Aragominas/TO. Destinado para o ano de 2020. Às 10h:00, do dia 08 de janeiro de 2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Rua Marinópolis, Centro, Aragominas - TO, de segunda a sexta feira das 08h:00 às 13h:00, [www.prefeituradearagominas.com.br](http://www.prefeituradearagominas.com.br). Fone: (63) 3463-1210.

Aragominas - TO, 19 de Dezembro de 2020.

Natalícia Gomes Martins  
Pregoeira

## ARAGUACEMA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 051/2019 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, torna público o extrato de contrato do processo licitatório Chamada Pública/Credenciamento Nº 001/2019, tipo Menor Preço Global, Objetivando Credenciamento de profissionais, exames de ultrassom em geral, clínica odontológica para confecções de prótese dentária, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços através da secretaria municipal de saúde do município de Araguacema-TO, procedimentos especializados, atendimentos e exames, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possui em seu quadro de Profissionais da Saúde, Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TECNO PROTESE LABORATORIO LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 13.774.474/0001-32, com sede no endereço: Q 208 Sul, Alameda 13, nº 01, Setor Sudoeste, cidade de Palmas-TO, CEP: 77.020-572, referente ao item 01 valor da proposta mensal R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência: 26/12/2019 a 24/12/2020, portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato, com esta municipalidade amparo Legal Lei.8.666/93.

CLEITONETT PEREIRA ROCHA  
Gestor do Fundo

## ARAGUANÃ

## EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Araganã - TO torna público o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2019 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 026/2019 que tem como OBJETO: Contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento da secretaria Municipal de Administração e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE CNPJ 11.368.006/0001-32 TAXA/PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO: 21% (vinte e um por cento). VALOR GLOBAL: R\$ 3.228.173,52. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Araganã - TO torna público que fará a realizar a REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 028/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Esporte, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 14/01/2020, às 08h30min.

## AVISO DE TERMO ADITIVO

O Município de Araganã - TO, torna público o primeiro termo aditivo sobre o CONTRATO Nº 035/2019 oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-AR 004/2019 que tem como OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica, consistente no acompanhamento dos procedimentos de interesse da contratante, compreendendo os processos judiciais na Justiça Federal, bem como da Justiça Federal Trabalhista, além dos processos administrativos dos órgãos Estaduais e Federais, especialmente Tribunais de Contas do Estado do Tocantins e Tribunal de Contas da União. CONTRATADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAÚJO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 19.415.625/0001-42, PERÍODO: 12 meses.

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araganã - TO, torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 030/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para a Locação de veículos tipo passeio para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 15/01/2020, às 10h:00.

O Município de Araganã - TO torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 029/2019, tipo "MENOR PREÇO". Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa para o recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II A e B, provenientes da limpeza urbana residencial e comercial do Município de Araganã/TO, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 14/01/2020, às 10h:30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araganã, CEP: 77.855-000, através do site oficial do município: <http://www.araguana.to.gov.br/>, solicitação formal através do e-mail: [araguanalicitacao@gmail.com](mailto:araguanalicitacao@gmail.com), ou através do site: [https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na\\_aba\\_SICAP-LCO](https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO). Mais informações: (63) 3428-1105.

Araguanã - TO, 20 de Dezembro de 2019.

HERNADES NEVES DE BRITO  
Prefeito Municipal

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Araganã - TO, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL FMAS-AR 006/2019 que tem como OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atendimento da solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social. FORNECEDORES REGISTRADOS: pessoa jurídica UP DISTRIBUIDORA - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.557.253/0001-21 registrando R\$ 32.535,00. A pessoa jurídica LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ: 17.930.584/0001-05 registrando R\$ 37.606,00. A pessoa jurídica SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 30.313.649/0001-23, registrando R\$ 44.184,00. DATA DE ASSINATURA: 08/08/2019.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Araganã - TO torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL FMS-AR 013/2019 que tem como OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, higiene, limpeza, copa e cozinha para atendimento da solicitação do Fundo Municipal de Saúde. FORNECEDORES REGISTRADOS: WESLEY BATISTA DE SOUZA - ME CNPJ 08.775.459/0001-79 registrando o valor total de R\$ 356.024,55 (trezentos e cinquenta e seis mil, vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2019.



**CACHOEIRINHA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 033/2019**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira do Município de Cachoeirinha/TO, torna público que fará realizar às 08h:00, do dia 07/01/2020, na sede da prefeitura municipal, à Rua 21 de abril nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins, Pregão presencial, tipo menor preço por item objetivo para futuras Aquisições de Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e fundo municipal de desenvolvimento da Educação. O edital Poderá ser solicitado na Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, Centro, na Sala da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h:00, às 13h:00, no portal da Transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), sicap-lco ou solicitada através do e-mail: [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com), e ou pelos telefone: (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

Cachoeirinha/TO, 20 de dezembro de 2019.

Luana Nogueira Lopes  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 034/2019**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira do Município de Cachoeirinha/TO, torna público que fará realizar às 08h:00, do dia 08/01/2020, na sede da prefeitura municipal, à Rua 21 de abril nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins, Pregão presencial, tipo menor preço por item objetivo futuras Aquisições de limpeza, higiene, utensílios e gênero alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e fundo municipal de desenvolvimento da Educação deste Município de Cachoeirinha Tocantins. O edital Poderá ser solicitado na Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, Centro, na Sala da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h:00 às 13h:00, no portal da Transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), sicap-lco ou solicitada através do e-mail: [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com), e ou pelos telefone: (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

Cachoeirinha/TO, 20 de dezembro de 2019.

Luana Nogueira Lopes  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 035/2019**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira do Município de Cachoeirinha/TO, torna público que fará realizar às 08h:00, do dia 14/01/2020, na sede da prefeitura municipal, à Rua 21 de abril, nº 1525, centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins, Pregão presencial, tipo menor preço por item objetivo futuras Aquisições de gêneros alimentícios tipo carne bovina, visando atender as necessidades da Secretaria de meio ambiente da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e fundo municipal de desenvolvimento da Educação. O edital Poderá ser solicitado na Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, Centro, na Sala da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h:00 às 13h:00, no portal da Transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), sicap-lco ou solicitada através do e-mail: [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com), e ou pelos telefone: (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

Cachoeirinha/TO, 20 de dezembro de 2019.

Luana Nogueira Lopes  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro do Município de Cachoeirinha/TO, torna público que fará realizar às 08h:00, do dia 13/01/2020, na sede da prefeitura municipal, à Rua 21 de abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins, tomada de preço, tipo menor preço por item objetivo contratação de prestação de serviços de engenharia civil e engenheiro ambiental destinados a atender as secretarias da prefeitura. O edital Poderá ser solicitado na Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, Centro, na Sala da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h:00 às 13h00min, no portal da Transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), sicap-lco ou solicitada através do e-mail: [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com), e ou pelos telefone: (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

Cachoeirinha/TO, 20 de dezembro de 2019.

Luana Nogueira Lopes  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira do Município de Cachoeirinha/TO, torna público que fará realizar às 11h:00, do dia 14/01/2020, na sede da prefeitura municipal, à Rua 21 de abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins, tomada de preço, tipo menor preço por item objetivo contratação de prestação de serviços de profissionais nas áreas da saúde e Educação. O edital completo Poderá ser solicitado na Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-00, Centro, na Sala da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h:00 às 13h00, no portal da Transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), sicap-lco ou solicitada através do e-mail: [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com), e ou pelos telefone: (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

Cachoeirinha/TO, 20 de dezembro de 2019.

Luana Nogueira Lopes  
Pregoeira

**CAMPOS LINDOS****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, referente Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de stand, ground, tendas e outros equipamentos para a realização das festas populares tradicionais, realizadas todos os anos no município de Campos Lindos -TO, vinculado ao Processo Administrativo Nº 062/2019, cuja abertura seria dia 20.12.2019, ÀS 10 horas, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no Termo de Referência. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93 e o Decreto 10.520. Mais informações através do fone: (63)3484-1199 ou pelo email: [cpl@pmcamposlindos.com.br](mailto:cpl@pmcamposlindos.com.br).

Campos Lindos - TO, 19 de dezembro de 2019.

Jessé Pires Caetano  
Prefeito Municipal

## CARIRI DO TOCANTINS

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. Firmado em 19.12.2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.875.979/0001-35 estabelecida na Rod. BR 153 KM 666,8 nº S/N, CHACARA B-1, Bairro, Centro, GURUPI/TO. Com valor global de R\$ 25.450,00 (vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE BUFFET, PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2019/2020, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, REFERENTE AOS ITENS: 5, 6, 7, 8, 9, 16 e 17. Dotação: Dotação orçamentaria: 0003.0012.04.122.0012.2059. Realização de festividade, comemoração e evento cívico. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 0010.00.000 Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 839/2019. Vigência: 19/12/2019 a 31/01/2020. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. Firmado em 19.12.2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa JOAO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.156.848/0001-93 estabelecida na RUA SANTANA, nº 256QD. F LT. 06 Bairro LOT.NOSSA SENHORA D'ABADIA - GURUPI/TO. Com valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO/BUFFET E SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2019/2020, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, REFERENTE AOS ITENS: 1, 2, 3, 10, 15 e 18. Dotação: Dotação orçamentaria: 0003.0012.04.122.0012.2059. Realização de festividade, comemoração e evento cívico. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 0010.00.000 Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 839/2019. Vigência: 19/12/2019 a 31/01/2020. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. Firmado em 19.12.2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCO, SONOR E ILUMI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.368.000/0001-81 estabelecida na AV DO IPES nº 270Qd.25, Lt04 Bairro JARDIM BOULEVARD - GURUPI/TO. Com valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2019/2020, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, REFERENTE AO ITEM 04. Dotação: Dotação orçamentaria: 0003.0012.04.122.0012.2059. Realização de festividade, comemoração e evento cívico. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 0010.00.000 Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 839/2019. Vigência: 19/12/2019 a 31/01/2020. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. Firmado em 19.12.2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa JORDANA DE SOUZA FIGUEIRAS GUEDES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.542.435/0001-40 estabelecida na RUA O nº 120QD. 52 LT. 02 Bairro SETOR UNIÃO V - GURUPI/TO. Com valor global de R\$16.352,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2019/2020, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, REFERENTE AOS ITENS: 11, 12 e 13. Dotação: Dotação orçamentaria: 0003.0012.04.122.0012.2059. Realização de festividade, comemoração e evento cívico. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 0010.00.000 Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 839/2019. Vigência: 19/12/2019 a 31/01/2020. Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior. Prefeito Municipal.

## CHAPADA DE AREIA

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar no dia 8 de janeiro de 2020, às 9:00 horas, no Prédio do Paço Municipal, na cidade de Chapada de Areia-TO, licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo EMPREITADA GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA-TO. O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, ou através do telefone: (63) 3349-1050 ou (63) 99207-9455; e-mail: cpl@chapadadeareia.to.gov.br.

Maria de Jesus Barros Varão  
Prefeita Municipal

## DUERÉ

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE DUERÉ/TO, através de sua Comissão Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento do Pregão Presencial - SRP, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019/FMS, que tem como objeto a Aquisição de ambulância tipo A, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Dueré/TO, teve como vencedora do certame licitatório e contratada a empresa PORTUGAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.701.279/001-24, cujo valor total da contratação será a ordem de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº: 007/2019/FMS  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dueré  
C.N.P. J/MF Nº: 13.973.552/0001-28  
CONTRATADA: PORTUGAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 26.701.279/001-24  
ENDEREÇO: Av. 7 de setembro, s/nº, QD. 07, LT. 15, Setor Cavalcante, CEP: 77.300-000.  
VALOR FMS: R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 007/2019, de 23 de Agosto de 2019.  
OBJETO: Aquisição de ambulância tipo A, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Dueré/TO.  
VIGÊNCIA: De 23 de Agosto de 2019 até 23 de Agosto 2020.  
LOCAL: Jaú do Tocantins/TO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131-08/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dueré  
CNPJ: 13.973.552/0001-28  
CONTRATADA: PORTUGAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 26.701.279/001-24  
ENDEREÇO: Av. 7 de setembro, s/nº, QD. 07, LT. 15, Setor Cavalcante, CEP: 77.300-000.  
VALOR FMS: R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 007/2019, de 23 de Agosto de 2019.  
OBJETO: Aquisição de ambulância tipo A, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Dueré/TO.  
RECURSO: Tesouro Federal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
0003.0010.10.301.0060.1017	44.90.52.00

VALOR: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).  
VIGENCIA: De 23 de Agosto de 2019 até 23 de Agosto 2020.  
LOCAL: DUERÉ/TO.

Tatyanne Barbosa de Carvalho  
Pregoeira Municipal

**FÁTIMA****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

O Prefeito Municipal, Sr. WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Inexigibilidade Licitação nº 008/2019, com fulcro no inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93 com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 2233/2019, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MAYK BRASIL E SHOW DO CANTOR GILVANEY FERREIRA NO DIA 31/12/2019 DURANTE AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2020 NA PRAÇA DA RODOVIÁRIA EM FÁTIMA - TO, que têm como representante exclusivo a Instituto VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, CNPJ 06.341.285/0001-00, localizado na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (ACNO 01), S/N, Conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas - TO, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) de acordo com a proposta de preços apresentada. Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Fátima e manifestação do Controle Interno. Estando o processo devidamente instruído conforme a Lei 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.

Gabinete do Prefeito de Fátima - TO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS  
Prefeito Municipal de Fátima

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019**

Processo Nº 2233/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2019  
Contratante: Município de Fátima - TO, CNPJ nº 00.114.801/0001-88.  
Contratada: VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, CNPJ 06.341.285/0001-00. Objeto: Contratação de Show Artístico do CANTOR MAYK BRASIL e Show do Cantor GILVANEY FERREIRA, no dia 31/12/2019 durante as festividades do Réveillon 2020 na Praça da Rodoviária em Fátima - TO. Valor global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: o prazo de vigência do contrato será de 19 (dezenove) dias contados a partir da data de assinatura até 01/01/2019. Dotação Orçamentária: 13.392.1302.2063 - MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 010.00.000 - Recursos Próprios.

Fátima - TO, 13 de dezembro de 2019.

WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS  
Prefeito Municipal de Fátima

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DELICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Fátima - TO, mediante o Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO a seguir Caracterizada:

REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019  
Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 878641/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; tipo menor preço global; com abertura das propostas prevista para o dia 10 de janeiro de 2019, às 09h:00. Legislação; LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Carlos Eduardo Barbosa Guimarães  
Presidente CPL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Fátima - TO, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para Conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO a seguir Caracterizada:

A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETA 4 TEMPOS DE 109 A 125 CILINDRADAS ANO 2019 MODELO 2020 E DOIS BAUS PARA MOTOS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO; tipo menor preço por item, com abertura das propostas prevista para dia 08 janeiro de 2019, às 09h:00.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 objetivando REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO, 09 janeiro de 2019 às 08h:30min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 objetivando REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO, 14 janeiro de 2019 às 08h:30min.

Legislação Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666/93. Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:30min às 12h:00, de segunda à sexta-feira, através do telefone: (063) 3365-1337.

Fátima - TO, 19 de dezembro de 2019.

Carlos Eduardo Barbosa Guimarães  
Pregoeiro

**GURUPI****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Secretário TORNA PÚBLICO que a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - SRP prevista para o dia 26/12/2019, às 09 horas, FICA ADIADA para o dia 09/01/2020, às 09 horas. Motivo: Retificação do Edital. Processo nº 2019.011678. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PÃES. Edital disponível no site: www.gurupi.to.gov.br. Informações junto à CPL ou pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 20/12/2019.

Eurípedes Fernandes Cunha  
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2018**

Processo Licitatório nº 6927/2017. Tomada de Preços nº 001/2018. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.442.148/0001-50. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (Sessenta) dias corridos, compreendendo o período de 21/11/2019 a 20/01/2020. Fundamentação legal de acordo com os termos do art. 57, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 19/11/2019.

Gerson José de Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 0393/2019

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019**

Processo nº 2019018561. Partes: IPASGU - Instituto de Assistência dos Servidores Município de Gurupi-TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e SICOM CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 14.994.042/0001-08. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração e acompanhamento da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), LOA (Lei do Orçamento Anual) e PPA (Plano Plurianual). Assinatura: 16.12.2019.

RITA MARIA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE  
PRESIDENTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019**

Processo nº 2019018562. Partes: GURUPI PREV - Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-TO, CNPJ: 14.120.591/0001-52 e SICOM CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 14.994.042/0001-08. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração e acompanhamento da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), LOA (Lei do Orçamento Anual) e PPA (Plano Plurianual). Assinatura: 16.12.2019.

ANTONIO JONAS PINHEIRO BARROS  
PRESIDENTE







**MARIANÓPOLIS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0004/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2019  
 DATA DO PREGÃO: 18/12/2019  
 VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, GELADEIRA E FREZZER. Junto ao município de Marianópolis e Fundos Municipais, de acordo com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. FORNECEDOR REGISTRADO: FERROANTOLOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 34.161.074/0001-21 ficou registrado com o valor total anual de R\$ 122.037,00 (cento e vinte e dois mil e trinta e sete centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.301.0202.2.004; 10.301.0202.2.004; 10.302.0202.2.012; 04.122.0203.2.017; 20.605.0205.2.046; 20.605.0205.2.046; 15.452.0203.2.054; 18.122.0206.2.060; 13.392.0203.2.064; 04.122.0203.2.083; 04.122.0203.2.021; 04.123.0203.2.022; 04.129.0203.2.023; 12.122.0204.2.027; 12.361.0204.2.031; 12.361.0204.2.034; 12.365.0204.2.040; 12.365.0204.2.042; 08.122.0208.2.070; 08.244.0208.2.075; 08.244.0208.2.073; 08.244.0208.2.074; 08.244.0208.2.077; 08.244.0208.2.082.

Assinatura: 19/12/2019 - Signatários: Prefeito Isaias Dias Piagem, Gestora do FMAS Idalina Maria Diniz Barbosa Piagem, Secretária Municipal de Educação Mara Andreia Prediger, Gestor do FMS Edivaldo Araújo da Silva.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 065/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2019  
 DATA DO PREGÃO: 19/12/2019  
 VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS A PREFEITURA E FUNDOS destinados para manutenção na frota de automotivos, ônibus e máquinas pesadas em caráter emergencial ao município de Marianópolis e Fundos Municipais, de acordo com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. FORNECEDOR REGISTRADO: JOSÉ PEREIRA DASILVA, (S.O.S BORRACHARIA) CNPJ: 13.994.861/000184 ficou registrado com o valor total anual de R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.122.0202.2.002; 10.301.0202.2.004; 04.122.0203.2.017; 20.605.0205.2.046; 15.452.0203.2.054; 18.122.0206.2.060; 13.392.0203.2.064; 04.122.0203.2.083; 12.122.0204.2.027; 12.361.0204.2.031; 12.361.0204.2.034; 12.361.0204.2.032; 08.122.0208.2.070; 08.244.0208.2.075.

Assinatura: 19/12/2019 - Signatários: Prefeito Isaias Dias Piagem, Gestora do FMAS Idalina Maria Diniz Barbosa Piagem, Secretária Municipal de Educação Mara Andreia Prediger, Gestor do FMS Edivaldo Araújo da Silva.

**PALMEIRAS DO TOCANTINS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019. PROTOCOLO Nº 52/2019. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, situada à Rua Mariano Araújo Lima, s/nº, Centro, Palmeiras do Tocantins, CEP: 77.913-000, Fone: (63) 3433-1158, inscrito no CNPJ nº 25.064.056/0001-30. EMPRESA CONTRADA: MODESTO & MODESTO CONSTRUTORALTD, inscrito no CNPJ sob o nº 22.022.666/0001-83, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 512, Setor Campinas, CEP. 77.760-000, na cidade de Colinas - TO, e-mail: modesto\_0000@hotmail.com. OBJETO: Execução dos serviços futuros e parcelados no fornecimento de horas máquinas para atender o município através da Secretaria de Planejamento e Urbanismo de Palmeiras do Tocantins/TO. TOTAL: R\$ 553.670,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, e seiscentos e setenta reais). Data de assinatura da Ata de Registro de Preço: 19 de dezembro de 2019.- Vigência da Ata de Registro de Preço: 19/12/2019 até 18/12/2020. ERINALVA ALVES BRAGA - Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019. PROTOCOLO Nº 53/2019. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30 com sede na Rua Mariano Araújo Lima, s/n, na Cidade de Palmeiras do Tocantins/TO. EMPRESA CONTRADA: CONSTRUTORA BRITO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.831-102/0001-51, com sede na Rua Francisco Chavier, nº 313-A, centro, CEP: 77.913-000, na cidade de Palmeiras do Tocantins, e-mail: construtorabriitoeireli@gmail.com, fone: (99) 99215-7763. Objeto: Construção de praça na comunidade São José no município de Palmeiras do Tocantins, de acordo com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilha de Preço, Cronograma Fisco Financeiro e Composição do BDI. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.061,22 (CENTO E VINTE E UM MIL, SESENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços. Data de assinatura do Contrato: 20 de dezembro de 2019. ERINALVA ALVES BRAGA - Prefeita.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019. PROTOCOLO Nº 54/2019. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30 com sede na Rua Mariano Araújo Lima, s/n, na Cidade de Palmeiras do Tocantins/TO. EMPRESA CONTRADA: JK CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.900.471/0001-59, com sede na Rua XV de Novembro, nº 04, Centro, Fone: (63) 99263-8888, CEP: 77.908-000, na cidade de Aguiarnópolis/TO, e-mail: keneds.jk@gmail.com. Objeto: Contratação de empresa visando à reforma do ginásio esportivo, objeto do termo de colaboração nº 127/2019, firmado com a Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, do Estado do Tocantins, no município de Palmeiras do Tocantins/TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.034,24 (NOVENTA E CINCO MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços. Data de assinatura do Contrato: 20 de dezembro de 2019. ERINALVA ALVES BRAGA - Prefeita

**EXTRATO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 28/2014**

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato de Obra nº 28/2014. Referente: Construção de Quadra Esportiva no Assesntamento 1º de Janeiro na cidade de Palmeiras do Tocantins. Empresa Responsável: W M C - CONSTRUTORA - LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o numero 09.125.490/0001-27. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 28/2014, objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 04/2014. Vistos etc. CONSIDERANDO o Ofício da Gestora do Fundo de Educação a qual pugna pela rescisão do Contrato nº 28/2014, firmado com a empresa W M C - CONSTRUTORA - LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.125.490/0001-27, aduzindo razões de interesse publico, e a necessidade de cumprimento de meta do convenio firmado; CONSIDERANDO que o Contrato nº 28/2014, firmado com a empresa W M C - CONSTRUTORA - LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.125.490/0001-27, foi iniciado, paralizado e abandonado, sem qualquer motivo e as necessarias e devidas autorizações do contratante; CONSIDERANDO que a obra foi contratada para ser provida com recursos de convenio com o Governo Federal, por meio do PAC 2 nº 11559/2014, ainda vigente; CONSIDERANDO que a obra encontra-se abandonada, e sem a sua devida continuidade vem causando prejuizo a municipalidade, de tal forma que vem ainda inviabilizando o investimento do municipio no desenvolvimento educacional e na pratica de atividade esportiva; CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece metas para os gastos publicos em especial quanto ao ultimo ano da gestão administrativa, e ainda a perfeita aplicação dos recursos oriundos de convenios; RESOLVO: Com o intento de garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria o Desenvolvimento Educacional e da Pratica Esportiva do municipio, fica assim RESCINDIDO de forma UNILATERAL o Contrato nº 28/2014, datado de 22/12/2014, com fundamento no art. 78, inc. XII, nos termos do art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93, e Clausula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2014, em seu item 09.1. Dê-se ciência via Diário Oficial, por se tratar de rescisão unilateral nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93; e na Clausula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2014, em seu item 09.2. Formalize-se a Rescisão Unilateral, estando desde já devidamente justificada. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palmeiras do Tocantins - TO, 13 de dezembro de 2019.

Erinalva Alves Braga  
 Prefeita

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019. PROTOCOLO Nº 47/2019. CONTRATANTE: O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.298.607/0001-16, sediado a Rua da Igreja, nº s/n, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO. CONTRADA: ATUAL LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.266.394/0002-80, com sede na Rua 3, nº 1396, Setor Central, Guaraí/TO, CEP: 77.700-000. OBJETO: Execução dos serviços futuro e parcelado para realização de exames laboratoriais, para atender a rede municipal saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras do Tocantins/TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 221.579,75 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura da Ata de Registro de Preço: 14 de novembro de 2019. Vigência: 12 (doze) meses. Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras do Tocantins. SALIONE RODRIGO CARNEIRO - Contratante.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019. PROTOCOLO Nº 48/2019. CONTRATANTE: O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.298.607/0001-16, sediado a Rua da Igreja, s/n, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO. CONTRADA: DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.187.037/0001-97, com sede na Rua Santos Dumont, nº 131, Centro, Augustinópolis/TO. OBJETO: A futura e parcelada de material de uso hospitalar e odontológico para atender a rede municipal de saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras do Tocantins/TO. VALOR: R\$ 363.885,68 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para os itens do material odontológico. A importância de R\$ 298.209,19 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e nove reais e dezenove centavos), para os itens do material hospitalar. Data de assinatura da Ata de Registro de Preço: 14 de novembro de 2019. Início do fornecimento: 14 de novembro de 2019. Vigência da Ata de Registro de Preço: 14/11/2019 até 13/11/2020. Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras do Tocantins. SALIONE RODRIGO CARNEIRO - Contratante

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019. PROTOCOLO Nº 49/2019. - CONTRATANTE: O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.298.607/0001-16, sediado a Rua da Igreja, s/n, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO. CONTRADA: DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.187.037/0001-97, com sede na Rua Santos Dumont, nº 131, Centro, Augustinópolis/TO. OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender a rede municipal saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras do Tocantins/TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.339.697,52 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura da Ata de Registro de Preço: 14 de novembro de 2019. Vigência: 12 meses. Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras do Tocantins. SALIONE RODRIGO CARNEIRO - Contratante

**PALMEIRÓPOLIS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS-TO Nº 020**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/ Palmeirópolis/TO, no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, XI, da Lei nº 181, de 28 de setembro de 2010. Após deliberação dos Conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2019 às 09h00mm na sala de reuniões dos Conselhos Municipal de Palmeirópolis/TO:

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o relatório de gestão financeira do recurso para financiamento dos benefícios eventuais emergenciais e afirmar que mediante os relatórios apresentados, verifica-se que os recursos foram utilizados em acordo o Plano Municipal de Assistência Social e Leis que regulamentação da concessão dos benefícios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeirópolis-TO, 16 de dezembro de 2019.

CAMILA ROCHA DE OLIVEIRA MARTINS  
Presidente do CMAS

**PEDRO AFONSO****EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

PROC 348/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. CONTRATADA: ESTRUTURAL COMUNICAÇÃO E MONTAGENS EILREI - EPP CNPJ 26.797.730/0001-59

OBJETO: Prestação de serviços com locação de estruturas para eventos incluindo serviços de montagem e desmontagem, para realização de eventos VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses. VALOR TOTAL R\$ 1.390.860,00 (um milhão, trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta reais). BASE LEGAL: Processo Nº 302/2019, Pregão Presencial Nº 017/2019, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Classificação Funcional: 13.392.0010.2.026, 23.695.0018.2.028. Natureza da despesa: 3.3.90.39, Fonte: 10.

SIGNATARIOS: Jairo Soares Mariano e ESTRUTURAL COMUNICAÇÃO E MONTAGENS EILREI

**PONTE ALTA DO TOCANTINS****AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP**

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas no Termo de Referência e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório nº 020/2019, consequentemente, a modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 - SRP, cujo objeto é aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a demanda da frota de veículos e máquinas da Prefeitura e Fundos Municipais de Ponte Alta do Tocantins/TO.

Ponte Alta do Tocantins-TO, 20 de dezembro de 2019.

Kleber Rodrigues de Sousa  
Prefeito

**PORTO NACIONAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019**

O Prefeito de Porto Nacional - TO, Joaquim Maia Leite Neto, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, considerando o concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Porto Nacional - TO, de que trata o Edital 01/2019, de 02 de abril 2019, publicado no Diário Oficial 5.331, em 03 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio de Edital de Homologação nº 01/2019, publicado no Diário Oficial nº 5.473, de 30 de outubro, especificados os seguintes candidatos;

CONSIDERANDO que a gestão tem interesse em dar posse aos candidatos dia 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de realização dos exames médicos, constante anexo.

**RESOLVE**

Art. 1º Convocar para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: PNF01 - Auxiliar Administrativo - Nível Fundamental			
Ampla concorrência - 5 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	37796	Alessandra Moreira da Silva	Aprovado
2	19472	Sueli Alves da Silva Fonseca	Aprovado
3	41944	Anaeth Oliveira Gurgel	Aprovado
4	10075	Wallyson de Sousa Bezerra Pimentel	Aprovado
5	11585	Joao Carlos Ferreira dos Santos	Aprovado
Pessoa com deficiência - 1 aprovado			
1	23341	Higor Daniel Pires dos Reis	Aprovado

Cargo: PNF03 - Merendeira - Nivel Fundamental Ampla concorrência - 23 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	11837	Aline Alves da Silva	Aprovado
2	11541	Juscilene Machado de Oliveira	Aprovado
3	37128	Gilberto Gomes Camara Sobrinho	Aprovado
4	26228	Eva Prazeres dos Santos	Aprovado
5	20331	Jardel de Sousa Lemos	Aprovado
6	28927	Izabel Mascarenhas Tavares Teles	Aprovado
7	11193	Leticia Braga Costa Espindola	Aprovado
8	31978	Adriana Soares Rodrigues Amorim	Aprovado
9	23575	Mauricio Jose Alexandre de Araujo Filho	Aprovado
10	10058	Willian Versiani Ferreira	Aprovado
11	15945	Hellen Cristina Ferreira da Silva	Aprovado
12	11564	Ana Cristina Americo Barreira	Aprovado
13	27056	Lilian Kelly de Sousa Brito	Aprovado
14	42362	Maria Vanda Azevedo dos Santos	Aprovado
15	39528	Arenilza Alves da Silva Sousa	Aprovado
16	40863	Maria Veronica dos Santos	Aprovado
17	32398	Adilene Vieira de Souza	Aprovado
18	25505	Keicyanne Martins Barbosa Damacena	Aprovado
19	12344	Janaine Estefani Aires da Silva	Aprovado
20	33132	Arianea de Franca Reis	Aprovado
21	26697	Marcia Regia Ribeiro Pereira Albuquerque	Aprovado
22	46373	Luciane Angelino de Sousa	Aprovado
23	45336	Ludimila Ferreira Ramos	Aprovado
Pessoa com deficiência - 2 aprovados			
1	47487	Girleene Alves de Souza	Aprovado
2	12348	Jessica Aline Pereira Neres	Aprovado
Cargo: PNF04 - Motorista - Nivel Fundamental Ampla concorrência - 3 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	36817	Khevin Pereira Santana Soares	Aprovado
2	47631	Luciano Dias da Silva	Aprovado
3	46890	Joel Ramos da Silva	Aprovado
Cargo: PNF05 - Motorista Veiculo Pesado - Nivel Fundamental Ampla concorrência - 3 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	17249	Wuelder Ayres de Andrad	Aprovado
2	32494	Neuton Galvao de Sousa	Aprovado
3	40853	Rubeskne Goncalves Rodrigues	Aprovado
Cargo: PNM06 - Assistente Administrativo - Nivel Médio Ampla concorrência - 9 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	36818	Khevin Pereira Santana Soares	Aprovado
2	30743	Fabiane Santos Barros	Aprovado
3	14558	Flavia Pereira Gomes Martins	Aprovado
4	41158	Adao Frederico Jacobina Soares	Aprovado
5	15115	Raiane Vilarins Barbosa Vaz	Aprovado
6	21903	Thaise Carlos Quirino dos Santos Mota Pimentel	Aprovado
7	12217	Lidia do Nascimento Vieira	Aprovado
8	31259	Helio Lourenco de Amorim	Aprovado
9	38313	Sabrina Correa Coelho	Aprovado
Pessoa com deficiência - 1 aprovado			
1	37846	Isterfande Borges da Silva	Aprovado
Cargo: PNM07 - Agente de Combate a Endemias - Nivel Médio Ampla concorrência - 4 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	37411	Katielly Silverio Atonso	Aprovado
2	44269	Zenilde Carreiro de Carvalho	Aprovado
3	38664	Vitoria Pereira Rodrigues dos Santos	Aprovado
4	12256	Daiane Araujo Machado	Aprovado
Cargo: PNM08 - Agente Comunitário de Saúde - Nivel Médio Ampla concorrência - 7 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	41878	Ester Batista Silva	Aprovado
2	35269	Ligia Tayane Curcino de Jesus	Aprovado
3	10204	Lilian Bispo das Neves	Aprovado
4	21295	Hernandes Pereira de Oliveira	Aprovado
5	10462	Luciana Teotonio Lima	Aprovado
6	25647	Raimundo Nonato Souza Rodrigues	Aprovado
7	23032	Lucas Silva Moia	Aprovado
Pessoa com deficiência - 1 aprovado			
1	26752	Francisco Adriano Rodrigues Duarte	Aprovado

Cargo: PNM09 - Técnico em Enfermagem - Nivel Médio/Técnico Ampla concorrência - 23 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	12711	Poiana Ferreira de Franca	Aprovado
2	13530	Aline Alves da Silva	Aprovado
3	32150	Diane Pereira da Silva	Aprovado
4	47846	Daniella Mendonca Soares	Aprovado
5	31136	Polyana Dias Bonfim	Aprovado
6	12573	Ielma Carneiro de Sousa	Aprovado
7	15929	Karina Cordeiro Torres	Aprovado
8	38438	Rigia Maria Lino de Carvalho	Aprovado
9	28283	Barbara Lorrane Pinto de Cerqueira	Aprovado
10	40512	Camila Sousa Castanheira	Aprovado
11	14769	Simone Costa Campos	Aprovado
12	37656	Wiquilane Alves Oliveira	Aprovado
13	50569	Tyago Cursino Cardoso	Aprovado
14	29542	Juclene Alves dos Santos	Aprovado
15	48036	Morgana Maia Ramalho	Aprovado
16	18781	Stefania Cristina Maracajpe Carneiro	Aprovado
17	12194	Raimunda Eltzangela de Sousa Feitosa	Aprovado
18	49508	Maria Jose Ferreira de Araujo	Aprovado
19	22815	Denyze Azevedo Goncalves Rodrigues	Aprovado
20	10146	Jacana Ribeiro Soares Ferreira	Aprovado
21	36415	Divina Gloria da Silva	Aprovado
22	32426	Thauana Cerqueira de Souza	Aprovado
23	35666	Rayane Rodrigues Soares	Aprovado
Pessoa com deficiência - 1 aprovado			
1	32150	Diane Pereira da Silva	Aprovado
Cargo: PNM11 - Técnico em Logística - Nivel Médio/Técnico Ampla concorrência - 1 aprovado			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	31880	Sohan Reis Rocha	Aprovado
Cargo: PNM12 - Técnico em Radiologia - Nivel Médio/Técnico Ampla concorrência - 2 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	21454	Emandes Ribeiro Borges	Aprovado
2	30707	Josinaldo Assuncao Silva	Aprovado
Cargo: PNM13 - Técnico em Saúde Bucal - Nivel Médio/Técnico Ampla concorrência - 4 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	41798	Simone Coelho Campos Viana	Aprovado
2	22324	Ana Paula Carvalho Rabelo	Aprovado
3	27002	Luciana Brito dos Santos	Aprovado
4	29715	Johnyka Amanda Miranda Bezerra	Aprovado
Cargo: PNS14 - Administrador - Nivel Superior Ampla concorrência - 2 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	14361	Luciana Rodrigues Pereira da Silva	Aprovado
2	17296	Luiz Felipe da Silva Sousa	Aprovado
Cargo: PNS18 - Analista de Controle Interno - Nivel Superior Ampla concorrência - 2 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	13306	Taynara Rezende Julati	Aprovado
2	13114	Jhessyca Dyra Duarte Rocha	Aprovado
Cargo: PNS20 - Assistente Social - Nivel Superior Ampla concorrência - 4 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	10928	Marileide Francisco Gloria	Aprovado
2	36386	Beatriz do Monte Machado	Aprovado
3	14244	Yury Ferreira Silva	Aprovado
4	12211	Paula Rithiely Assunção Melo Jorge	Aprovado
Cargo: PNS21 - Biólogo - Nivel Superior Ampla concorrência - 1 aprovado			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	41569	Vanilcia Clementina de Oliveira Marfo	Aprovado
Cargo: PNS22 - Cirurgião Dentista - Nivel Superior Ampla concorrência - 4 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	43027	Jeisa Brenda Pereira Machado Rocha	Aprovado
2	36388	Luana Martins Oliveira	Aprovado
3	17230	Emilayne Carmo dos Santos	Aprovado
4	12712	Leila Leite Pires Nunes	Aprovado
Cargo: PNS24 - Profissional de Educação Física - Nivel Superior Ampla concorrência - 1 aprovado			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	35328	Luiz Humberto Oliveira da Silva Filho	Aprovado



Cargo: PNS25 - Enfermeiro - Nível Superior Ampla concorrência - 7 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	24401	Susany Cristiny Lemes Barros Pacheco	Aprovado
2	22930	Rithielly Ribeiro da Rocha de Souza	Aprovado
3	11394	Taina Soares Nunes	Aprovado
4	34857	Jackeline Bezerra Araujo	Aprovado
5	43361	Karla Hellen de Jesus Bastos	Aprovado
6	27972	Duane Saraiva de Carvalho Gomes	Aprovado
7	11613	Patricia Araujo de Castro	Aprovado
Pessoa com deficiência - 1 aprovado			
1	32371	Jussilene Isabel de Sousa	Aprovado
Cargo: PNS26 - Farmacêutico - Nível Superior Ampla concorrência - 4 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	31602	Poliana Braga Bueno	Aprovado
2	10050	Diogo Sotero Campos	Aprovado
3	43389	Allanne Freitas Moreira	Aprovado
4	30820	Luciane Feitosa dos Santos	Aprovado
Cargo: PNS27 - Fisioterapeuta - Nível Superior Ampla concorrência - 2 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	43852	Lucas Franca Marra	Aprovado
2	26874	Lara Cristina Melquiades Barbosa	Aprovado
Cargo: PNS28 - Médico - PSF 40horas - Nível Superior Ampla concorrência - 4 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	46848	Enoque Junio da Rocha Calado	Aprovado
2	29398	Ricardo Milhomem Costa	Aprovado
3	15502	Fernanda Rosa Luiz	Aprovado
4	48317	Mariana Cotrim Brasil Videira Delbello	Aprovado
Pessoa com deficiência - 1 aprovado			
1	25109	Nesio Fernandes de Medeiros Junior	Aprovado
Cargo: PNS29 - Nutricionista - Nível Superior Ampla concorrência - 1 aprovado			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	14465	Arlindo Júnior Franca Fabricio	Aprovado
Cargo: PNS30 - Pedagogo - Nível Superior Ampla concorrência - 1 aprovado			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	31641	Josenice de Sousa Freitas	Aprovado
Cargo: PNS32 - Professor Nível Graduado 30 horas - Nível Superior Ampla concorrência - 47 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	46662	Ana Paula Gomes dos Santos	Aprovado
2	33033	Railma Mendes Mota de Farias	Aprovado
3	22859	Luana Barros Mascarenhas	Aprovado
4	15203	Leonel Marcos Ferreira das Neves	Aprovado
5	26002	Noelton Alves Lisboa	Aprovado
6	28851	Juliana Rodrigues Carvalho	Aprovado
7	24284	Marcivania Ferreira de Sousa	Aprovado
8	14332	Camila Nathaly Sousa Gomes	Aprovado
9	26362	Iara Marinho de Araujo Silva	Aprovado
10	29916	Karoline Pinto Milhomem de Sousa	Aprovado
11	45898	Marcia Araujo Costa	Aprovado
12	28133	Maria Pamila Figueredo Araujo Souza	Aprovado
13	13188	Helio Costa de Sousa	Aprovado
14	42416	Ana Claudia Serra de Oliveira	Aprovado
15	48284	Dennios Berg Sousa Santos	Aprovado
16	12500	Riquelle Aparecida da Silva	Aprovado
17	15074	Rita de Cassia Castro Vidal	Aprovado
18	25259	Ellen Figueredo de Azenha	Aprovado
19	10314	Rogério Tavares Ribeiro	Aprovado
20	40278	Mara Talita Pinto Milhomem	Aprovado
21	38285	Daniela Costa Silva Matos	Aprovado
22	10656	Josivan Maciel Andrade	Aprovado
23	38350	Paulo Ferreira de Menezes	Aprovado
24	10356	Marta da Silva Sousa Alves	Aprovado
25	31962	Arinaldo de Santana Lopes	Aprovado
26	48560	Artenisia dos Santos Pereira Nepomuceno	Aprovado
27	41177	Richely Manoel da Silva	Aprovado
28	13835	Beatriz Teixeira Varanda	Aprovado
29	13147	Jairo dos Reis Lima	Aprovado
30	35373	Andrea Maria Silva Costa	Aprovado
31	13556	Vicente Elias de Macedo Junior	Aprovado
32	45529	Rosiene dos Santos Oliveira	Aprovado
33	32609	Adriana Silva Martins	Aprovado
34	46242	Deuzelina Tavares Chagas	Aprovado

35	48602	Chesy Alexandre Coelho	Aprovado
36	13172	Junior de Carvalho e Souza	Aprovado
37	15172	Alice Alves dos Anjos	Aprovado
38	10056	Oseias Costa Rego	Aprovado
39	46470	Marcela Muniz Ferreira Ramos	Aprovado
40	10802	Sangello Marccos Campos dos Reis	Aprovado
41	31814	Gutenberg Correia Nicacio de Lima	Aprovado
42	19170	Etzilene Gomes Cavalcante da Silva	Aprovado
43	36749	Elisangela Batista da Silva	Aprovado
44	39519	Ana Agda Ferreira Gomes	Aprovado
45	35950	Lice Ribeiro da Silva	Aprovado
46	43568	Elvis da Silva Furtado	Aprovado
47	40167	Kassio Luis Bispo de Santana	Aprovado
Pessoa com deficiência - 3 aprovados			
1	34523	Simeia Dias Santana Peres	Aprovado
2	32241	Maria de Fatima Gomes Nunes	Aprovado
3	24146	Simone Vieira da Silva	Aprovado
Cargo: PNS33 - Professor Nível Graduado 40 horas - Nível Superior Ampla concorrência - 57 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	47535	Monica Castro Silva	Aprovado
2	41144	Adriano Alves de Castro e Silva Leal	Aprovado
3	14757	Jocelia Alves Dias	Aprovado
4	36227	Ingrid Ferreira Furtado	Aprovado
5	41476	Edile usa Santos Silva	Aprovado
6	26825	Reyjane Campos da Silveira	Aprovado
7	25991	Regilene Miranda Gomes Cardoso	Aprovado
8	33445	Janeide Lustosa Germano	Aprovado
9	40760	Gleicivan Moreira de Oliveira	Aprovado
10	21654	Edilene Santos da Silva	Aprovado
11	33539	Valdineyre Lino de Souza	Aprovado
12	32251	Fernanda Menegotto Razzera	Aprovado
13	22396	Auricella Vilanova dos Reis Dourado	Aprovado
14	10628	Estella Christie Borba Gomes	Aprovado
15	21593	Cristiana de Oliveira Amorim da Silva	Aprovado
16	27077	Geovany Pereira da Silva	Aprovado
17	26253	Carla de Oliveira Costa	Aprovado
18	33161	Maria das Dores Alves Bezerra Neta	Aprovado
19	46325	Margareth Ribeiro Carvalho	Aprovado
20	24946	Rosangela Guimaraes Nunes	Aprovado
21	39399	Janaina Bernardes Silva	Aprovado
22	16052	Adelmirina Dias de Assis Cattano	Aprovado
23	29015	Rosangela Barbosa de Sousa Oliveira	Aprovado
24	31687	Raphael Ribeiro Pereira	Aprovado
25	23276	Joyce Maria Bornfim de Araujo	Aprovado
26	34291	Gisane Silva Primo	Aprovado
27	26294	Jenayna Barbosa de Oliveira	Aprovado
28	44432	Nivaldo de Sousa Alves	Aprovado
29	40793	Iolanda Almeida de Andrade	Aprovado
30	19270	Marcia Ribeiro da Silva	Aprovado
31	43013	Susany Keilly Rubem Pereira	Aprovado
32	48999	Anaides de Melo Franca	Aprovado
33	17882	Cristiane Dal Bem Filho	Aprovado
34	41512	Joane Cristine Martins Goncalo	Aprovado
35	44330	Anthony Alexandre Saraiva Cruz	Aprovado
36	17773	Rafaela Belem Feitosa	Aprovado
37	34947	Aldir Francisco de Oliveira	Aprovado
38	27200	Susley Arrais Oliveira	Aprovado
39	22417	Deyvison Bispo de Oliveira Santos	Aprovado
40	12628	Franklin Vieira de Sa	Aprovado
41	43226	Kelliane Soares dos Reis	Aprovado
42	33585	Marcleia Mendes de Oliveira Silva	Aprovado
43	35726	Cassyio Lima Santos	Aprovado
44	31237	Renato Ferreira	Aprovado
45	18804	Jaqueline Costa Cosmo	Aprovado
46	32014	Meiriane da Mota Castro Teixeira	Aprovado
47	33650	Maria D Abadia Honorato de Almeida	Aprovado
48	34545	Antonia Batista de Sousa	Aprovado
49	35916	Lisanea Clecia da Cunha Silva	Aprovado
50	24471	Julia Sousa Vieira	Aprovado
51	13168	Luam Patrique Oliveira Gomes	Aprovado
52	28876	Fernanda Barros da Silva	Aprovado
53	45612	Wanderson Baia dos Santos	Aprovado
54	39750	Ney Cesar da Silva Beckman	Aprovado
55	31634	Elaine Kelly Pereira Rodrigues Carneiro	Aprovado
56	28807	Leidivania Oliveira Costa	Aprovado
57	17825	Aline Arantes da Silva	Aprovado



Pessoa com deficiência - 3 aprovados			
1	16165	Mayara Monteiro Parente	Aprovado
2	39736	Romulo da Luz Santarem Costa	Aprovado
3	47404	Regeane Alves do Nascimento	Aprovado
Cargo: PNS34 - Psicólogo - Nivel Superior Ampla concorrência - 4 aprovados			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	24632	Luana Wanessa Manoel Ribeiro	Aprovado
2	12378	Lucas Candido Campos	Aprovado
3	35019	Luzia Dias da Silva Almeida	Aprovado
4	15565	Placido Lucio Rodrigues Medrado	Aprovado
Cargo: PNS35 - Terapeuta Ocupacional - Nivel Superior Ampla concorrência - 1 aprovado			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	49537	Keyla Monteiro Ferreira	Aprovado

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

JOAQUIM MAIA LEITE NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

- 02 (duas) Fotografias Atuais 3x4 (fundo branco);
- Comprovante de documentos pessoais: RG, CPF e Título de Eleitor;
- Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Certidão de quitação eleitoral expedida pelo sítio do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) ou cartório Eleitoral;
- Certidão de Casamento, nascimento e/ou certidão de óbito do cônjuge (no caso de viúvo (a));
- Certidão de Reservista, se homem, menor de 45 anos;
- Carteira de Habilitação (observado a categoria exigida pelo edital do concurso);
- Declaração de não acumulação de cargos (Formulários próprio) - (caso tenha pedido exoneração ou vacância apresentar comprovante);
- Declaração de não acumulação de cargos (Formulário próprio) - juntar do respectivo órgão declaração de compatibilidade de horário;
- Declaração de bens (formulário próprio) servidor;
- Declaração de bens (Formulário próprio) cônjuge (assinatura do cônjuge);
- Declaração relativa ao recebimento de proventos de inatividade ou pensão originários de regime previdenciário próprio (Declaração de vínculo ou não vínculo);
- Comprovante de coleta de informações previdenciárias junto ao Instituto de Gestões Previdenciárias;
- Certificado ou Diploma do curso de Ensino Médio ou Superior e Pós - graduação devidamente registrado ou declaração de colação de grau, conforme exigência do cargo constante no Edital;
- Registro no Conselho Profissional, caso necessário ou declaração de inscrição no Conselho;
- Inscrição PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço atualizado, emitido no máximo até 02 (dois) meses anteriores a posse (caso esteja em nome de outrem, apresentar declaração do titular autenticada em cartório);
- Certidão de Antecedente Criminais - Poder Judiciário (Estadual do local da residência);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (Coletoria Municipal de Porto Nacional);

EXAMES PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

01. Hemograma Completo
02. E.A.S
03. Ureia
04. Creatinina
05. Ácido Úrico
06. E.P.F
07. T.GO
08. T.G.P
09. Sorologia para Hepatite B e C
10. Lipase
11. V.D.R.L
12. Bilirrubinas Totais e Frações
13. Glicemia em Jejum
14. Machado Guerreiro
15. Amilase
16. Lipidograma
17. Raio X de Tórax PA (com laudo)
18. Citologia Cervical para as mulheres
19. E.C.G Eletrocardiograma (com laudo)
20. Exame de Sanidade Mental (Fornecido por médico psiquiatra)
21. Atestado de Saúde Ocupacional (Fornecido por médico do trabalho)

Observações:

Para os cargos de motorista e professor, os exames específicos abaixo discriminados, deverão ser apresentados juntos com os demais.

Motorista:

Eletroencefalograma

Professores:

Consulta com oftalmologista

Consulta com otorrinolaringologista com audiometria

Informações gerais:

Todos os exames serão analisados pela junta médica do município para conferência, podendo a mesma solicitar exames complementares, cuja à apresentação será obrigatória.

Para portadores de necessidades especiais, aprovados, deverão apresentar juntamente com os demais exames, laudo médico comprovando a sua deficiência.

A prefeitura não subsidia nenhum destes exames e, por razões éticas, não indicamos médicos, laboratórios ou clínicas.

Quando o ingressante estiver de posse de todos os resultados, deve agendar um horário médico com médico perito nomeado para avaliação do estado de saúde dos candidatos aprovados no concurso, através do telefone: (63) 3363-6000, Ramal 205 e no endereço Av. Murilo Braga 1.887, Centro, sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

No horário marcado, comparecer a perícia, levando consigo duas (02) folhas do formulário de laudo médico, que recebeu na secretaria de Recursos Humanos e os resultados dos exames.

## COMUNICADO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 FMS

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL convida empresas, interessadas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGIAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA NO QUE SE REFERE A CATARATA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, a se credenciarem no dia 13 até o dia 17 de Janeiro de 2020 (horário local das 08h:00 às 12h:00), junto a Comissão de Licitação do município de Porto Nacional, situada à Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO.

Retirada do Edital Junto ao site: [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br) ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214, ou na Secretaria Municipal de Saúde: (63) 3363-7888, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Porto Nacional-TO, 20 de Dezembro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira  
Presidente da Comissão de Licitações

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE	037.083.906-44	9559/00101/2019
ANTÔNIO ALVES PEREIRA	260.880.101-34	9559/00105/2019
ELIAS SARDINHA DE SA	586.051.691-68	9559/00131/2019
VALDIR FERREIRA DOS SANTOS	059.049.191-15	9559/00135/2019
LUIZ CORDEIRO DOS SANTOS	193.715.271-53	9559/00149/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR.

Paula Daiane de Amorim  
Pereira Fiscal da Receita Municipal  
Matrícula: 00008443

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MIQUEIAS DE FARIAS DA COSTA	358.983.642-34	9559/00080/2019
MIQUEIAS DE FARIAS DA COSTA	358.983.642-34	9559/00081/2019
MIQUEIAS DE FARIAS DA COSTA	358.983.642-34	9559/00082/2019
ANASTACIO FAGUNDES FURTADO	002.062.451-49	9559/00083/2019
ANASTACIO FAGUNDES FURTADO	002.062.451-49	9559/00084/2019
JOAO FERREIRA DA SILVA	307.967.331-04	9559/00085/2019
LEILA DA COSTA CAMARGO	237.419.611-91	9559/00086/2019
LEILA DA COSTA CAMARGO	237.419.611-91	9559/00087/2019
LEILA DA COSTA CAMARGO	237.419.611-91	9559/00088/2019
WALDINEY GOMES DE MORAIS	101.336.231-49	9559/00089/2019
RAIMUNDA RODRIGUES DE FRANCA	557.213.891-68	9559/00090/2019
RAIMUNDA RODRIGUES DE FRANCA	557.213.891-68	9559/00091/2019
RAIMUNDA RODRIGUES DE FRANCA	557.213.891-68	9559/00092/2019
DOMINGOS YANES ARIAS	092.662.358-30	9559/00093/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR.

Paula Daiane de Amorim Pereira  
Fiscal da Receita Municipal  
Matrícula: 00008443

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADALENE GOMES CERQUEIRA SIMOES	704.461.481-72	9559/00163/2019
CAROLINO NOGUEIRA LOPES	364.778.421-49	9559/00158/2019
CAROLINO NOGUEIRA LOPES	364.778.421-49	9559/00159/2019
CELIO PAULO ALVES RIBEIRO	237.719.417-68	9559/00160/2019
CELIO PAULO ALVES RIBEIRO	237.719.417-68	9559/00161/2019
DEONIR BEZERRA LIMNA	388.893.661-68	9559/00162/2019
MARIA LUCIA MOREIRA DA SILVA	885.234.031-91	9559/00164/2019
NEUZA ALVES FERNANDES	845.150.401-97	9559/00165/2019
NEUZA ALVES FERNANDES	845.150.401-97	9559/00166/2019
NEUZA ALVES FERNANDES	845.150.401-97	9559/00167/2019
PAULO FERREIRA ALVES	974.411.638-20	9559/00168/2019
PAULO FERREIRA ALVES	974.411.638-20	9559/00169/2019
PAULO FERREIRA ALVES	974.411.638-20	9559/00170/2019
RONAN PINHEIRO BARROS	431.541.231-72	9559/00171/2019
RONAN PINHEIRO BARROS	431.541.231-72	9559/00172/2019
VALINTIN DIONISIO DA SILVA	542.520.408-68	9559/00173/2019
VALINTIN DIONISIO DA SILVA	542.520.408-68	9559/00174/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR.

Paula Daiane de Amorim Pereira  
Fiscal da Receita Municipal  
Matrícula: 00008443

### SUB PREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES

#### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

a) Espécie: TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019, firmado em 18/12/2019, entre as Partes: SUB PREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL, CNPJ/MF nº 29.979.137/0001-11 e a empresa CRISTIANO OLIVEIRA MENDES DE SOUSA 00467330190, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.583.107/0001-69; b) Objeto: Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 007/2019, do processo nº 2019017117, referente a Contratação de fornecedor especializado em prestação de serviço de borracharia destinado a frota veículos, leve, veículos pesados e máquinas motorizadas da Subprefeitura do Distrito de Luzimangues, Porto Nacional- TO; c) Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; d) Processo: 2019017117; e) Signatários: pelo Contratante, Sr. Deodato Costa Povoá e pelo Contratado Sr. Cristiano Oliveira Mendes de Sousa.

a) Espécie: TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019, firmado em 18/12/2019, entre as Partes: SUB PREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL, CNPJ/MF nº 29.979.137/0001-11 e a empresa CRISTIANO OLIVEIRA MENDES DE SOUSA 00467330190, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.583.107/0001-69; b) Objeto Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 008/2019, do processo nº 2019017116, referente a Contratação de fornecedor especializado em prestação de serviço de lavagem de veículos leve, veículos pesados e máquinas motorizadas lotadas na Subprefeitura do Distrito de Luzimangues, Porto Nacional- TO; c) Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; d) Processo: 2019017116; e) Signatários: pelo Contratante, Sr. Deodato Costa Povoá e pelo Contratado Sr. Cristiano Oliveira Mendes de Sousa.

### RIACHINHO

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 012/2018 2º Termo Aditivo do Contrato  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 14A/2018  
Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho  
Contratada: E S DA COSTA - ME  
Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2008.0000; 04.123.0051.2018  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Valor Global: R\$ 72.000,00  
Valor Mensal: R\$ 6.000,00  
Data Aditivo: 17/12/2019  
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
Diva Ribeiro de Melo

Processo: 004/2018 2º Termo Aditivo do Contrato  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 04/2018  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho  
 Contratada: Renata Montes Rocha Barros (Terra Informática).  
 Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
 Dotação Orçamentária: 04.123.0051.2018  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
 Valor Global: 18.000,00  
 Valor Mensal: 1.500,00  
 Data Aditivo: 17/12/2019  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
 Diva Ribeiro de Melo

Processo: 017/2017 3º Termo Aditivo do Contrato  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 03/2017  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho  
 Contratada: F.H.L DE PAULA - ME  
 Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
 Dotação Orçamentária: 04.123.0051.2018; 04.124.0055.2009;  
 04.121.0052.2010; 10.121.0052.2081; 10.302.0210.2068;  
 08.121.1002.2091; 08.244.1002.2098; 04.121.0051.2057;  
 12.361.0403.2058; 12.361.1005.2060.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
 Valor Global: R\$ 72.000,00  
 Valor Mensal: R\$ 6.000,00  
 Data Aditivo: 17/12/2019  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
 Diva Ribeiro de Melo

Processo: 02/2018 2º Termo Aditivo do Contrato  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 16/2018  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho  
 Contratada: Luciano Mozer Dias Carreiro  
 Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
 Dotação Orçamentária: 04.123.0051.2018; 06.181.0102.2016.0000;  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00  
 Recurso: Tesouro Municipal  
 Valor Global: R\$ 7.200,00  
 Valor Mensal: R\$ 600,00  
 Data Aditivo: 17/12/2019  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
 Diva Ribeiro de Melo

Processo: 09/2017 3º Termo Aditivo do Contrato  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 05/2017  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho  
 Contratada: J L Silva Comercio de Informática ME  
 Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
 Dotação Orçamentária: 04.123.0051.2018;  
 Elemento de Despesa: 3.3.9039  
 Recurso: Tesouro Municipal  
 Valor Global: R\$ 42.000,00  
 Valor Mensal: R\$ 3.500,00  
 Data Aditivo: 17/12/2019  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
 Diva Ribeiro de Melo

Processo: 16/2019 1º Termo Aditivo do Contrato  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 12/2019  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho  
 Contratada: A F SOARES EIRELLI  
 Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
 Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2008; 04.123.0051.2018;  
 Elemento de Despesa: 3.3.9039  
 Recurso: Tesouro Municipal  
 Valor Global: R\$ 35.880,00  
 Valor Mensal: R\$ 2.990,00  
 Data Aditivo: 17/12/2019  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
 Diva Ribeiro de Melo

Processo: 16/2019 1º Termo Aditivo do Contrato  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 13/2019  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho  
 Contratada: MIX & DISTRIBUIDORA LTDA  
 Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
 Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2008; 04.123.0051.2018;  
 Elemento de Despesa: 3.3.9039  
 Recurso: Tesouro Municipal  
 Valor Global: R\$ 62.400,00  
 Valor Mensal: R\$ 5.200,00  
 Data Aditivo: 17/12/2019  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
 Diva Ribeiro de Melo

Processo: 23/2019 1º Termo Aditivo do Contrato  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 19/2019  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho  
 Contratada: Chaves Construtora e Locadora de Maquinas LTDA  
 Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
 Dotação Orçamentária: 18.541.1009.2040;  
 Elemento de Despesa: 3.3.9039  
 Recurso: Tesouro Municipal  
 Valor Global: R\$ 88.800,00  
 Valor Mensal: R\$ 7.400,00  
 Data Aditivo: 17/12/2019  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
 Diva Ribeiro de Melo

Processo: 15/2019 1º Termo Aditivo do Contrato  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 14/2019  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho  
 Contratada: Pratica Contabilidade e Consultoria em Gestão Eirelli  
 Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
 Dotação Orçamentária: 04.123.0051.2018; 04.121.0052.2010;  
 Elemento de Despesa: 3.3.9039  
 Recurso: Tesouro Municipal  
 Valor Global: R\$ 80.000,00  
 Data Aditivo: 17/12/2019  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
 Diva Ribeiro de Melo

#### EXTRATO CONTRATO: 035/2019

Inexigibilidade: 004/2019  
 Objeto: Prestação serviços profissionais especializados na área artísticas destinadas a realização de SHOWS ARTISTICOS para Festa de Reveillon 2.019 de Riachinho que ocorrerá na noite do dia 31/12/2019 para o dia 01/01/2020.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho  
 Contratada: FABRICIA ALVES DA SILVA (F.S.M.S PRODUTORA-ME)  
 Período: 18/12/2019 a 31/12/2019  
 Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2006.0000; Elemento de Despesa: 3.3.9039 Recurso: Tesouro Municipal;  
 Valor Global: R\$ 15.000,00  
 Data do Contrato: 18/12/2019; Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 25. Diva Ribeiro de Melo

#### EXTRATO CONTRATO: 036/2019

Dispensa de Licitação: 028/2019  
 Objeto: locação de estrutura de Som, Palco, Iluminação e Tendas destinadas a realização de SHOWS ARTISTICOS para a Festa de Reveillon 2.019 de Riachinho que ocorrerá na noite do dia 31/12/2019 à 01/01/2020.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho  
 Contratada: FABRICIA ALVES DA SILVA (F.S.M.S PRODUTORA-ME)  
 Período: 18/12/2019 a 31/12/2019  
 Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2006.0000; Elemento de Despesa: 3.3.9039 Recurso: Tesouro Municipal; Valor Global: R\$ 16.380,00  
 Data do Contrato: 18/12/2019; Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 24. Diva Ribeiro de Melo

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 004/2018 2º Termo Aditivo  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 04/2018  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho  
 Contratada: M J Barbosa Neto Me.  
 Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
 Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2068.0000; 10.302.0210.2071.0000;  
 10.302.0125.2088.0000; 10.301.0125.2087.0000  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
 Recurso: Tesouro Municipal  
 Valor Global: R\$ 192.000,00  
 Valor Mensal: R\$ 16.000,00  
 Data do Aditivo: 17/12/2019  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
 José Nelson Brito da Silva



Processo: 001/2018 2º Termo Aditivo Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 01/2018  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho  
Contratada: Moises Marques Ribeiro.  
Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2068.0000; 10.302.0210.2071.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00  
Recurso: Tesouro Municipal  
Valor Global: R\$ 19.800,00  
Valor Mensal: R\$ 1.650,00  
Data do Aditivo: 17/12/2019  
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
José Nelson Brito da Silva

Processo: 08/2018 2º Termo Aditivo  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 08/2018  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho  
Contratada: J L Silva Comercio de Informática ME.  
Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2068.0000; 10.302.0210.2071.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Recurso: Tesouro Municipal  
Valor Global: R\$ 18.480,00  
Valor Mensal: R\$ 1.540,00  
Data do Aditivo: 17/12/2019  
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
José Nelson Brito da Silva

Processo: 017/2018 2º Termo Aditivo  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 38/2018  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho  
Contratada: Renata Montes Rocha.  
Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
Dotação Orçamentária: 302.0210.2068.0000; 10.302.0210.2071.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Recurso: Tesouro Municipal  
Valor Global: R\$ 12.000,00  
Valor Mensal: R\$ 1.000,00  
Data do Aditivo: 17/12/2019  
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
José Nelson Brito da Silva

Processo: 025/2017 3º Termo Aditivo  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 24/2017  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho  
Contratada: Áquila Barbosa Costa.  
Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2073.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00  
Recurso: Tesouro Municipal  
Valor Global: R\$ 21.600,00  
Valor Mensal: R\$ 1.800,00  
Data do Aditivo: 17/12/2019  
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
José Nelson Brito da Silva

Processo: 025/2017 3º Termo Aditivo  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 25/2017  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho  
Contratada: Lucas Meneses Madeira.  
Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2073.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00  
Recurso: Tesouro Municipal  
Valor Global: R\$ 19.200,00  
Valor Mensal: R\$ 1.600,00  
Data do Aditivo: 17/12/2019  
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
José Nelson Brito da Silva

Processo: 04/2019 1º Termo Aditivo  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 01/2019  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho  
Contratada: Susie Danielle Silva Brasil.  
Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2073.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00  
Recurso: Tesouro Municipal  
Valor Global: R\$ 24.000,00  
Valor Mensal: R\$ 2.000,00  
Data do Aditivo: 17/12/2019  
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
José Nelson Brito da Silva

Processo: 15/2019 1º Termo Aditivo  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 07/2019  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho  
Contratada: Pratica Contabilidade e Consultoria Eirelli.  
Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2068.0000; 10.302.0210.2071.0000;  
10.121.0052.2081.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Recurso: Tesouro Municipal  
Valor Global: R\$ 46.800,00  
Valor Mensal: R\$ 3.900,00  
Data do Aditivo: 17/12/2019  
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
José Nelson Brito da Silva

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 001/2018 Segundo Termo Aditivo  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 01/2018  
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho  
Contratada: Moises Marques Ribeiro  
Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
Dotação Orçamentária: 08.244.1002.2098.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00  
Recurso: Tesouro Municipal  
Valor Global: R\$ 19.800,00  
Valor Mensal: R\$ 1.650,00  
Data do Aditivo: 20/12/2019  
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
Carmelita Costa Dias

Processo: 04/2018 Segundo Termo Aditivo  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 04/2018  
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho  
Contratada: J L Silva Comercio de Informática Ltda.  
Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
Dotação Orçamentária: 08.244.1002.2098.0000; 08.244.1002.2096.0000;  
08.244.0126.2097.0000; 08.244.1002.2100.0000; 08.244.0126.2102.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Recurso: Tesouro Municipal  
Valor Global: R\$ 15.840,00  
Valor Mensal: R\$ 1.320,00  
Data do Aditivo: 20/12/2019  
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
Carmelita Costa Dias

Processo: 002/2018 Segundo Termo Aditivo  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 03/2018  
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho  
Contratada: Renata Montes Rocha Barros  
Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
Dotação Orçamentária: 08.244.0126.2098.0000, 08.244.0126.2096.0000,  
08.244.0126.2100.0000, 04.244.0126.2102.0000 e 08.244.0126.2104.0000;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Recurso: Tesouro Municipal  
Valor Global: R\$ 12.000,00  
Valor Mensal: R\$ 1.000,00  
Data do Aditivo: 20/12/2019  
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
Carmelita Costa Dias

Processo: 015/2019 Primeiro Termo Aditivo  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 08/2019  
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho  
Contratada: Prática Contabilidade E Consultoria Em Gestão Eirelli.  
Período: 02/01/2020 a 31/12/2020  
Dotação Orçamentária: 08.244.1002.2098.0000; 08.121.1002.2091.0000;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Recurso: Tesouro Municipal  
Valor Global: R\$ 34.800,00  
Valor Mensal: R\$ 2.900,00  
Data do Aditivo: 17/12/2019  
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61  
Carmelita Costa Dias



**SANTA FÉ DO ARAGUAIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, tornar público que realiza a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - com abertura dia 09 de Janeiro de 2020, às 09h00h, tipo "menor preço", julgamento por item - Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis, para uso dos veículos e máquinas a serviço do Município de Santa Fé do Araguaia, para o ano de 2020, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Termo de Referência Anexo I. Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, inciso I e IV, da Lei nº 10.520/02, art. 11º, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: [www.santafedoaraguaia.to.gov.br](http://www.santafedoaraguaia.to.gov.br), além de pessoalmente junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira, das 08h:00min às 12h:00 e pelos telefones: (63) 3470-1362/1191.

Santa Fé do Araguaia - TO, 13 de Dezembro de 2019.

Ronipeperson Ribeiro de Souza  
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, torna público que realiza a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - com abertura dia 09 de Janeiro de 2020, às 09h00h, tipo "menor preço", julgamento por item - Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis, para uso dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia, para o ano de 2020, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Termo de Referência Anexo I. Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, inciso I e IV, da Lei nº 10.520/02, art. 11º, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: [www.santafedoaraguaia.to.gov.br](http://www.santafedoaraguaia.to.gov.br), além de pessoalmente junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira, das 08h:00 às 12h:00 e pelos telefones: (63) 3470-1362/1191.

Santa Fé do Araguaia - TO, 13 de Dezembro de 2019.

Ronipeperson Ribeiro de Souza  
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, torna público que realiza as LICITAÇÕES a seguir caracterizadas: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - com abertura dia 09 de Janeiro de 2020, às 09h:00, tipo "menor preço", julgamento por item - Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis, para uso dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia, para o ano de 2020, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Termo de Referência Anexo I. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, com abertura dia 09 de Janeiro de 2020, às 14h:00, tipo "menor preço", julgamento por item - Contratação de empresas ou profissionais a área da Saúde, para Prestar Serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia. Conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I. Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Tomada de Preço e Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, inciso I e IV da Lei nº 10.520/02, art. 11º, inciso II, do Decreto nº 3.555/00. Gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: [www.santafedoaraguaia.to.gov.br](http://www.santafedoaraguaia.to.gov.br), além de pessoalmente junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira das 08h:00 às 12h00 e pelos telefones: (63) 3470-1362/1191.

Santa Fé do Araguaia - TO, 13 de Dezembro de 2019.

Ronipeperson Ribeiro de Souza  
Pregoeiro/CPL

**SANTA TEREZA DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, avisa aos interessados que fará a seguinte Licitação no dia 16/01/2020 às 08:00 horas Tomada de Preço 001/2020/FME - visando construção de Muro na Escola Municipal Horácio José Rodrigues. O edital está disponível na prefeitura no end.: Praça 5 de Janeiro, 890, ou site: [www.santaterezadotocantins.to.gov.br/](http://www.santaterezadotocantins.to.gov.br/) e-mail: [licita.santatereza@gmail.com](mailto:licita.santatereza@gmail.com), informações: (63) 3527-1159.

Nazareno Xavier de Godoi  
Presidente da CPL e Pregoeiro

**SUCUPIRA****EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018**

PROCESSO Nº 005/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2018. CONTRATO Nº 020/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira - TO.

CONTRATADO: H LOPES SISTEMAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 01.689.869/0001-58.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e Quinta do Contrato Inicial, por um período de 10 (Dez) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

VALOR TOTAL: R\$ 19.930,20 (dezenove mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos).

DATA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2019.

SIGNATARIOS: Valdmir Ribeiro de Castro - Gestor do Município/Wilton Marota de Souza - representantes legal da Contratada. Sucupira - TO, 12 de Dezembro de 2019.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018**

PROCESSO Nº 005/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2018. CONTRATO Nº 021/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira - TO.

CONTRATADO: PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.727.569/0001-00.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e Quinta do Contrato Inicial, por um período de 10 (Dez) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

VALOR TOTAL: R\$ 21.999,80 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DATA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2019.

SIGNATARIOS: Valdmir Ribeiro de Castro - Gestor do Município/ DOMINGO ALVES VIANA - representantes legal da Contratada.

Sucupira - TO, 12 de Dezembro de 2019.

VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO  
Gestor Município de Sucupira

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018**

PROCESSO Nº 005/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2018. CONTRATO Nº 005/2018.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Sucupira - TO.

CONTRATADO: H LOPES SISTEMAS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.689.869/0001-58

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e Quinta do Contrato Inicial, por um período de 10 (Dez) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

VALOR TOTAL: R\$ 19.930,20 (dezenove mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos).

DATA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2019.

SIGNATARIOS: Elizangela Ribeiro Fernandes - Gestora Fundo/Wilton Marota de Souza - representantes legal da Contratada.

Sucupira - TO, 12 de Dezembro de 2019.

ELIZANGELA RIBEIRO FERNANDES  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## TAIPAS DO TOCANTINS

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

## ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, nos termos que dispõe a Constituição Estadual e a Resolução do CONAMA nº 09, de 03 de dezembro de 1987, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente a construção do empreendimento "ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES" - Loteamento Malhadinha (zona rural), de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taipas do Tocantins, e fica PRORROGADO A REALIZAÇÃO para às 09h:30min (nove horas e trinta minutos), no dia 29 (Vinte e nove) de janeiro de 2020, no Auditório da câmara municipal, localizada à Av. Paulo Lima de Souza, S/N, Centro. Ficam especialmente convidados: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Ministérios Públicos, Estadual e Federal, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (promotoria do meio ambiente) do município, Autoridades Eclesiásticas, Associações, Cooperativas, Sindicatos, Escolas municipais e estaduais Universidades e Organizações Não-Governamentais.

Taipas do Tocantins - TO, 17 de Dezembro de 2019.

Silvio Romério Cardoso Ribeiro Araújo  
Prefeito Municipal

## TUPIRATINS

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tupiratins/TO, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO 004/2019, "MENOR PREÇO GLOBAL" no dia 08/01/2020, às 08:00 horas, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, profissional Nutricionista, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação de Tupiratins-TO, com a (Elaboração de Cardápios, Curso de Formação Continuada para Merendeiras e Palestras, Avaliação Nutricional dos Alunos, 20h). Para o exercício de 2020). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) na sede da Prefeitura Municipal. Telefone: (63) 3449-1242.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP- 025/2019 "MENOR PREÇO GLOBAL" com abertura prevista para o dia 10/01/2020, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de cimento 50kg, para uso de serviços públicos demais setores da Secretaria de Transporte Viação e Obras, para atender a prefeitura municipal de Tupiratins-TO, nos termos e condições constantes no termo de referência e minuta do contrato bem como todos os anexos do edital. Mais informações: (63) 3449-1242.

Tupiratins - TO, 20 de Dezembro de 2019.

Weltman Ayres Veloso  
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BRITO E MOREIRA LTDA, CNPJ: 06951361000108, torna público requerimento aos órgãos: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e IBAMA, Projetos de Licenciamento de atividades: a renovação da Licença de Operação nº 105-2015, da Casa dos Grãos, situada no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadrará na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

AVISO  
REGISTRO DE DIPLOMAS Nº 4/2019

O INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA -ITOP, informa o registro de 02 diplomas entre 27/11/19 a 17/12/2019, no Livro II - nº: 0080 a 0081.

Consulte a relação em até 30 dias após a data da publicação no <http://www.itopedu.com.br/noticia-46-publica-o-do-formado>

Palmas - TO, 17 de Dezembro de 2019.

Profª Ana Lúcia Brito dos Santos  
Diretora Acadêmica

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAFAEL TOLDO, CPF: 926.790.720-49, torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Agricultura, na Fazenda Merindiba I, município de Rio Sono/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Presidente torna pública a chapa que concorrerá à eleição do SIMAM/TO, Sindicato das Indústrias da madeira e do mobiliário do estado do Tocantins, comendo a diretoria, conselho fiscal e delegados, representantes junto a FIETO Federação das Indústrias do estado do Tocantins, para o quadriênio de 2020/2024, a ser realizada em 15 de janeiro de 2020.

Diretoria	
Cargos	Nomes
Presidente	Geová Pereira de Mendonça
1º Vice-presidente	Gilberto Vieira Fernandes
2º Vice-presidente	Elcival Remigio de Sousa
3º Vice-presidente	Henrique Eduardo da Silva Junior
Diretor Secretário	Nágila Luiza Rocha Oliveira
Suplente de Secretário	José de Sousa Vasque
Diretor Financeiro	Rondnelly de Oliveira Evaristo
Suplente de Financeiro	Vilson Ferreira Gloria
Conselho Fiscal	
Conselho Fiscal Titular	Divino Sousa de Moraes
Conselho Fiscal Titular	Cinthia de Oliveira Campos Caetano
Conselho Fiscal Titular	Tiago Laurentino Lopes Fernandes
Conselho Fiscal Suplente	Claudecir Luiz Benedetti
Conselho Fiscal Suplente	Oriovaldo Movelis J Claro
Conselho Fiscal Suplente	Jair vieira Fernandes
Delegados representantes junto a FIETO	
Delegado Titular	Tiago Arruda Ferreira
Delegado Titular	Valmir Mezzaroba
Delegado Suplente	Geová Pereira de Mendonça
Delegado Suplente	Gilberto Vieira Fernandes

Palmas - TO, 19 de Dezembro de 2019.

Geová Pereira de Mendonça  
Presidente

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS NO ESTADO DO TOCANTINS - OCB/TO - CNPJ Nº 33.205.055/0001-97 - CÓDIGO SINDICAL 000.563.701.88954-3

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado do Tocantins - OCB/TO, NOTIFICA todas as cooperativas a procederem ao recolhimento da contribuição sindical patronal do ano de 2020, devida a esse sindicato representativo da categoria econômica das cooperativas, com base na tabela progressiva abaixo, estabelecida pela CNCOP - Confederação Nacional das Cooperativas, publicada no DOU, nos dias 26, 27 e 28/11/2019 na Seção 03, e referendada na Assembleia Geral Extraordinária da OCB/TO, do dia 02/12/2019. A contribuição sindical de que trata este Edital deve ser recolhida até o último dia útil do mês de janeiro de 2020, sob pena das cominações legais. Base legal: arts. 600 e 605, CLT.

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - ANO 2020						
Valor-base: R\$176,31						
Linha		Classe de capital social (R\$)			Aliquotas	Parcela a adicionar
1	de	R\$ 0,01	a	R\$13.223,39	Contribuição mínima	R\$ 105,79
2	de	R\$ 13.223,40	a	R\$ 26.446,78	0,8	-
3	de	R\$ 26.446,79	a	R\$ 264.467,75	0,2	R\$ 158,88
4	de	R\$ 264.467,76	a	R\$ 26.446.775,09	0,1	R\$ 423,15
5	de	R\$ 26.446.775,10	a	R\$ 141.049.467,15	0,02	R\$ 21.580,57
6	de	R\$ 141.049.467,16	a	"em diante"	Contribuição máxima	R\$ 49.790,46

Palmas/TO, 19 de Dezembro de 2019.

Ricardo Benedito Khouri  
Presidente

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DOS  
MUNICÍPIOS E O INSTITUTO GESTÃO BRASIL - IGB**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, A ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE MUNICÍPIOS - ATM, ESTABELECIDOS NA AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO, ACSU-SO, Nº 50, CONJUNTO 01, LT. 21, PALMAS/TO, CNPJ Nº 26.752.139/0001-85, REPRESENTADA PELO SR. JAIRO SOARES MARIANO, DORAVANTE DENOMINADA ATM; E O INSTITUTO GESTÃO BRASIL, LOCALIZADO NA AVENIDA DR. JOSÉ BONIFÁCIO C. NOGUEIRA Nº 150, JARDIM MADALENA, CAMPINAS/SP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.663.955/0001-07, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVO, NESTE ATO REPRESENTADO NA FORMA DE SEU ESTATUTO SOCIAL POR ANTÔNIO CARLOS LOPES, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 863.795.858-34, DORAVANTE DENOMINADO IGB - RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE, ACORDO DE COOPERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 13.109/14, MODIFICADA PELA LEI Nº 13.204/15 COM BASE NO ART.29 E DECRETO 8.792/16, QUE DEFINE E REGULAMENTA EM NÍVEL NACIONAL O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS QUE NÃO ENVOLVEM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE PODEM ATUAR EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, E O FAZEM COM BASE NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 A ATM em conformidade artigo 1º, inciso III e IX, letra a, com o objetivo de oferecimento de novas tecnologias para capacitar e instrumentalizar a gestão pública no que se refere ao recebimento, análise, tramitação, aprovação e gestão de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, celebra este acordo, sem ônus para ATM e os municípios associados de: implantação/treinamento, suporte, desenvolvimento de funcionalidades, armazenamento e hospedagens dedados.

1.2 O presente acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a ATM e o IGB, visando a modernização de gestão da tramitação do PGRS, com soluções que beneficiam os Municípios associados;

1.3. Em conformidade com o plano de trabalho que é parte integrante deste acordo de cooperação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO SISTEMA:**

**2.1 MÓDULO DE GESTÃO PÚBLICA DO PGRS:**

- a) Recepção de PGRS
- b) Análise
- c) Tramitação
- d) Aprovação
- e) Fiscalização dos Transportadores e dos Destinos Finais dos Resíduos
- f) Gestão de Resíduos dos e dos PGRS
- g) Relatórios analíticos esintéticos

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES:**

**3.1 DA ATM E OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS:**

- a) divulgar a parceria as empresas instaladas no município (grandes geradores);
- b) dar publicidade as empresas grandes geradores através de publicações institucionais no site, bem como em eventos promovidos pela ATM E OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS, ou qualquer outro meio oficial de divulgação;

**c) 3.2 DO IGB:**

d) a prestação de serviços de qualidade técnica aos servidores da ATM E OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS e das Secretarias que também precisarão analisar ou dar parecer aos PGRS;

e) fazer a implantação e treinamento dos servidores;

f) fazer a customização e desenvolvimento das funcionalidades para atendimento da legislação municipal, estadual e federal quando necessário;

g) prestação de suporte técnico aos usuários para as questões operacionais relativas aos sistemas, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18h:00, exceto feriados;

h) manter os sistemas hospedados em data center com segurança;

i) repassar ao Município, quando solicitado o banco de dados dos sistemas no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis;

j) designar um responsável por este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

**PARAGRAFO ÚNICO.** As partes contratantes deixam esclarecido que esta parceria não gerará nenhum outro vínculo jurídico ou legal.

**CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) a proposta, parecer, justificativa, projeto básico, plano de trabalho e relação de colaboradores, fazem parte deste Acordo de Cooperação;

b) será permitida a subcontratação dos serviços descritos no projeto básico, nos termos do artigo 72, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo dessa parceria é indeterminado, podendo, todavia, ser rescindida por manifestação escrita por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A rescisão entre a ATM E OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS e o IGB, não encerra o termo de adesão do Municípios a este acordo de cooperação, devendo obedecer ao prazo descrito no termo de adesão.

**CLÁUSULA SEXTA: CONTRAPARTIDA**

EM CONTRAPARTIDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO, SERÃO REPASSADOS 5% (CINCO POR CENTO) PARA A ATM POR COORDENAÇÃO E GESTÃO DESTA ACORDO DE COOPERAÇÃO E MAIS 10% (DEZ POR CENTO) AO FUNDO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO QUE FIZER ADESAO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE SERÃO OBTIDOS ATRAVÉS DA COMERCIALIZAÇÃO DO PGRS EMPRESARIAL AOS GRANDES GERADORES.

As receitas obtidas, serão repassadas mensalmente para a ATM e para os respectivos fundos de meio ambiente até o último dia útil do mês corrente, referente aos planos/processos/laudos realizadas no período compreendido entre o dia 21 do mês anterior até o dia 20 do mês corrente.

E por estarem às partes Justas e acertadas, firmam o presente ACORDO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

E por estarem às partes Justas e acertadas, firmam o presente ACORDO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PALMAS/TO, 27 de setembro de 2019.

ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE MUNICÍPIOS

Jairo Soares Mariano  
Presidente

Instituto Gestão Brasil - CNPJ: 21.663.955/0001-07

Antônio Carlos Lopes  
Presidente